

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

DANIELLE VERGINIA LISBOA RAMIRES

**ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (PNAE) NAS CIDADES DE CURITIBA-PR E SÃO PAULO-SP NO
TOCANTE AO CONTROLE SOCIAL**

**CURITIBA
2023**

DANIELLE VERGINIA LISBOA RAMIRES

**ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (PNAE) NAS CIDADES DE CURITIBA-PR E SÃO PAULO-SP NO
TOCANTE AO CONTROLE SOCIAL**

**COUNCILS' PERFORMANCE OF THE NATIONAL SCHOOL FEEDING PROGRAM
(PNAE) IN THE CITIES OF CURITIBA-PR AND SÃO PAULO-SP REGARDING
SOCIAL CONTROL**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre em Tecnologia e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Área de Concentração: Tecnologia e Desenvolvimento.

Orientador(a): Maclovia Corrêa da Silva.

**CURITIBA
2023**



<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. As fotografias deste trabalho não estão sob a licença da CC, sendo expressamente proibida suas reproduções ou inclusões em outros trabalhos.



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Curitiba



DANIELLE VERGINIA LISBOA RAMIRES

**ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
NAS CIDADES DE CURITIBA-PR E SÃO PAULO-SP NO TOCANTE AO
CONTROLE SOCIAL**

Trabalho de pesquisa de mestrado apresentado como requisito para obtenção do título de Mestra Em Tecnologia E Sociedade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Área de concentração: Tecnologia E Sociedade.

Data de aprovação: 28 de Abril de 2023

Dra. Maclovia Correa Da Silva, Doutorado - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Dra. Milena Pavan Serafim, Doutorado - Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Dr. Silvestre Labiak Junior, Doutorado - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Documento gerado pelo Sistema Acadêmico da UTFPR a partir dos dados da Ata de Defesa em 10/05/2023.

Dedico este trabalho aos meus filhos Gabrielle e Gustavo, que acompanharam minha trajetória e me apoiaram sempre.

AGRADECIMENTOS

O mestrado chegou para mim no auge da pandemia, foi um grande desafio. Conheci meus professores e colegas pela tela do computador. Diferentes aprendizagens num momento ímpar na vida de todos.

Apesar da frieza da tela e da distância necessária que o momento exigia, me senti acolhida por todos. Tive o apoio de muitas pessoas ao longo desse caminho. A eles dedico breves palavras em forma de carinho e agradecimento.

Agradeço a Deus, que me deu forças para concluir essa jornada e que tanto me ajudou a evoluir.

Agradeço as três mulheres incríveis que convivi uma boa parte da minha vida e que hoje não estão mais presentes. Mulheres que me ensinaram, me ajudaram e me apoiaram em tudo na minha vida. Mãe, tia e vó, sei que do plano espiritual estão sempre me guiando e me cuidando.

Agradeço a minha orientadora Professora Dra. Maclovia Corrêa da Silva, pela sabedoria com que me orientou nesta trajetória, pela paciência e aprendizado que me proporcionou.

Aos professores Doutores Milena Pavan Serafin e Silvestre Labiak Junior que aceitaram o convite para participar das bancas de qualificação e defesa. Com sabedoria me ensinaram e contribuíram com apontamentos assertivos nesta dissertação. Também aos meus queridos professores que durante as aulas proporcionaram momentos de muito aprendizado.

A querida amiga Shana Gonçalves Oliveira, que me incentivou do início ao fim nesta caminhada. Amiga parceira, de elevada competência, sempre disponível para me ajudar, me ouvir, com quem pude contar nos momentos de dúvidas e de incertezas.

Aos meus colegas das turmas virtuais, que fizeram parte dessa importante fase de minha vida. Aos meus amigos que me apoiaram sempre, que tiveram ao meu lado e entendiam minhas ausências.

Aos meus filhos Gabrielle e Gustavo, meus maiores incentivadores e que amo incondicionalmente. E não poderia deixar de agradecer a minha amada irmã Gisele, que sempre cuidou de mim com muito amor.

Enfim, a todos os que por algum motivo, torceram por mim e contribuíram para a realização deste trabalho.

É quatro horas. Eu já fiz o almoço – hoje foi almoço. Tinha arroz, feijão e repolho e linguiça. Quando eu faço quatro pratos penso que sou alguém. Quando vejo meus filhos comendo arroz e feijão, o alimento que não está ao alcance do favelado, fico sorrindo à toa. Como se eu tivesse assistindo um espetáculo deslumbrante.

Carolina Maria de Jesus

RESUMO

RAMIRES, Danielle Verginia Lisboa. **Atuação dos Conselhos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Cidades de Curitiba-PR e São Paulo-SP no tocante ao Controle Social**. Orientação: Prof.^a Dra. Maclovía Corrêa da Silva. Dissertação de Mestrado. 159f. (Mestrado em Tecnologia e Sociedade) - Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2023.

Esta dissertação trata da participação da sociedade no Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Historicamente, ele iniciou com a Campanha de Merenda Escolar de 1955. O Programa distribui recursos para as entidades executoras, secretarias de estado de educação, Distrito Federal (DF), prefeituras e escolas federais, para que estes possam fazer a gestão e organização das refeições escolares. O objetivo geral deste estudo é verificar a atuação, em relação ao controle social, dos conselhos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas cidades de Curitiba-PR e São Paulo-SP. Para aprofundar as discussões, foram elaborados três objetivos específicos: (a) acompanhar o percurso histórico da política pública de alimentação escolar no Brasil, por meio da legislação; (b) identificar por meio de atas, regimentos e plano de ação do CAE as trajetórias de participação da sociedade na gestão pública; (c) analisar a atuação do CAE no tocante ao controle social nas cidades de Curitiba-PR e São Paulo-SP. Quanto à metodologia, o estudo é qualitativo, com pesquisa bibliográfica em materiais já publicados, e documentos disponíveis na Internet. Foram consultadas as bases de dados de bibliotecas virtuais e documentos oficiais encontrados em arquivos públicos. Os resultados, fruto das pesquisas bibliográficas e documentais, apresentaram meios e fins para a compreensão de atuação do CAE na sociedade e seus mecanismos de controle social. Na cidade de Curitiba, não foi possível perceber uma atuação incisiva para estimular e reunir ações e procedimentos participativos entre os membros do CAE. Em São Paulo, apesar da dimensão da cidade, e do número de instituições escolares, existem mecanismos que facilitam a participação dos membros nas formas de controle. Destacam-se a existência de uma biblioteca própria, e a existência de comissões internas na própria formação do conselho para atender demandas de saberes e conhecimentos, e de compreensão do funcionamento do CAE.

Palavras-chave: Conselho de Alimentação Escolar. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Controle Social. Participação da sociedade.

ABSTRACT

RAMIRES, Danielle Verginia Lisboa. **Councils' performance of the national school feeding program (PNAE) in the cities of Curitiba-PR and São Paulo-SP regarding social control.** Orientation: Prof.^a Dr. Maclovia Correa da Silva. Master's dissertation. 159p. (Master's in technology and Society) - Graduate Program in Technology and Society, Federal Technological University of Paraná. Curitiba, 2023.

This dissertation deals with the participation of society in the School Feeding Council (CAE), a collegiate body of the National School Feeding Program (PNAE). Historically, it started with the 1955 School Lunch Campaign. The Program distributes resources to executing entities, state education departments, the Federal District (DF), city halls and federal schools, so that they can manage and organize school meals. The general objective of this study is to verify the performance, in relation to social control, of the councils of the National School Feeding Program (PNAE) in the cities of Curitiba-PR and São Paulo-SP. To deepen the discussions, three specific objectives were elaborated: (a) to follow the historical course of public school feeding policy in Brazil, through legislation; (b) identify through CAE minutes, regulations and action plan the trajectories of society's participation in public management; (c) analyze CAE's performance regarding social control in the cities of Curitiba-PR and São Paulo-SP. As for the methodology, the study is qualitative, with bibliographical research in published materials, and documents available on the Internet. Virtual library databases and official documents found in public archives were consulted. The results of bibliographical and documentary research presented means and ends for understanding CAE's role in society and its mechanisms of social control. In the city of Curitiba, it was not possible to perceive an incisive action to stimulate and gather participatory actions and procedures among CAE members. In São Paulo, despite the size of the city and the number of educational institutions, there are mechanisms that facilitate the participation of members in the forms of control. The existence of its own library, and the existence of internal committees in the formation of the board to meet demands for knowledge and knowledge, and for understanding the functioning of the CAE, stand out.

Keywords: School Feeding Council. National School Feeding Program. Social Control. Society participation.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Etapas da Pesquisa	23
Figura 2 – Transferência dos recursos pelo FNDE.....	58
Figura 3 – Gestão centralizada	61
Figura 4 – Gestão terceirizada	62
Figura 5 – Gestão escolarizada.....	65
Figura 6 – Representação teórico-metodológica da pesquisa.....	69
Figura 7 – Processo de identificação, triagem e seleção dos documentos	71
Figura 8 – Composição do CAE e quantitativo de membros	78
Figura 9 – Folder CAE Curitiba	117
Quadro 1 – As três dimensões da palavra política	28
Quadro 2 – Entidades reguladoras e respectivas atribuições no controle social do PNAE	39
Quadro 3 – Eventos que antedem a descentralização do PNAE	49
Quadro 4 – Ampliação do escopo político para a segurança alimentar.....	54
Quadro 5 – Objetivos e diretrizes - Lei n. 11.947/2009	56
Quadro 6 – Formas de gestão e suas especificidades.....	64
Quadro 7 – Relação de trabalhos selecionados sobre o CAE para leitura analítica ..	72
Quadro 8 – Competências e atribuições do CAE	79
Quadro 9 – Composição do Conselho de Alimentação Escolar de Curitiba - Leis Municipais	88
Quadro 10 – Assuntos mais tratados nas 11 reuniões do CAE Curitiba/2018	91
Quadro 11 – Assuntos mais tratados nas 9 reuniões do CAE Curitiba/2019	92
Quadro 12 – Tipos de gestão CAE São Paulo	99
Quadro 13 – Registro documental sobre as visitas realizadas pelo CAE São Paulo	101
Quadro 14 – Registros documentais acerca dos problemas relacionados ao transporte dos conselhos do CAE de São Paulo.....	102
Quadro 15 – Diversidade de assuntos tratados pelo CAE de São Paulo	105
Quadro 16 – Informações sobre prestação de contas e emissão de pareceres da cidade de Curitiba	108
Quadro 17 – Informações sobre prestação de contas e emissão de pareceres da cidade de São Paulo	110
Quadro 18 – Informações sobre material educativo do CAE.....	116

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores de repasses financeiros de 1994 a 2020	58
Tabela 2 – Execução físico-financeira do PNAE (2016-2020).....	59
Tabela 3 – Resultados da pesquisa em base de dados digitais.....	70
Tabela 4 – Matrículas na RME de Curitiba.....	86
Tabela 5 – Matrículas na RME de São Paulo.....	95

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AI	Ato Institucional
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
C&T	Ciência e Tecnologia
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CGU	Controladoria Geral da União
CME	Campanha da Merenda Escolar
CNA	Comissão Nacional de Alimentação
CNAC	Campanha Nacional pela Alimentação da Criança
CNAE	Campanha Nacional de Alimentação Escolar
CNME	Campanha Nacional de Merenda Escolar
CTS	Ciência, Tecnologia e Sociedade
EEx	Entidade Executora
EUA	Estados Unidos da América
FAE	Fundação de Assistência ao Estudante
FISI	Fundo Internacional de Socorro à Infância
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
HASTS	<i>History, Anthropology, and Science, Technology and Society</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INAE	Instituto Nacional de Assistência ao Estudante
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LILACS	Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde
MEC	Ministério da Educação
MIT	<i>Massachusetts Institute of Technology</i>
ONU	Organização das Nações Unidas
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PL	<i>Public Law</i>
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PP	Políticas Públicas
PPGTE	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia
Pronan	Plano Nacional de Alimentação e Nutrição
SAPS	Serviço de Alimentação da Previdência Social
Sigecon	Sistema de Gestão de Conselhos

SiGPC	Sistema de Gestão de Prestação de Contas
TCU	Tribunal de Contas da União
UEx	Unidade Executora
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
1.1 Tema 15	
1.2 Delimitação da Pesquisa	16
1.3 Problemas e Premissas	17
1.4 Objetivos da pesquisa	19
1.4.1 Objetivo Geral	19
1.4.2 Objetivos Específicos	19
1.5 Justificativa	19
1.5.1 Justificativas teórica e prática.....	19
1.6 Abordagem Metodológica	22
1.7 EMBASAMENTO TEÓRICO	24
1.8 Estrutura da Dissertação	25
2. REFERENCIAL TEÓRICO	26
2.1 Políticas públicas: análises e coordenação	26
2.1.1 O conceito de políticas públicas	28
2.1.2 Análises de políticas públicas.....	29
2.1.3 Coordenação de políticas públicas.....	30
2.1.4 Políticas sociais	31
2.2 Controle Social e Participação	33
2.2.1 Processo de redemocratização do país, controle social e participação	33
2.2.2 Controle social e participação social	36
2.2.3 O controle social no âmbito do PNAE	38
2.3 Políticas públicas para a alimentação escolar no Brasil	41
2.3.1 Primeiras ações de alimentação escolar no Brasil (1920-1954).....	42
2.3.2 A institucionalização do PNAE (1955-1979).....	45
2.3.3 Primeiras ações de descentralização do PNAE (1980-1994).....	49
2.3.4 Descentralização do PNAE (1995-2009).....	51
2.4 Configuração vigente do PNAE	56
2.4.1 Financiamento e modelo de gestão do PNAE	58
2.4.2 Prestação de contas do PNAE	66
3. METODOLOGIA	68
3.1 Caracterização da pesquisa	68
3.2 Pesquisa bibliográfica e documental	70
3.3 Procedimentos da pesquisa	75

4. RESULTADOS, ANÁLISES DOS DADOS E DISCUSSÃO	78
4.1 Constituição do CAE.....	78
4.2 Atribuições e competências do CAE.....	79
4.3 Organização geral do CAE	82
4.3.1 O CAE no município de Curitiba-PR	86
4.3.2 Funcionamento e composição do CAE de Curitiba	87
4.3.3 O CAE de Curitiba: o controle social e seus nuances	91
4.3.4 O CAE no município de São Paulo – SP.....	95
4.3.5 O CAE de São Paulo: o controle social e seus nuances	99
4.4 Estar conselheiro: da gestão participativa ao exercício do controle social 108	
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
REFERÊNCIAS.....	126
ANEXO A – ATAS DO CAE CURITIBA	137
ANEXO B – ATAS DO CAE DE SÃO PAULO	143

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública que provê recursos para a alimentação escolar e ações educativas de alimentação e nutrição aos estudantes de todas as etapas da educação básica. Com assistência abrangente, atendeu em 2020 aproximadamente 39,8 milhões de estudantes em escolas da rede pública de ensino (FNDE, 2019).

Nos seus mais de 60 anos de existência o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabeleceu uma política pública global, que assegurou a oferta gratuita, de alimentação aos estudantes matriculados na educação básica de escolas públicas, filantrópicas e comunitárias dos municípios do país (BRASIL, 1955; 2009a; 2013). Tal grandeza requer do Estado uma estrutura de organização que envolve recursos humanos, financeiros, tecnológicos e aspectos legais, garantindo sua execução em todo o país (SILVA, 2021).

No decorrer de mais de meio século de existência, Muniz (2020) afirma que “esta política pública resistiu e se inovou durante os diversos altos e baixos da história da política econômica brasileira, incorporando importantes contribuições de cada um destes momentos” (p.14). Estas “contribuições” revelam as políticas vigentes de cada período, colocando o programa em destaque internacional, visto que diferentes instituições governamentais se valem de seus pressupostos para implantação ou aperfeiçoamento de suas próprias políticas públicas (FAO, 2014).

Em 1994, houve a municipalização da merenda escolar com repasses de recursos por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para os Estados, Municípios e Distrito Federal que tenham, em funcionamento, os Conselhos de Alimentação Escolar. A Lei n. 11.947/2009, ampliou o termo “merenda escolar” e adotou o termo “alimentação escolar”, que significa todo alimento consumido no espaço escolar. No artigo 4º desta lei, ficou definido a função primordial do PNAE, que é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e oferta de refeições que satisfaçam as necessidades nutricionais dos estudantes no decorrer do ano letivo (BRASIL, 2009a; 2013).

Esta norma dá outras atribuições ao PNAE, as quais permitiram avanços na política de alimentação escolar, com destaque para: a responsabilização técnica do Programa ao nutricionista, denominado Responsável Técnico (RT);

competências/fortalecimento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e aquisição de no mínimo 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (MUNIZ, 2020; OLIVEIRA, 2017). Isto se deve também à constituição de diretrizes a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dentre elas a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; atendendo os alunos matriculados na rede pública de educação básica. Vale destacar a inserção de princípios do desenvolvimento sustentável, sobretudo com a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local, preferencialmente pela agricultura familiar e empreendedores familiares rurais (BRASIL, 2020).

Em termos operacionais, o Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulamenta o programa mediante ações de normatização, repasses financeiros e controles. Em contrapartida, as Entidades Executoras e/ou Unidades Executoras¹ fazem a complementação dos recursos financeiros, efetivam as políticas e prestam contas da mesma (MUNIZ, 2020). Estes avanços acabaram por aprimorar a melhoria da execução do programa, assegurando o cumprimento dos seus princípios e diretrizes. Para Peixinho (2011),

O PNAE destaca a garantia do direito de todo cidadão a uma alimentação saudável e adequada às suas condições fisiológicas, independentemente de sua condição socioeconômica e étnica, além do respeito à cultura e regionalismo como base na adequação de cardápios de cada região. Um grande avanço [...] é o incentivo à compra de alimentos produzidos em âmbito local, preferencialmente, pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária e as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (PEIXINHO, 2011, p. 73).

Outro ponto de destaque, diz respeito à promoção da alimentação saudável e adequada, que desde 2009 vem apresentando considerável progresso na estruturação das políticas de segurança alimentar. Seja por meio da restrição de oferta de alimentos ultraprocessados e/ou com alto teor de açúcares até a publicização de materiais como o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional (2012) e a nova edição do Guia Alimentar para a População Brasileira (2014).

Esse conjunto de ações e novas regras ocasionaram mudanças significativas para o Programa, beneficiando as instituições escolares e seus estudantes. Porém não basta apenas disponibilizar recursos financeiros, é relevante conhecer a

¹ **Entidades Executoras (EEx)** – Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais. **Unidade Executora (UEX)** – Sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à escola, sem fins lucrativos.

execução do programa, compreender seus avanços e obstáculos. A atuação da comunidade nas ações do PNAE surgiu com o início do processo de descentralização dos recursos financeiros do PNAE, em 1994. Como forma de mecanismo de controle social, são criados os Conselhos de Alimentação Escolar, que permitiam o melhoramento da gestão do Programa nas secretarias municipais e estaduais de educação.

A Lei n. 11.947 de 2009 vem sendo ajustada e adequada às realidades socioambientais, políticas, econômicas e culturais por meio de diversas resoluções. A Resolução n. 38, de 16 de julho de 2009, dentre outras atribuições, específica para as entidades executoras a constituição do CAE enquanto órgão deliberativo, fiscalizador, que presta assessoria às questões relacionadas à alimentação escolar. Tem uma estrutura hierárquica, um regimento interno e uma composição que compreende representantes do Poder Executivo, de trabalhadores da educação, de pais dos estudantes e de entidades civis organizadas para que a participação comunitária se efetive.

Diante das atribuições do CAE, Muniz (2020) expõe que o controle social tem ficado em segundo plano na política do PNAE, pois variadas ações foram implementadas em outros eixos, como a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, elaboração de cardápios, reajuste de valores por aluno, mas sobre a regulamentação do CAE pouco se progrediu.

Este capítulo inicial apresenta o tema a ser pesquisado nesta dissertação, sua delimitação e a problemática da pesquisa. Segue com o objetivo geral e os objetivos específicos, a justificativa da pesquisa, a abordagem metodológica e o embasamento teórico. Por fim, encerra com a apresentação da estrutura da dissertação.

1.1 Tema

A Constituição Federal de 1988 viabilizou, após um longo período de supressão de direitos e deveres, que a sociedade civil pudesse dar continuidade a consolidação democrática (BRASIL, 1988). O texto constitucional assegura a igualdade de gêneros e direitos sociais, como educação e saúde aos cidadãos, e no campo da seguridade alimentar não foi diferente. O artigo n.º 208 garante a alimentação escolar para estudantes de todas as etapas da educação básica matriculados em escolas públicas, e isto ocorre por meio do PNAE, uma política pública a ser efetivada nos Estados e municípios (BRASIL, 1988).

Outro ponto importante no processo de redemocratização do país, foi a participação popular em ações sociais existentes em diferentes setores do governo, dentre elas, plebiscitos, projetos de lei criados a partir das iniciativas populares, referendos, audiências públicas e os conselhos de controle social de políticas públicas, cita-se como exemplo, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que é o foco deste trabalho. Para Martins (2016), “a população, pouco a pouco, reivindicou maior participação na formulação, condução e fiscalização dos programas governamentais que lhe são afetos” (p. 16).

Enquanto órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento às questões relativas à alimentação escolar, o CAE reverbera um importante instrumento no acompanhamento das políticas públicas, este é o eixo central do estudo. Os olhares se voltam às ações do Conselho de Alimentação Escolar das capitais dos estados de São Paulo e Paraná, o qual exerce sobretudo políticas de controle social, como: fiscalização, organização, assessoramento e deliberação, mais especificamente a organização administrativa. Nesse sentido, explora-se o percurso histórico do Programa Nacional de Alimentação Escolar, objetivos e diretrizes, e as implicações do programa no aprimoramento da alimentação escolar.

1.2 Delimitação da Pesquisa

Na qualidade de espaço de aprendizado, de processos de desenvolvimento integral do ser humano, de construção de conhecimento, a instituição escolar é o local de estabelecer relações com a família, com a comunidade e com outros saberes. Logo a Educação Alimentar, uma vez inserida como tema de discussão na escola, aprimora atitudes e desenvolve competências necessárias ao exercício da cidadania, possibilitando mudanças nos territórios educativos.

Destaca-se a relevância do CAE enquanto política de controle das ações sociais pela comunidade científica, sociedade civil e outras organizações. Segundo o contexto apresentado, delimita-se o estudo a uma pesquisa documental analítica de registros escritos publicados pelo Conselho de Alimentação Escolar. Nesta linha de pensamento, salienta-se a relevância da Educação Alimentar, tendo em vista a alimentação como “uma prática social, resultante da integração das dimensões biológica, sociocultural, ambiental e econômica” (BRASIL, 2012, p. 31). Por isso, a Educação Alimentar no âmbito escolar necessita ocorrer a partir de práticas

formativas, contínuas e permanentes que sejam intersetoriais e envolvam diferentes profissionais.

Para que isto ocorra, é fundamental a participação da comunidade no controle social, que acontece por meio da atuação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) compreendendo a participação social na conjuntura da alimentação escolar e da educação alimentar.

Este é o recorte espacial do presente estudo, que compreende a consulta a documentos do período de 2009 a 2019. O marco 2009 está relacionado à implementação da Lei nº. 11.947, a qual estabeleceu uma ampla reformulação do PNAE. Para Peixinho (2011), este avanço permitiu ampliar a política de alimentação escolar a todos os estudantes da educação básica brasileira. Definiu seus princípios e diretrizes e estabeleceu o direito à uma alimentação saudável e adequada, portanto, uma política pública mais efetiva e eficiente (p.68). E o ano 2019 encerra uma etapa histórica marcada pelo início da pandemia da COVID-19² em 2020.

Este trabalho delimita-se à diretriz do PNAE que destaca o controle social para instituir o direito universal à alimentação escolar. São seis diretrizes básicas, que podem ser resumidas da seguinte forma: a) garantia da alimentação saudável e adequada, respeitando a cultura, hábitos alimentares, contribuindo para o rendimento escolar; b) inclusão do tema da educação alimentar e nutricional nos currículos escolares; c) garantia de abrangência na rede pública de educação básica; d) associação da participação da comunidade no controle social à garantia de oferta de alimentação escolar saudável e adequada; e) inclusão das compras sustentáveis, da participação de empreendedores da Agricultura Familiar e tradicional; e finalmente considerar o balanço alimentar alicerçado nas diversidades, condições sociais e saúde dos estudantes.

1.3 Problemas e Premissas

Atualmente o PNAE é reconhecido como uma das mais significativas políticas de garantia de direito à alimentação. Oferece alimentação a todos os estudantes matriculados na rede pública brasileira, com repasses financeiros aos 27 estados e 5.570 municípios (IBGE, 2022). Instituído desde a década de 1950, passou por

² A COVID-19 é uma doença respiratória infecciosa, e em março de 2020 foi caracterizada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia. Provocou mudanças abruptas na rotina de pessoas no mundo todo.

diversas transformações, modificações nas leis, criação e/ou extinção de órgãos oficiais, resultantes dos diferentes cenários políticos.

Estas transformações reincidentem sobre o CAE, pois ao longo dos anos, muitos dispositivos foram reformulados para que os objetivos de oferta de alimentação escolar fossem efetivados. As competências do Conselho de Alimentação Escolar e das Entidades Executoras, foram algumas (MUNIZ, 2020).

Compreender as características de atuação e os desafios que o CAE enfrenta no cotidiano de funcionamento pode contribuir para subsidiar estratégias que visem ao seu fortalecimento no monitoramento do PNAE. Sua atuação presume a participação social por meio do controle social.

Quanto mais pessoas envolvidas nas discussões do PNAE por meio dos conselhos, mais êxito ocorreria na execução das políticas públicas e com maior amplitude de participação. Ou seja, o funcionamento dos conselhos possibilita de acordo com a sua estrutura e características à comunidade, mais ou menos poder de influência no gerenciamento da política pública da alimentação escolar (MARTINS, 2016). Conforme Gohn, a ideia de participação

[...] tende a aumentar na medida em que o indivíduo participa, porque ela se constitui num processo de socialização, que faz com que, quanto mais as pessoas participem, mais tendam a participar. Em outras palavras, é participando que o indivíduo se habilita à participação, no sentido pleno da palavra, que inclui o fato de tomar parte e ter parte no contexto onde estão inseridos (GOHN, 2016, p. 3).

As discussões acerca do PNAE, da participação e controle social, exigem um entendimento mais amplo sobre a atuação do CAE, como se organiza, aspectos políticos, sociais e educacionais, no âmbito da educação alimentar. Compreendendo que o eixo central deste estudo é a política de controle social do PNAE, esta pesquisa propõe-se a verificar as ações de controle social na execução da política de alimentação escolar.

A pergunta de pesquisa é: até que ponto as ações de controle social podem ser mediadas pelo Conselho de Alimentação Escolar?

Diante do problema apresentado, formulou-se questões de apoio para o desenvolvimento do texto. São elas:

- Qual o percurso histórico da política pública de Alimentação Escolar no Brasil?
- Os CAEs são espaços de voz na gestão do PNAE?

- Os CAEs têm autonomia para discutir e sancionar as decisões do Poder Executivo?

Assim, diante da relevância em se discutir sobre a política pública de alimentação escolar e seus desdobramentos, este estudo pode contribuir para o conhecimento desta fundamental política pública para ampliar e subsidiar as reflexões relacionadas ao tema.

1.4 Objetivos da pesquisa

1.4.1 Objetivo Geral

Verificar a atuação, em relação ao controle social, dos conselhos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas cidades de Curitiba-PR e São Paulo-SP.

1.4.2 Objetivos Específicos

- Acompanhar o percurso histórico da política pública de alimentação escolar no Brasil, por meio da legislação;
- Identificar por meio de atas, regimentos e plano de ação do CAE as trajetórias de participação da sociedade na gestão pública;
- Analisar a atuação do CAE no tocante ao controle social.

1.5 Justificativa

Esta pesquisa legitima-se pelas justificativas, tanto teórica quanto prática, descritas a seguir.

1.5.1 Justificativas teórica e prática

O processo de participação da sociedade civil se consolidou a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Na redação da Carta Magna (artigos 194, VII; 198, III; 204, II; 206, VI; 227, § 7) procura-se legitimar a democracia representativa e participativa, chamando a sociedade civil na gestão das políticas públicas (BRASIL, 1988). Apesar do cenário favorável à participação da sociedade nas políticas públicas, Gohn (2016) apresenta o caráter organizacional dos conselhos institucionalizados enquanto uma nova voz social pública que consolidou as relações

entre estado e sociedade. Porém, “em um grande número de casos, eles se tornaram órgãos burocratizados, com participação de cidadãos já incluídos socialmente por escolaridade e outros, presos a redes neoclientelistas” (p. 6).

Apesar disso, quando instituído em situações legitimadas, ele estabelece condições para que os representantes de entidades, instituições e órgãos fiscalizem políticas públicas a serem executadas, e cobrem dos responsáveis as melhorias necessárias (MARTINS, 2016; OLIVEIRA, 2017). Conseqüentemente, o controle social é um tema relevante para a realização de estudos científicos, pois pode vir a validar os espaços de participação.

Este controle diz respeito à participação da sociedade na supervisão de ações de gestão e execução de políticas públicas. Assim, a população pode avaliar como acontecem os serviços, e conseqüentemente, solicitar do poder público sua efetivação (MUNIZ, 2020). É o caso da atuação do Conselho de Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar. Segundo autores consultados, há uma afirmação sobre a escassez de estudos sob este olhar (MUNIZ, 2020; OLIVEIRA, 2017; BALESTRIN, 2016).

O CAE, com a responsabilidade de acompanhar as ações e programas referentes ao PNAE, é um órgão colegiado legitimador da participação cidadã e de controle social. Os estudos de Martins (2016) confirmam que os conselheiros do CAE de duas cidades pesquisadas apresentaram situações diferentes em relação aos níveis de participação. Em uma delas, a participação foi mais articulada e engajada do que na outra. Isto contribuiu para que o CAE desta cidade atuasse de “forma mais dinâmica e comprometida com seu papel de controle social” (p. 121).

Na pesquisa de Oliveira (2017), os resultados sobre a participação foram semelhantes. Ao estudar os municípios da Comarca de Diamantina (MG), ele observou que a atuação do CAE dependia diretamente da participação dos representantes, pois aqueles que tinham mais representatividade, obtiveram melhores resultados no cumprimento das diretrizes do PNAE.

Estes estudos e outros, demonstram que a falta de engajamento e/ou participação dos conselheiros do CAE é um tema de estudo que pode contribuir para compreender a importância do controle social na execução de políticas públicas. Balestrin (2016), em suas considerações sobre o controle social no CAE, aponta que muitos conselheiros não têm consciência sobre suas reais atribuições, desejam aprender na prática o desempenho de suas funções.

As conjunturas apresentadas pelos autores mencionados revelam limitações na atuação do CAE, na amplitude e no compromisso de participação. Dada a atuação da pesquisadora na área educacional e seu interesse pelo tema, justifica-se o estudo do controle social, em especial do PNAE, e das dinâmicas do CAE. Considerando a interdisciplinaridade do PPGTE da UTFPR, o pertencimento da pesquisadora à linha Tecnologia e Desenvolvimento, e a base dos estudos Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS), esta pesquisa insere-se nas discussões de que a tecnologia não nasce pronta. Segundo Bastos (2015), a história vai sendo construída em contextos diversos e a técnica e a tecnologia delinham os cenários políticos e socioeconômicos. Isto foi apresentado no primeiro capítulo, no qual observa-se que houve uma construção da ideia de controle social. “Cada tecnologia suscita questões relativas à sua consistência enunciativa específica”, ou seja, a documentação analisada no segundo capítulo, “que se articula com a produção discursiva de uma sociedade num determinado momento” (BASTOS, 2015, p. 18).

Vale destacar os aspectos diversos da complexidade dos temas da alimentação, da segurança alimentar e da importância da participação das pessoas no controle social dos recursos que são atribuídos ao PNAE. Não se pode deixar de mencionar que estas abordagens se ampliam com as metas da agenda 2030, que estabelece 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre eles, destacam-se: fome zero, agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação com qualidade, e água potável e saneamento.

Neste trabalho também se assegura a não neutralidade da tecnologia. Os diferentes contextos nacional e cultural não são determinantes quanto aos resultados e às decisões sobre a distribuição dos recursos destinados à alimentação escolar, na medida em que são vivenciados pelos cidadãos. Neste viés, entra o controle da sociedade sobre a aplicação destes recursos, que não é puramente técnica. Este se torna elemento de fiscalização para intervir, discutir, adaptar e organizar, bem como transformar a visão de mundo nos aspectos sociais, econômicos, ambientais e políticos. Além disso, permite a apropriação de saberes e conhecimentos que podem ser vividos e experienciados nas relações entre os agentes, à luz de seus valores e dos valores estruturantes da sociedade moderna.

1.6 Abordagem Metodológica

Existem diversos e diferentes instrumentos metodológicos disponíveis para que o pesquisador conheça, caracterize, analise e elabore sínteses sobre seu objeto de pesquisa. Portanto, o tipo de pesquisa que será implementado dependerá de como proporcionar respostas ao problema de pesquisa e a natureza do objeto de estudo. O pesquisador precisa saber qual seu ponto de partida, para então, classificar seus fins e meios até chegar nos resultados pretendidos (VERGARA, 2007).

Apoiada nestas considerações, a pesquisa pode ser conceituada como um ato político, no qual não há neutralidade, e é preciso posicionar-se frente a ele. O pesquisador percorre caminhos que confrontam os dados analisados para encontrar respostas significativas, a fim de promover o debate, a discussão e a apropriação de conhecimento científico (GIL, 2010).

No presente estudo, tem-se como objetivo conhecer as relações existentes na atuação do Conselho de Alimentação Escolar no cenário do PNAE para entender como o controle social é exercido no tocante aos interesses da coletividade sobre as questões da alimentação escolar. O método utilizado foi a pesquisa documental e bibliográfica, por meio do acesso aos portais oficiais, consulta à legislação com assuntos relacionados à alimentação escolar e controle social e documentos científicos.

Delimitada no campo das Ciências Sociais Aplicadas, sua natureza fundamenta-se na pesquisa aplicada, com abordagem predominantemente qualitativa. Minayo (2007), explica que ao se fazer pesquisa social, é fundamental ponderar e assentir que a mesma ocorra em determinado tempo histórico, com aspectos sociais específicos. Desta forma, pesquisador e objeto estão ligados, relacionados e envolvidos.

Enquanto fonte de pesquisa, o documento escrito pode ser usado para obter informações a partir de investigação, utilizando técnicas adequadas. O pesquisador percorre etapas, organiza informações, realiza análises e por fim estabelece sínteses e conclusões, um processo metodológico, técnico e analítico. O documento escrito é parte essencial de todo pesquisador nas ciências sociais (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009).

Tanto a pesquisa documental quanto a pesquisa bibliográfica apresentam o documento como objeto de investigação. A diferença está presente na natureza das

fontes. A bibliográfica se refere às contribuições de diferentes autores sobre um determinado tema, destinada a grupos particulares. A documental, por outro lado, vale-se de diferentes materiais, com diversas finalidades (OLIVEIRA, 2007).

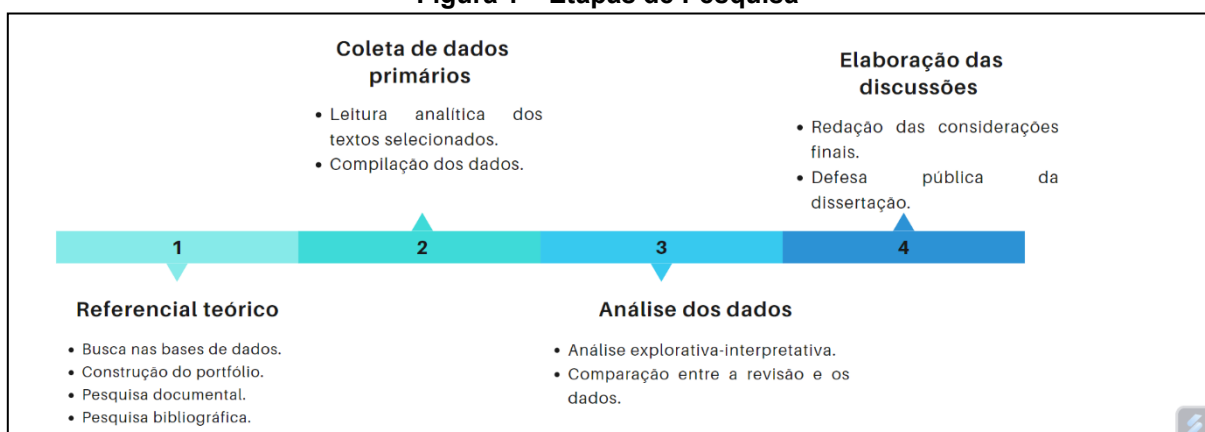
Por serem muito próximas, é preciso compreender que, “na pesquisa documental, o trabalho do pesquisador (a) requer uma análise mais cuidadosa, visto que os documentos não passaram antes por nenhum tratamento científico” (OLIVEIRA, 2007, p. 70).

Para a coleta de dados primários, fundamentada na pesquisa documental analítica, buscou-se identificar informações nos documentos selecionados conforme os objetivos estabelecidos para desenvolver as questões e possibilidades de interesse (LÜDKE; ANDRÉ, 1986). Valendo-se de métodos e técnicas e análise temática (BRAUN; CLARKE, 2006), para a apreensão, compreensão e análise de documentos, dentre eles legislações, resoluções, artigos, dissertações e teses, destacam-se aqueles que tratam do PNAE: normas reguladoras e do CAE; atas dos CAEs, regimento, entre outros.

Na coleta de dados secundários, a partir da pesquisa bibliográfica e procedimentos de revisão de literatura, recorreu-se à bases de dados virtuais.

As etapas deste projeto pautaram-se nas seguintes definições: coleta de dados, planejamento da pesquisa, análise de dados, desenvolvimento e apresentação dos resultados (GIL, 2010), de acordo com a figura um.

Figura 1 – Etapas de Pesquisa



Fonte: Autoria própria (2021)

1.7 Embasamento Teórico

O embasamento teórico desta dissertação perpassa o campo dos estudos da Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS). A temática da pesquisa insere-se neste campo, que é essencialmente interdisciplinar, também na área de conhecimento das ciências humanas. Compreende questões sobre a alimentação escolar, a segurança alimentar e a importância da participação de pessoas no controle social. Os estudos do campo CTS, de caráter crítico e amplo no âmbito acadêmico, abrangem a participação da sociedade na concepção e uso da ciência e da tecnologia (LINSINGEN; BAZZO; PEREIRA, 2003).

Para Winner (1986), o ato de discutir sobre a concepção de tecnologia voltada para o contexto social, político e econômico, de forma interligada aos processos políticos e sociais, permite uma amplitude de participação das pessoas. Assim, o cidadão assume responsabilidades sobre a tomada de decisão, e necessita interagir de modo crítico e assertivo para abranger as demandas de grupos sociais. Trata-se de um processo de convergência entre tecnologia e sociedade, o qual pode adquirir, na sua complexidade, substancialidade.

Nesse viés teórico, torna-se proeminente entender as metas, os contextos e as dimensões atingidas com a implantação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Na sequência, faz-se a delimitação do estudo, que está relacionada com a participação e controle social, os quais se concretizam nas ações do Conselho de Alimentação Escolar. Para Boschetti e Teixeira (2018), o controle social possibilita a participação na construção de decisões, no sentido de ampliar os processos democráticos, ou seja, um compartilhamento de tomada de decisão entre Estado, tecnologia e sociedade.

Por se tratar de um estudo de políticas públicas, recorre-se às fontes legislativas enquanto suporte documental. Vale destacar que o controle social está presente na Política Nacional de Alimentação Escolar desde 1994. A Lei Federal n. 11.947 de 2009, que revogou a Lei Federal n. 8.913 de 1994, aponta a importância da participação da comunidade, a qual deve ocorrer pelo Conselho de Alimentação Escolar, por meio do monitoramento das atividades de distribuição de alimentação escolar efetuadas nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Órgão de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o Conselho acompanha a execução do PNAE em nível local (BRASIL, 2009).

Neste trabalho, entende-se que o PNAE deve ser executado, fiscalizado e gerenciado de modo a garantir a alimentação escolar equilibrada, o uso otimizado dos recursos e o atendimento satisfatório das demandas comunitárias. Para Pedraza *et al.*, (2018), é primordial trabalhar em ações mais contundentes para reforçar e ampliar a atuação dos conselheiros nas mudanças e transformações necessárias para validar e legitimar as atribuições do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Na mesma direção, Muniz (2020) aponta a indispensabilidade de estudo e compreensão do contexto de atuação CAE, sobretudo no sentido de conhecer e incentivar práticas que viabilizem a amplitude de participação no cenário do PNAE.

1.8 Estrutura da Dissertação

Esta pesquisa está alinhada em cinco capítulos. O primeiro capítulo, introduz o tema dissertativo, a delimitação da pesquisa e a problemática, os objetivos e justificativa, os procedimentos metodológicos utilizados, o embasamento teórico e a descrição desta estrutura.

O segundo capítulo é composto pela discussão das políticas públicas, com base em revisão bibliográfica e documental, com a apresentação dos principais elementos relativos à questão norteadora da pesquisa. Apresenta-se o PNAE, CAE e os processos de controle social e participação cidadã. O terceiro capítulo é composto pela metodologia da pesquisa, que relata o encaminhamento dado ao tema, o levantamento de dados e as formas de análise. O quarto capítulo refere-se à discussão do controle social pelo CAE no contexto do PNAE, nas cidades de Curitiba e São Paulo. O último capítulo aborda as considerações finais, as limitações da pesquisa e possibilidade de trabalhos futuros.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

No capítulo dois apresenta-se o referencial teórico resultante da revisão documental e bibliográfica sobre os elementos que compõem a temática desta pesquisa. Pertence às discussões de formação do cidadão e da sua participação na sociedade e no desenvolvimento científico e tecnológico. Está estruturado seguindo os fundamentos que foram utilizados como base do estudo para elaboração da pesquisa: o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Conselho de Alimentação Escolar enquanto espaços de voz na gestão do PNAE, processos de controle social e participação cidadã. Foram acrescentadas as contribuições de artigos científicos, teses e dissertações, documentos oficiais do governo, além de livros da literatura de base, e outros registros orais e escritos.

2.1 Políticas públicas: análises e coordenação

Os estudos Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) nasceram na década de 1970 no ambiente acadêmico com a bandeira das transformações e influências dos fatores sociais, e as consequências socioambientais, nas mudanças científico-tecnológicas. Conforme Linsingen (2003), o estudo do modelo linear do desenvolvimento conduz o leitor a acreditar no essencialismo e triunfalismo da ciência e da tecnologia. “O crescimento econômico e o progresso social viriam por consequência” (p. 122).

Em 1988, o Massachusetts Institute of Technology (MIT), dos Estados Unidos da América (EUA), criou o primeiro programa de doutorado para desenvolver pesquisas na área de humanidades, estabelecendo relações entre história, antropologia e CTS. Chama-se History, Anthropology, and Science, Technology and Society (HASTS), e trabalha com a interdisciplinaridade, inserida nos contextos sociais e culturais (MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY, 2022).

Os governos das nações capitalistas orientavam, muitas vezes, os investimentos para C&T desconsiderando as metas sociais e ambientais. As políticas públicas tecnocráticas dos EUA pós Segunda Guerra Mundial, incluíram a participação dos cientistas e organizações não governamentais em programas públicos. Mais tarde, como foi a criação do HASTS, somaram-se às políticas públicas as políticas sociais. À vista disso, as políticas públicas (PP) surgiram enquanto área do conhecimento, a partir de estudos e disciplinas acadêmicas sobre a ação dos

governos, e com o desenvolvimento de mecanismos de tomada de decisão (HEIDEMANN, 2009; SOUZA, 2006).

Já na Europa, a esfera da política pública manifestou-se a começar de estudos sobre o papel do Estado e suas instituições. A área da política pública carrega uma história de temas, teorias e métodos muito diversificados, conforme Souza (2006).

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer” (SOUZA, 2006, p.24).

Percebe-se, nas definições apresentadas pela autora que a política pública pode ser vista como processos de decisão, tomados, muitas vezes, por conflitos de interesses. Corroborando a definição de Dye (1984), é importante compreender quem ganha o quê, por que e que diferença faz (LASWELL, 1936). Outro olhar da política pública se volta para a criação de programas, projetos e atividades de cunho administrativo que são realizados pelo governo e parceiros.

Para compreender os caminhos que constituem as políticas públicas brasileiras, buscou-se por meio da literatura consultada, acompanhar os diferentes estágios de maturidade do Estado na qualidade de produtor de políticas públicas. O Brasil iniciou os estudos e discussões sobre políticas públicas com a passagem do governo militar (1964-1985) para processo de redemocratização. Até então, as produções sobre políticas públicas se concentravam em pressupostos tecnocráticos, fundamentados na força da ciência e da tecnologia enquanto processos racionais e lineares separados dos demais movimentos políticos de busca pela participação da sociedade (SOUZA, 2006).

A redemocratização trouxe para o campo as análises das formas de gestão dos governos, principalmente no atendimento de demandas da população. Neste caminho, cresceram os estudos sobre as formas de participação popular, tais como os orçamentos participativos e a criação de diferentes conselhos para acompanhar as políticas sociais, posições contraditórias, características locais e o papel relevante do debate.

Estas ideias apresentadas foram retomadas para entender o campo das políticas públicas e como elas se efetivam nas tomadas de decisões sobre as políticas de Alimentação Escolar no Brasil. Ao considerar as questões democráticas das políticas públicas, da participação da população no direcionamento dos investimentos públicos em CTS, e suas repercussões nas comunidades, afirma-se a importância de organização de saberes e conhecimentos que incluam as opiniões e julgamentos daqueles que fazem, e dos que recebem as ações governamentais. A seguir, introduz-se o conceito de PP, aspectos sobre as suas concepções, sobre políticas sociais e outros direcionamentos pertinentes para a compreensão desta pesquisa.

2.1.1 O conceito de políticas públicas

Souza (2006), como apontado, diz que não há uma única ou melhor definição para políticas públicas. Porém, a autora enfatiza que a mais conhecida seria a definição de Lasswell (1936), a qual centraliza as decisões e análises sobre PP nas seguintes perguntas: quem ganha o quê? por quê? e que diferença faz?

Para tentar entender a complexidade do conceito de políticas públicas, retoma-se o conceito de política. Três vocábulos ingleses, *polity*, *politics* e *policy*, fazem menção a concepções diferentes, mas que possuem a mesma tradução para o português: política (HAM, HILL, 1993). Neste estudo, abordaremos as definições de Serafim e Dias (2012) que apresentam as dimensões dos vocábulos, diferenciando-as, de acordo com o quadro um, na sequência.

Quadro 1 - As três dimensões da palavra política

Vocábulo	Dimensão
<i>Polity</i>	Diz respeito às instituições públicas e ao sistema político
<i>Politics</i>	Diz respeito ao processo político, dimensão processual
<i>Policy</i>	Diz respeito às políticas públicas em si

Fonte: autoria própria (2022) com base em Serafim e Dias (2012)

Neste enfoque, compreende-se que as políticas públicas (*policy*) são atividades políticas que abarcam decisões, ações, planos, programas e pesquisas. O estudo de Souza (2006) sobre as PP compreende as seguintes argumentações do campo de conhecimento: “busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente)” (p. 26).

Em governos democráticos, as políticas públicas implementam-se diante de debates, conflitos e desafios, e apresentam resultados na forma de programas e ações que trarão ou não respostas esperadas para as mudanças necessárias (BALESTRIN, 2016; SOUZA, 2006). A partir do tópico seguinte foram consideradas as questões que intervêm no campo das políticas públicas, que são as “Análises de Políticas Públicas”.

2.1.2 Análises de políticas públicas

O termo Análise de Políticas deriva do inglês *Policy Analysis* trazido por Harold Lasswell em meados da década de 1930. Desde então é crescente o número de estudos sobre aspectos e dimensões da Análise da Política. Há autores que usam a expressão “análise de políticas” e “análise de políticas públicas” para expressar diferentes modos, vieses e direções do exercício analítico. Para fins deste estudo, optou-se por utilizar o termo “análise de políticas públicas”.

O número de trabalhos acadêmicos nacionais e internacionais sobre a temática aponta a relevância e o interesse pelo tema, destacando-se pesquisas em diferentes programas de pós-graduação, institutos, empresas, órgãos de fomento e instituições de ensino superior. Parsons (2007), professor de políticas públicas na Universidade da Cardiff University, Reino Unido, organiza as produções da área em dois grandes eixos: a) Análise do processo das políticas públicas; entendimento sobre a definição dos problemas e as agendas, como se elaboram as PP, como se pensam as decisões e como se avaliam e implementam as políticas públicas. b) Análise em e para o processo das políticas públicas; engloba o processo das técnicas de análise, pesquisa e proposição na descrição dos problemas, na tomada de decisões, na implementação e na avaliação. Estes eixos demonstram que para entender os processos de análise de políticas públicas é preciso descobrir, acompanhar e compreender o que os governos fazem e o porquê fazem, pois isso colabora para ampliar o processo participativo na sociedade e na vida dos cidadãos.

A análise de políticas públicas, segundo Serafim e Dias (2012), pode ser enriquecida com o auxílio teórico de diferentes áreas de conhecimento. Por exemplo, a psicologia, estudiosa dos fenômenos psíquicos e do comportamento humano, pode colaborar para entender as ações das diferentes partes interessadas (stakeholders, movimentos coletivos, instituições, indivíduos, pesquisadores) em um ato político, e por meio dos resultados de pesquisas, implementar mudanças e transformações.

O campo de análise de políticas públicas busca entender o processo de elaboração da política pública baseado no comportamento, crenças e culturas dos atores sociais envolvidos. Anteriormente aos anos 1930, as políticas estavam mais centradas nos resultados do que nas análises. É relevante entender como as PP são elaboradas, desenvolvimento e limites, burocracias, distribuição os custos e benefícios, causas e consequências. Os autores da década de 1970 fizeram análises políticas no viés governamental, com destaque para os planos nacionais de desenvolvimento. Depois, com a democratização do estado brasileiro em 1988, os estudos se voltaram para os elementos de sucesso e de fracasso, o processo decisório, a máquina estatal, cultura organizacional, relações com empresas, universidades e outros (SERAFIM; DIAS, 2012).

O planejamento das políticas públicas precisa ser efetivado, seja por meio dos recursos disponíveis, dos arranjos organizacionais ou momentos de maturação para que se concretize. Porém, ele precisa avançar na análise, ultrapassando as simples racionalidades de eficiência, custos e benefícios. Na etapa da elaboração abre-se a oportunidade de aprofundar as análises orçamentais, causas e consequências, e solução de problemas. Na implementação, o que foi decidido deve ser posto em ação (MUNIZ, 2020).

2.1.3 Coordenação de políticas públicas

A coordenação de políticas públicas manifesta-se quando os governos assumem maiores responsabilidades nos processos de formulação, reformulação e implementação de PP, os quais estão sempre em transformação, e por isso são considerados complexos e objetivam buscar respostas para um melhor entendimento e aperfeiçoamento de políticas públicas (SOUZA, 2018).

Na medida em que o crescimento populacional acelerou após os anos 1950, e houve a entrada massiva da sociedade industrial, a complexidade da máquina estatal cresceu, dada a diversidade de problemas e situações que demandaram soluções. As responsabilidades dos Estados na formulação, implementação e coordenação de políticas passaram a depender de vários fatores, dentre eles, negociações, barganhas, proteção de valores e ajustes mútuos entre partidários e tomadores de decisão (LINDBLUM, 1991).

O livro *The Intelligence of Democracy* (A Inteligência da Democracia, 1965) de Lindblom apresenta a temática da coordenação de PP abordando o conceito de

“ajuste mútuo entre partidários”, isto é, o processo pelo qual tomadores de decisões coordenam seus comportamentos. São os ajustes adaptativos, quando existe uma certa adaptação em torno das decisões, e os ajustes manipulados, quando o tomador de decisão antecipa uma reação que um outro teria.

Quando as políticas públicas atingirem o momento de implantação, a equipe de coordenação necessita estar presente, porque no andamento das ações estão envolvidas decisões políticas e administrativas, para que os programas funcionem adequadamente (SOUZA, 2018). De acordo com a autora, a coordenação de políticas,

[...] se insere em um nível intermediário de análise dentro das diversas fases que compõem uma política pública. Esse nível, no entanto, é condicionado tanto pelas definições como pela identificação das dimensões que influenciam os processos decisórios sobre políticas públicas (SOUZA, 2018, p. 15).

A autora ainda complementa que a coordenação precisa ser um processo construtivo, com a colaboração das partes, e por sua vez a inserção de incentivos pode tornar “racional a adesão dos participantes da política e de suas agências” (p. 16).

Como última observação, na coordenação de políticas públicas, destaca-se o aspecto relacional entre indivíduos e instituições, o qual conduz a programação para diferentes caminhos. Nestas sendas ocorrem negociações e barganhas que merecem discussões e avaliações, para então saber como as decisões serão tomadas e como acontecerá a distribuição de poder na sociedade e nos grupos sociais (HAM e HILL, 1993).

2.1.4 Políticas sociais

Para entender a constituição de uma política social, é preciso considerar as bases teóricas e ideológicas, os contextos históricos e políticos, complexidades e desdobramentos, as diferentes interpretações e adequações, dentre outros fatores. Nesta abordagem, o presente estudo faz um compilado das principais ideias que giram em torno destes fatores, para reconhecer imprecisões e diferenças.

A origem das políticas sociais não se limita a um único período. Suas primeiras manifestações foram, enquanto processo social, resultados de movimentos de ascensão do capitalismo e a formação da classe trabalhadora com a Revolução Industrial (1750-1850), de lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal (BEHRING; BOSCHETTI, 2009). Presente em diferentes períodos políticos,

econômicos e históricos, marcada também pelos movimentos de independência das colônias da América do Norte, com o fortalecimento dos ideais de liberdade e igualdade, pela Revolução Francesa de 1789, que defendia o humanismo e a razão, até a pandemia da Covid-19, com a distribuição de benefícios, a política social avançou, retrocedeu e se transformou, se configurando para responder a diferentes situações pessoais e coletivas.

Sob a égide destas ideias, a depender de poderes individuais e de contextos em que os programas se desenvolvem, a política social tem dois lados, podendo beneficiar as classes desfavorecidas, e aquelas que detêm o domínio, quando se trata de atendimento de necessidades sociais. Potyara (2022) aponta nesta dualidade desarmonias que tendem para o favorecimento dos abastados, retendo recursos para aqueles que menos necessitam e conseqüentemente reduzindo o grupo de pessoas que poderia ser atendido (POTYARA, 2022).

Ao resgatar historicamente as políticas sociais brasileiras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), apresenta três vertentes da formulação, formas de atuação e ações que as compuseram: corporativa, filantrópica e direitos humanos.

A primeira delas, visando enfrentar a questão social tal como se conformava na República Velha, configurou-se por meio da política social de cunho corporativo, organizada durante a década de 1930 e assentada nos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A segunda, estabelecida na antiga tradição caritativa e filantrópica e voltada ao atendimento de certas situações de pobreza, passa a ser objeto, após a década de 1930, da atuação do Estado. Por último, as políticas sociais assentadas na afirmação de direitos sociais da cidadania que, apesar dos esforços anteriores, somente em 1988 se consolidará no país (JUNIOR e JACCOUD, 2005, p.181).

Mudanças significativas ocorreram nas políticas sociais brasileiras entre as décadas de 1980 e 1990, a partir de extensas agendas de reformas no que concerne à ação social do Estado. Com a promulgação da Constituição de 1988, os direitos sociais e de proteção se expandiram, impactando desde as formulações das políticas sociais até à definição dos beneficiários e dos benefícios (IPEA, 2005). Isso se mostra, a partir do dever do Estado em suprir de forma universal os serviços sociais básicos, saúde, educação de qualidade e previdência social, entre outros.

Entre as políticas públicas sociais, instituiu-se na década de 1950 a merenda escolar, e as refeições nos anos 1990 enquanto política de alimentação escolar, acompanhada de descentralização e processos de controle social do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Na sequência, apresentam-se os aspectos que permeiam as formas de controle social e participação na perspectiva do PNAE.

2.2 Controle Social e Participação

Esta subdivisão aborda conceitos sobre controle social e participação na administração pública. Inicialmente, a proposta é a de apresentar o eixo condutor desta pesquisa, centrado no controle social e participação na política de alimentação escolar. Na sequência, o texto contextualiza as formas de controle social e participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar, percebendo os avanços e retrocessos existentes em relação à essa política pública.

2.2.1 Processo de redemocratização do país, controle social e participação

A redemocratização brasileira tem seu marco com a promulgação da Constituição Federativa de 1988. Ponderar, mesmo que brevemente, sobre esse processo histórico é pertinente para entender como a democracia foi retomada, e quais direcionamentos foram estabelecidos em relação ao controle social e a participação.

O governo militar prevaleceu 21 anos (1964-1985), marcado pela restrição à liberdade de expressão, pela violenta repressão aos adversários do regime e pela censura. Foram cinco mandatos de presidentes militares, que geraram uma série de atos institucionais, os quais representaram recursos legais que se sobrepuseram à Constituição Federativa de 1946, e impulsionaram a criação da carta magna de 1967. Este regime de governo estabeleceu significativas mudanças nas relações do Estado e da Sociedade, um período da história brasileira singularizado pelo poder central e pela exclusão de direitos (BALESTRIN, 2016).

Durante este período, os atos institucionais (AI) balizaram a administração pública e determinaram os rumos da política brasileira. Como mencionado anteriormente, estes atos não dispunham de fundamentação jurídica e não estavam previstos na Constituição de 1946. Nesse sentido, é de suma importância estabelecer um paralelo entre os percursos constitucionais do período, Constituições de 1946 e 1967, destacando aspectos do interesse da pesquisa.

A Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946 foi promulgada em 18 de setembro, para organizar o regime democrático. O documento destaca que “todo

poder emana do povo e em seu nome será exercido” (BRASIL, 1946), restabelecendo os direitos individuais, o fim da censura e o equilíbrio entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A organização partidária assegurava a formação livre de partidos, ainda que proibisse a legalidade daqueles que contradissem o regime democrático. Ao fazer uma busca neste documento, encontrou-se 30 vezes a palavra eleição, com detalhes sobre mandatos e formas legais de eleger representantes para os níveis federal, estadual e municipal (BRASIL, 1946).

Nas palavras de Aguiar (1986), a Constituição de 1946 trazia advertências sobre os limites constitucionais nas dimensões da participação e do controle social, e na atuação dos civis no comando do governo.

Com a edição da Carta de 1946, o Brasil estava pronto, em termos legais, para sofrer o crescimento vertiginoso das intervenções armadas, que desembocam na tomada do poder pelos próprios militares, que resolveram, eles mesmos, traduzir concretamente seus projetos, enfeixando nas mãos o aparelho de Estado. Tudo pela ordem, pela democracia, pela honestidade e pelo combate às forças anticristãs representadas pelos comunistas e seus aliados (AGUIAR, 1986, p.28).

Para garantir a soberania e independência nacionais, ou seja, o desenvolvimento da democracia brasileira, a gestão reforçava os instrumentos de preservação do Estado e da sociedade. O Brasil, em suas relações internacionais, sofria a pressão da “Guerra Fria³” ideológica entre os Estados Unidos e a União Soviética, que reuniu 15 nações, hoje independentes (URSS). As intenções norte-americanas concentravam-se na evitação de um suposto “perigo comunista” de comando mundial. Na América Latina, as ditaduras militares se disseminaram pelos países vizinhos. Nesta conjuntura, em 1964, o Brasil entrou em um contexto histórico de mudança constitucional, que se concretizou em 1967.

Num contexto autoritário, o regime militar conservou o Congresso Nacional, mas ainda controlava o poder Legislativo. Assim, em 1967, o Executivo encaminhou ao Congresso Nacional uma nova redação constitucional que foi aprovada no dia 24 de janeiro. A Constituição da República Federativa do Brasil, por meio do Colégio Eleitoral, composto pelos membros do Congresso e pelos delegados, instituiu a eleição indireta para presidente da República, e direta para os demais cargos políticos.

³ A Guerra Fria foi uma disputa de poder entre as duas superpotências: Estados Unidos (EUA) e União Soviética (URSS). Iniciou-se após o fim da II Guerra, durou aproximadamente 42 anos e não contou com um conflito armado direto entre as duas potências. Apresentou fases distintas, no qual os dois países tentavam ampliar seus modelos econômicos e suas ideologias (REIS FILHO; FERREIRA; ZENHA, 2005).

Ocorreu também a suspensão das garantias dos magistrados. Os atos institucionais (AI) foram adequados para a legalização de ações políticas militares, fortalecendo poderes extraconstitucionais, e em cinco anos 17 atos institucionais foram decretados.

O AI-5 de 1968, concedeu aos militares poderes absolutos de censura e repressão e determinou o fechamento do Congresso Nacional por aproximadamente um ano. Dentre outras medidas, destacam-se: suspensão dos mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, suspensão de qualquer reunião de interesse político, eleição indireta para governadores, censura aos meios de comunicação, decretação do estado de sítio⁴ pelo presidente da República, anulação de todos os partidos políticos e criação de dois novos partidos⁵, e cancelamento de habeas corpus para crimes políticos (BRASIL, 1968).

Na conjuntura das duas Constituições, principalmente na de 1967, a carência de espaços de participação e a falta de liberdade de expressão fizeram com que a sociedade brasileira se mobilizasse para inserir mudanças nas decisões. Assim, movimentos em favor da anistia e das eleições diretas cresceram, processos de mobilizações sociais e políticas, ocorridos principalmente entre as décadas de 1970 e 1980 também se tornaram significativos e a sociedade ansiava por uma ordem democrática. Em novembro de 1985, a emenda constitucional 26, convocava a Assembleia Nacional Constituinte a fim de estruturar um novo texto constitucional, pois o país iniciava um processo de redemocratização com o término do regime militar (OLIVEIRA, 1993).

Nesse período, formaram-se movimentos e mobilizações populares para reivindicar a abertura democrática e o restabelecimento de direitos. Foi no cenário repressivo, de absoluta ausência de espaços para o exercício da liberdade de expressão, que a população levantou demandas, e almejou a participação social.

Este anseio culminou com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de outubro de 1988, também conhecida como Carta Magna ou Constituição Cidadã, e representou avanços na conquista de direitos e deveres.

⁴ Com a expressão “Estado de sítio” se quer geralmente indicar um regime jurídico excepcional a que uma comunidade territorial é temporariamente sujeita, em razão de uma situação de perigo para a ordem pública, criado por determinação da autoridade estatal ao atribuir poderes extraordinários às autoridades públicas e ao estabelecer as adequadas restrições à liberdade dos cidadãos (BOBBIO, 2000).

⁵ A Aliança Renovadora Nacional (Arena) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

A inserção dos direitos sociais na Constituição Cidadã foi fruto da abertura democrática e da intensa mobilização popular que passaram a pressionar e exigir que suas reivindicações fossem incluídas na carta constitucional. Foi uma Conquista que está instituída no Artigo 1 da Constituição Federal de 1988, como se lê abaixo.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988).

A promulgação da Constituição de 1988 ampliou o comprometimento dos cidadãos nos processos de tomada de decisões, na implementação das políticas sociais. A Lei Maior institucionalizou os conselhos em diferentes áreas de políticas sociais no país, com representação de sujeitos e demandas junto ao Estado. Simultaneamente, diferentes formas de participação social na prestação de serviços e de gestão social foram estabelecidas (IPEA, 2009).

Enquanto marco na conquista de direitos, a Magna-Carta permitiu por meio dos princípios constitucionais, a participação da sociedade nos processos ligados à formulação e implementação de políticas públicas (BALESTRIN, 2016). Gohn (2016), chama a atenção para o desempenho do Estado na oferta dos serviços públicos, que a partir dos anos 1990 se tornou mais flexível, gerindo e controlando os recursos e transferindo outras responsabilidades para organizações da sociedade civil.

2.2.2 Controle social e participação social

As mobilizações sociais e políticas, conduzidas pelo processo de redemocratização brasileiro, encontraram-se em diferentes espaços, formas de atuação e modalidades de acesso à participação nas demandas decisórias de políticas públicas (MUNIZ, 2020). No Brasil, durante a redemocratização, este tipo de mobilização impulsionou diferentes debates e propostas, a fim de garantir a participação social como um dos elementos-chave na organização das políticas públicas e um avanço para as iniciativas populares. Na Carta Magna, artigo 193, Título VII da Ordem Social, a Constituição lê-se:

A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais. Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas (BRASIL, 1988).

O abarcamento da sociedade, enquanto participante, no curso e na execução de políticas públicas ressaltou a corresponsabilidade em diferentes programas governamentais. A descentralização abriu caminhos para que os sujeitos, em articulação com Estados e Municípios, assumissem incumbências, aumentando o controle social em variados espaços de participação da população em políticas públicas (MARTINS, 2016). Dentre os aspectos da descentralização, prioriza-se o controle social e a participação cidadã.

O termo “controle social” para Bobbio et al. (1998) se designa como forma de intervenção, ora positiva, ora negativa, o qual instiga a sociedade ou grupos sociais a conformarem-se com as normas e seguirem-nas. Gohn (2016) fortalece as explicações de Bobbio, quando diz: “o controle social se instaura, mas com sentido dado por interesses de grupos que controlam o sentido das políticas; ainda que haja a participação cidadã no estabelecimento das normativas” (p. 11). Seria como pensar sobre controle social numa perspectiva de “controlar as divergências”, ou seja, regular e organizar o comportamento do indivíduo para definir condições de ordem social (MARTINS, 2016). Outro ponto, seria o de relacionar o conceito de controle social com a forma pelo qual a sociedade pode inspecionar as ações na esfera da administração pública, acompanhando as tomadas de decisões com a finalidade de que sejam efetivadas.

Este monitoramento é realizado pelos Conselhos⁶, constituídos por representantes da sociedade. Por este ângulo, o controle social pode se tornar um problema de regulação de interesses, no qual prevaleceria a vontade de determinados grupos que detivessem posições centrais da estrutura social e produtiva, ainda que existisse a participação cidadã (BOBBIO et al., 1998; GOHN, 2016; MARTINS, 2016).

A participação, considerada aqui como participação cidadã, é resultante da propagação dos conselhos. Gohn (2016) revela aspectos importantes da maturidade

⁶ A partir da promulgação da Constituição de 1988, muitas atribuições do Poder Central foram partilhadas com Estados e Municípios, agregadas ao fortalecimento da participação da sociedade, e permitiram a criação de Conselhos Nacionais atuantes em diferentes áreas.

necessária para que os cidadãos abandonem seus interesses para dar lugar ao interesse público.

Os teóricos da democracia participativa defendem a tese de que há uma inter-relação entre os indivíduos e as instituições, uma vez que a participação tem uma função educativa e os indivíduos são afetados psicologicamente ao participarem do processo, o que só é possível a partir do momento em que eles passam a tomar parte nos assuntos públicos e a levar em consideração o interesse público. Enfim, essa teoria assinala a importância da experiência nos processos participativos (GOHN, 2016, p.2).

A premissa é que a participação ocorra quando o sujeito tem a intenção de participar, no sentido de fazer parte dos processos de tomada de decisão, numa prática que associe os direitos políticos de cidadania com os chamados direitos sociais, presentes em diferentes instâncias: saúde, educação, economia, segurança.

Porém, há que se refletir em qual setor, área ou tema existe a necessidade de participação e quais são as possibilidades para participar, visto que só fazer parte de um conselho ou colegiado sem ações efetivas não garante mudanças sociais. Vale destacar a importância da formação do cidadão participativo, seja por meio de estudos formais ou informais, seja pelas práticas de atuação. O que interferiria na busca por uma democracia participativa seria uma preparação incessante e duradoura, de ação e reflexão e de reflexão sobre a ação, colaborando para a politização dos cidadãos (GOHN, 2016; MARTINS, 2016).

2.2.3 O controle social no âmbito do PNAE

O controle social, como já referido, abrange o acompanhamento, fiscalização e análise por parte da sociedade sobre as ações do Estado. Estudiosos desta área usam abertamente os termos controle social, com mais frequência, e controle institucional (FARENZENA, 2020). Ele pode ser exercido por cidadãos e instituições.

Isto ocorre no âmbito da PNAE. No que diz respeito ao controle das políticas públicas de alimentação escolar, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é a autarquia federal responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC). Outras formas de controle institucional do PNAE são as entidades reguladoras que viabilizam a aplicação das tratativas do programa. No que diz respeito ao cidadão, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é o órgão colegiado de controle social do PNAE.

A União desempenha assistências aos Estados e Municípios na educação básica, podendo ser técnica e/ou financeira. As ações de assistência financeira também incluem as técnicas, que abrangem aspectos como formação, planejamento, critérios e procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação.

Estas assistências são definidas a partir de programas e ações que podem ser classificados como obrigatórios, tradicionais e voluntários. Os programas obrigatórios são aqueles previstos na Constituição Federal, relacionados a transferências de recursos financeiros para governos. Por exemplo, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme instituído na Constituição, tem como fonte de receita as transferências de Estados, Municípios e Distrito Federal, que podem ser complementadas pela União, ou pela legislação federativa, na qual se enquadram o PNAE e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ou PDDE Básico⁷ (FARENZENA, 2020; FNDE, s.d).

O controle institucional do PNAE, ou seja, a fiscalização do Programa envolve diferentes entidades reguladoras. A relação destas entidades federais está apresentada no quadro dois, juntamente com as respectivas atribuições.

Quadro 2 - Entidades reguladoras e respectivas atribuições no controle social do PNAE

Âmbito Federal	
Órgão/Entidade	Principais atribuições de controle
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	Normatizar, coordenar, acompanhar, monitorar, fiscalizar a execução do programa; analisar prestações de contas; instaurar tomada de contas especial quando uma entidade executora não apresentar prestação de contas ou quando ocorrer irregularidades; fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros, mediante a realização de auditorias, inspeção e análise de processos que originam as prestações de contas; realizar auditoria na aplicação dos recursos, por amostragem; informar aos legislativos municipais, estaduais e distrital sobre os valores transferidos, bem como ao Ministério Público e ao CAE (PNAE).
Ministério Público Federal (MPF)	Instaurar fiscalização em casos de denúncia formal de irregularidades

⁷ O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, apresenta caráter suplementar, tem como objetivo contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social. Os recursos financeiros do PDDE Básico são repassados em duas parcelas anuais, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE, s.d)

Tribunal de Contas da União (TCU)	Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos aos Estado, Distrito Federal ou Municípios; examinar prestações de contas dos órgãos ou entidades transferidores dos recursos federais e em casos de denúncias ou de indícios de irregularidades, realizar auditorias ou inspeções.
Controladoria-Geral da União (CGU)	Assegurar a transparência da gestão dos recursos públicos federais por meio de auditorias públicas; conferir e analisar os processos que originarem as prestações de contas; instaurar fiscalização em casos de denúncia formal de irregularidades.
Âmbito Estadual e/ou Municipal	
Entidades Executoras (EEx) - Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios e Escolas Federais	Garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na educação básica da rede pública de seu sistema de ensino; apresentar ao CAE o relatório anual de gestão; instituir o CAE e informar sua composição ao FNDE; analisar e aprovar as prestações de contas das escolas, quando estas recebem recursos.
Unidades Executoras (UEx)	Entidade privada sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas, geralmente denominadas de caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar, e outros. Formaliza os procedimentos necessários ao recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, quando recebem recursos financeiros.
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	Acompanhar e monitorar a utilização dos recursos financeiros do PNAE em âmbito local; analisar relatório anual de gestão e emitir parecer; enviar ao FNDE a prestação de contas e seu parecer; comunicar irregularidades aos órgãos de controle; comunicar ao FNDE o não recebimento da prestação de contas, caso aconteça; solicitar à entidade executora a regularização da prestação de contas, se necessário.

Fonte: autoria própria (2022), com base em sites oficiais.

Farzena (2010) aponta que a responsabilidade pela fiscalização do PNAE tem maior aderência por parte do FNDE, Ministério Público, TCU, CGU e CAE, respeitando as formas de realizar esses procedimentos e suas competências específicas. O quadro dois apresenta também, de modo geral, a predominância das funções, por parte destes órgãos mencionados, para realizar atividades sobre as prestações de contas do Programa, e análises para tomar providências quando houver irregularidades.

As Unidades Executoras são entidades privadas sem fins lucrativos, responsáveis pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa e também pela prestação de contas do PNAE ao órgão que a delegou.

Os Tribunais de Contas executam as ações de fiscalização de acordo com a origem dos recursos, representando a União e os Estados. Nesta forma de organização, os tribunais estaduais são responsáveis pela análise das contas do Estado e dos seus municípios e o da União trabalha em prol da aplicação dos recursos federais em sua estrutura e políticas públicas, para seu aprimoramento (MUNIZ, 2020). Também desenvolvem ações de fortalecimento do Controle Social, que visam promover iniciativas como capacitações, eventos e projetos participativos voltados a públicos variados (TCE PR, 2022).

No quadro dois também é possível observar que as formas de controle exercidas pelas Entidades Executoras (EEx), Unidades Executoras (UEX) e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) se entremeiam e se sobrepõem. As EEx são compostas pelas Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios e Escolas Federais. Estas são responsáveis tanto pela prestação de contas, como também pela fiscalização e execução do PNAE, e os municípios podem complementar os recursos financeiros recebidos pelo PNAE para garantir a sua plena execução.

Assim, é possível fazer o gerenciamento da oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino e de introduzir ações de educação alimentar e nutricional. Quaisquer irregularidades e denúncias precisam ser formalizadas, e conforme seu teor, podem ser dirigidas, virtualmente ou presencialmente, para as unidades, entidades e conselhos para fins de providências cíveis e criminais. Por outro lado, o CAE enquanto colegiado, atua para tomar decisões relativas à execução da política pública de alimentação escolar, definida pela norma como conselho fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

2.3 Políticas públicas para a alimentação escolar no Brasil

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem suas raízes em políticas públicas que deslançaram a partir da década de 1950, que coincidem com o crescimento populacional e a abertura de instituições de ensino no país (SILVA; BARBOSA, 2006; LANDIM, 2006). “Os dados do ensino primário comum de 1933 a

1968 mostram um crescimento sistemático das matrículas, que crescem mais de cinco vezes nesse lapso de 35 anos” (HASENBALG, 2006, p. 106). Estabeleceram-se relações entre a evasão escolar e a alimentação, segundo os anuários do IBGE. Apresenta marcos referenciais que apontam seu percurso histórico, os sujeitos envolvidos na promoção desta política e os processos de tomada de decisões que operacionalizam o Programa. Serão apresentados aspectos que, em linhas gerais, compreendem a Alimentação Escolar enquanto Política Pública.

2.3.1 Primeiras ações de alimentação escolar no Brasil (1920-1954)

As primeiras ações de distribuição de alimentos aos estudantes datam do início do século XX. As caixas escolares⁸, responsáveis por fornecer alimentos aos mais necessitados, de caráter assistencialista, tinham a finalidade de promover a assiduidade escolar e os recursos financeiros eram gerenciados por meio de doações da comunidade escolar ou de ações dos grupos escolares. Conforme, elucidam os anuários do IBGE,

Os dados dispostos nos anuários permitem ao interessado examinar em detalhe diversas características dessas cooperativas, já que são apresentadas, por Unidade da Federação, pelos nomes e finalidades de cada uma, mutáveis através dos anos: bancos; caixas rurais; cooperativas agrícolas de venda; de compra em comum; de crédito agrícola rural e urbano; escolares; de produção e industrialização; de consumo urbano; etc (sic) (LANDIM, 2006, p. 79).

A década de 1920 marcou um período de discussões sobre a alimentação, nutrição e saúde pública. Em São Paulo, o Instituto de Hygiene (sic) foi o responsável por realizar estudos científicos e técnicos acerca das questões alimentares (PEIXINHO, 2011; MUNIZ, 2020). E Bezerra (2012), diz que neste início de século, os estudos sobre alimentação abrangiam também o cenário mundial, pois o problema da fome incomodava diferentes países.

No ano de 1923, o Rio de Janeiro realizou o I Congresso Brasileiro de Higiene, e dentre os temas debatidos, destaca-se a alimentação escolar e pré-escolar. Para Peixinho (2011), o governo e os representantes acadêmicos percebiam que o problema da fome prejudicava o desenvolvimento das crianças nos seus primeiros

⁸ As caixas escolares eram “instituições criadas com o fim de fomentar e impulsionar a frequência nas escolas”. Sua atuação era restrita aos alunos considerados exageradamente pobres. A estes alunos, individualmente, deveria ser proporcionado o auxílio com os seguintes elementos: fornecimento de alimentos; idem de vestuário e calçados; assistência médica e fornecimento de livros, papel, pena e tinta (CARVALHO; BERNARDO, 2020, p. 147).

anos de vida, ocasionando doenças, incapacidade intelectual e cognitiva e uma consequentemente violação dos direitos humanos.

No Brasil, os governantes iniciaram a promoção de ações oficiais, e em 1935 Campanha Nacional pela Alimentação da Criança (CNAC), o Ministério da Educação e Saúde Pública realizou a que orientava sobre ofertar alimentação na escola como uma obrigação oficial dos governos (PEIXINHO, 2011). Os anos seguintes foram marcados pelo início da modernização do estado brasileiro, com diversas pautas sociais e trabalhistas por parte do governo e de muitos estudos acadêmicos sobre o tema da alimentação.

A importância do registro estatístico das campanhas de saúde pública era uma prioridade desde a gestão de Barros Barreto no Departamento Nacional de Saúde, quando este integrava o Ministério de Educação e Saúde. Com a criação de uma pasta autônoma para a saúde, verificou-se a intensificação do registro estatístico das ações sanitárias. Durante as décadas de 1950 e 1960, essas estatísticas eram vistas como demonstração do esforço de erradicação e controle de doenças endêmicas, consideradas um obstáculo ao desenvolvimento nacional. A partir de outro discurso ideológico, retomase a associação entre saúde e progresso, defendida pela geração de Oswaldo Cruz (sic) é fundamental para a reforma sanitária da década de 1920 (LIMA; VIACAVA, 2006, p. 234).

Em 1940, foi instituído o Decreto-Lei nº 2.478, que criava o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS). Previa a oferta de alimentos aos operários das grandes cidades. Dois anos depois, os filhos dos operários recebiam um desjejum, e este programa atendia cerca de mil filhos de trabalhadores, mas eles precisavam ter um atendimento clínico para avaliar e acompanhar o desenvolvimento humano. Estas e outras ações foram coordenadas por Dante Costa⁹, responsável pela organização da seção técnica da SAPS (PEIXINHO, 2011; MUNIZ, 2020).

Apesar da criação de alguns mecanismos de racionalização do sistema e de complementação de benefícios, como o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência - SAMDU, 1949, mantido por todos os IAPs, e o Serviço de Alimentação da Previdência Social - SAPS, 1940 -, até 1960 a previdência social era uma constelação de sistemas autônomos em ministérios com baixa capacidade de integração e coordenação dos mesmos. Além disso, mecanismos assistenciais também tornaram-se parte das cestas de serviços dos IAPs, portanto diversificados e desiguais dependendo da categoria profissional (HOCHMAN, 2006, p. 185).

⁹ Dante Costa, especialista em alimentação escolar, nutrólogo, foi professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro e também chefe da Seção Técnica da SAPS, criou em 1942, um serviço de desjejum escolar. Era especialista em alimentação escolar e se preocupava com o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos (PEIXINHO, 2012; BALESTRIN, 2016).

A importância da obra pioneira do médico e geógrafo Josué de Castro, intitulada *Geografia de fome*, de 1946, está na elaboração do mapa de nutrição ou fome. Ele atuou em cargos públicos na criação do SAPS, do Serviço Técnico de Alimentação (Stan), Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, periódico científico *Arquivos Brasileiros de Nutrição* e na fundação da Sociedade Brasileira de Nutrição, entre os anos de 1940 e 1946. Em sua trajetória defendia a urgência em mapear as necessidades nutricionais dos escolares das diferentes regiões brasileiras, além da preocupação sobre as fontes de financiamento da oferta dos alimentos servidos.

Para o médico, a desnutrição era entendida como um dos motivos do mau rendimento escolar. Apoiava medidas importantes no combate à desnutrição e sinalizava a escola como um espaço ideal para combater a desnutrição infantil. Pelicioni (2014), assistente social e sanitarista da Faculdade de Saúde de São Paulo, menciona a ideia de que crianças saudáveis aprendem melhor os conteúdos escolares e as experiências de vida, e que professoras e professores saudáveis aprendem e ensinam melhor. A escola, enquanto uma comunidade humana e promotora da saúde, deve se preocupar “com a saúde de todos os seus membros: professores, alunos e pessoal não docentes, incluindo todos os que se relacionam com a comunidade escolar e com a qualidade do meio ambiente em que vivem” (2014, p. 926).

No percurso da alimentação escolar, encontram-se os passos que alcançaram a política pública nacional. O Decreto-Lei nº. 7.328/1945 instituiu a Comissão Nacional de Alimentação (CNA), o órgão federal destinado a coordenar a política alimentar do país. Em 1946 é criada a fundação do Instituto Nacional de Nutrição e o Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI) pela Organização das Nações Unidas (ONU). Em 1948 ocorreu a primeira Conferência Latina Americana de Nutrição, na cidade de Montevideu - Uruguai, organizada pela ONU. Entre os anos de 1950 a 1953 a imprensa divulgou críticas às questões alimentares dos escolares e sobre os inquéritos alimentares publicados na época, as informações saíam do meio acadêmico para a opinião pública (PEIXINHO, 2011; BEZERRA, 2012; MUNIZ, 2020).

Entre 1950 e 1960, os anuários estatísticos do IBGE incluíram pesquisas sobre saneamento básico, resultantes das políticas públicas de saúde. “Naquele contexto, entendia-se por saneamento básico o acesso à água potável e ao sistema de esgoto” (LIMA, 2006, p. 115). Em 1952, a CNA publicou o 1º Plano Nacional de Alimentação, intitulado “Conjuntura Alimentar e Problemas de Nutrição no Brasil”. Este

visava promover diferentes ações alimentares e nutricionais, programas regionais, enriquecimento de alimentos básicos, apoio à indústria de alimentos. De esfera nacional, comissões de diferentes profissionais da saúde cruzaram o país, atingindo 14 dos 25 estados existentes naquela época, orientando agentes locais (PEIXINHO, 2011; MUNIZ, 2020).

Outra ação relevante foi o lançamento da Cartilha da Merenda Escolar, em 1954. Com a parceria da CNA e do Ministério da Educação, o material apoiava um programa nacional de merenda escolar, para combater a fome e a subnutrição. O FISI dava suporte financeiro para alguns programas, como a distribuição de leite em pó e os estados complementavam a oferta com outros alimentos (PEIXINHO, 2011; FNDE, 2017; MUNIZ, 2020).

2.3.2 A institucionalização do PNAE (1955-1979)

Em 1954, o governo dos Estados Unidos instituiu a Public Law (PL) 480, que regulamentava a compra dos alimentos em excesso de seus produtores para doação ou venda subsidiada a países que mantinham parcerias comerciais. “Internamente, a PL 480 representava um subsídio ao agricultor e uma forma de estabilizar os preços de mercado” (BELIK; SOUZA, 2009, p. 106). O Brasil participou desse programa por meio de convênios com o Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), recebendo doação de alimentos, bem como fazia a aquisição dos mesmos com preços favoráveis, entre eles havia produtos como leite em pó, margarina, óleo de soja e até cápsulas de vitaminas (MUNIZ, 2020; SILVA, 2021). Vale destacar que esta política estava associada às políticas internacionais.

Os anos da Segunda Guerra, em particular, assistiram ao aprofundamento da relação do Brasil com os Estados Unidos, cujas repercussões futuras incluem a de que o Brasil não pôde mais explorar, como fizera nos anos de 1930, as rivalidades comerciais e políticas entre as grandes potências. Além disso, a seletividade das importações tornou-se impossível devido às dificuldades de suprimento (BONELI, 2020, p. 397).

Estes acordos e ajustes culminaram na assinatura, pelo então presidente Café Filho, do Decreto n. 37.106/1955, que estabeleceu a Campanha da Merenda Escolar (CME), considerada referência da política de alimentação escolar brasileira e única das propostas da Campanha Nacional Alimentar a ter continuidade. “Desde então, o Programa de Merenda Escolar manteve o objetivo de contribuir para melhorar as

condições nutricionais e de saúde dos escolares, ao fornecer alimentação suplementar” (STEFANINI, 1998, p. IX).

No ano seguinte, na gestão do presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, a campanha passou a se chamar Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), editada pelo Decreto n. 39.007/1956. A aquisição e distribuição dos alimentos passaria a ser centralizada e se estabeleceria um fundo especial, com recursos oriundos da União, estados e municípios, além de doações (ARRETCHE, 2000; MUNIZ, 2020; SILVA, 2021). Segundo Stefanini (1998), começaram as parcerias entre o governo federal, representado pelo Ministério da Educação e Cultura, os estados e municípios, com a publicação de cartilhas orientadoras das ações desde 1954. Na segunda edição da cartilha, em 1955, na qual constam os objetivos da merenda escolar, estava registrado o atendimento de 800.000 escolares.

[...] Nessa mesma publicação são relacionados os objetivos da merenda escolar e há extensa orientação sobre os alimentos a ela destinados, quanto aos fatores que deveriam ser considerados para a seleção dos mesmos (valor nutritivo, preço, aceitabilidade e facilidade de preparos), sugestões de preparo de mingaus, sopas, doces e sanduíches e instruções para determinação do peso e da altura das crianças, cujos resultados deveriam ser interpretados pelas professoras e encaminhados aos pais, com as orientações necessárias (STEFANINI, 1998, p. 43).

Tendo em vista que uma grande parte dos acordos para a distribuição dos alimentos eram internacionais, Bonduki (2017) e Silva (2021) apontam que o governo brasileiro cedeu aos interesses estrangeiros do mercado de alimentos, e o início da implantação da alimentação escolar na agenda governamental ocorreu a partir de uma “institucionalização subordinada”. Um exemplo ilustrativo foi a inserção do tabaco na doação de alimentos, que incentivou o consumo nos países “em vias de desenvolvimento”. “O Ministério da Agricultura dos Estados Unidos expedia, anualmente, dez milhões de dólares de tabaco com a cota destinada aos países que sofriam de fome (STEFANINI, 1998, p. 33).

Em 1965, um novo Decreto, n. 56.886, passa a vigorar com a denominação de Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE). Neste período, os programas internacionais permanecem, com destaque para: “Alimentos para a Paz”, financiado pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID); “Programa de Alimentos para o Desenvolvimento”, que atendia populações carentes e o “Programa Mundial de Alimentos”, da FAO/ONU, que fornecia alimentação de crianças em idade escolar (PEIXINHO, 2011; ANDRADE, 2017).

A doação de alimentos de órgãos internacionais foi mantida durante a vigência do acordo com estes organismos e o governo brasileiro teve que assumir, com o orçamento federal, a compra de produtos destinados aos programas de suplementação alimentar. Isto determinou a introdução de alimentos formulados – (sopas, mingaus, milk-shakes, etc.). O Programa de Merenda Escolar transformou-se em importante demandante da recém constituída indústria nacional de alimentos formulados (STEFANINI, 1998, p. 48).

Os anos seguintes, marcados pelo Regime Militar no Brasil (1964-1985), bem como as políticas internacionais de doação de alimentação por parte dos Estados Unidos, alteraram a política nacional de alimentação. Josué de Castro não seria mais tão influente nas diretrizes da CNAE e ocorreu o encerramento das publicações dos Arquivos Brasileiros de Nutrição. Foi criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Lei n. 5.537, de 21 de novembro de 1968, que levantava recursos para a compra de produtos brasileiros que seriam destinados à alimentação escolar (SANTOS, 2017).

Stefanini (1998) explica que em 1966, o governo americano não tinha estoques excedentes de alimentos para comercialização e doação para a América Latina. Os preços em dólares foram regulados pelo mercado, e houve uma abertura de linhas de crédito para compras de produtos necessários para o plantio, como insumos, fertilizantes e máquinas. Intensificaram-se os negócios para a industrialização e enriquecimento de alimentos proteicos, como a soja e seus derivados.

Ainda em 1968, o relacionamento da CNAE com as indústrias foi mais intensificado através da formação da Associação Brasileira de Alimentação Escolar – ABAE. Dois fatos concorreram para solidificar essa idéia (sic) lançada em 1966: o primeiro, foi a produção de soja em larga escala, destinada à exportação e utilizada como estratégia comercial através da introdução de produtos derivados, no Programa de Merenda Escolar; o segundo, foi a realização do II Simpósio Brasileiro de Nutrição, organizado pela Universidade de Pernambuco, dirigido pelo Prof. Nelson Chaves e patrocinado pelo CNPq* ABIA** (Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação) (STEFANINI, 1998, p. 51).

Na década de 1970, o encerramento dos programas de apoio da USAID, FISI e FAO foi gradativo, deixando lacunas na institucionalização da alimentação escolar e em atendimentos de demandas sociais. Para que o governo federal pudesse manter os programas e as campanhas foi criado o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), por meio do Decreto n. 5.829/72, que institui a elaboração do Plano Nacional de Alimentação e Nutrição (Pronan) (MUNIZ, 2020; SILVA, 2021). “O

governo federal enfrentava sérias dificuldades em atingir suas metas, pois a CNAE atendia somente 28% dos 176 dias planejados (STURION, 2002; NOGUEIRA, 2005). Isso exigiu da União a definição de novas estratégias para manter o abastecimento” (IPEA, 2019, p. 18).

Entre os anos de 1973 e 1976 foram lançados dois Pronan. O primeiro via Decreto n.º 72.034/1973, com duração de apenas um ano, abarcava propostas para atender as necessidades nutricionais da população. Esta norma ainda visava “diminuir os índices de repetência e evasão, minimizar o problema da desnutrição e melhorar o rendimento escolar” (STEFANINI, 1998, n. 54). A autora assinala que os compradores públicos deveriam dar preferência à alimentação “in natura”. Porém, na compra de alimentos industrializados prevaleciam sobre os alimentos vivos.

O II Pronan (Decreto n.º 77.116/1976) incorporava a CNAE e apresentava uma política alimentar mais detalhada. Silva (2021, p.8) acredita que o Pronan foi um marco institucional, pois estabeleceu a alimentação escolar como “domínio de intervenção governamental”, trazendo mudanças político-administrativas. Foi reconhecido que a desnutrição estava associada aos problemas socioeconômicos. Dentre os critérios do segundo plano, para a seleção dos suplementos alimentares, estavam: a atenção para com a vulnerabilidade social e biológica; a faixa etária, a renda familiar; o estímulo de compra de alimentos tradicionais de pequenos e médios produtores locais (ARRUDA; ARRUDA, 2007).

Segundo os autores, o desenvolvimento do II Pronan foi prejudicado pela forma de atribuição dos valores orçamentários. Por ser um programa setorial, os ministérios faziam a distribuição dos recursos de formas diferenciadas, e isto ocorria em face de “problemas gerados pelo descompasso entre as políticas estabelecidas e suas efetivas aplicações, faltando-lhe mecanismos adequados para influir em outros setores comprometidos com a execução do PRONAN” (2007, p. 323).

Vale mencionar que o IBGE inseriu nos levantamentos de 1974/75, o estudo nacional da despesa familiar, repetido em 1989 com o título de pesquisa nacional sobre saúde e nutrição. Neste intervalo de tempo de 15 anos, foi verificado pelos estudos, que houve uma redução da desnutrição das crianças. Foram considerados os seguintes critérios: consumo alimentar, grupos de alimentos, nutrientes, peso, altura e perímetro braquial (LIMA; VIACAVA, 2006).

Ao final da vigência do II Pronan (1979), o governo federal passou a adotar pela primeira vez a nomenclatura de Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE). Segundo o Ipea (2019), o PNAE ofereceria uma refeição diária aos estudantes da rede pública de ensino durante 180 dias letivos. Considerar-se-ia incluir a presença de 15% das recomendações nutricionais diárias em cada refeição.

2.3.3 Primeiras ações de descentralização do PNAE (1980-1994)

No início dos anos 1980, o movimento de redemocratização sobressaiu em oposição ao governo militar e a favor da democracia. Em virtude deste cenário, ocorreram mobilizações para a descentralização de políticas sociais. No âmbito da escola, a Carta Magna definiu princípios para a autonomia institucional na condução de seus projetos políticos pedagógicos. Os processos de discussão democrática ocorreram em todos os setores governamentais, com reflexos na condução das políticas públicas.

As relações entre o Estado e a Sociedade Civil foram se transformando após a reorganização do sistema educacional. Silva (2021) salienta que os movimentos sociais ganharam força. Na esfera da política alimentar, o PNAE, que estava incluído na pasta do INAE, foi incorporado à Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), fortalecendo os movimentos de descentralização. O quadro três abaixo apresenta, em linhas gerais, o encaminhamento da administração pública para a organização e avaliação das políticas da esfera governamental.

Quadro 3 – Eventos que antecedem a descentralização do PNAE

Ano	Situações/eventos	Desdobramentos
1981	Formação do Instituto Nacional de Assistência ao Estudante (INAE).	O PNAE é incluído na pasta do INAE, submetendo-se ao MEC.
1983	Lei n.º 7.091 - Altera a denominação da Fundação Nacional de Material Escolar, amplia suas finalidades e dá outras providências.	A Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) unificou em um único órgão as principais ações assistenciais de responsabilidade do MEC, antes desenvolvidas pela Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME) e pelo Instituto Nacional de Assistência ao Educando (INAE).
1988	Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro.	A Alimentação Escolar passa a ser direito constitucional. Programas suplementares de alimentação escolar são garantidos.
1993	Criação do CONSEA	O Conselho Nacional de Segurança Alimentar foi um importante fórum de articulação de políticas de enfrentamento da fome. Foi interrompido no ano de 1995.
	Lei n.º 8.666 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.	Estabeleceu os processos administrativos de compras no âmbito público, inclusive para o PNAE.
1994	Lei nº 8.913 - dispõe sobre a municipalização da merenda escolar.	Estabeleceu as bases para a municipalização do PNAE. Instituiu a obrigatoriedade de instalação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nas unidades federativas para o recebimento de recursos federais destinados ao PNAE.

Fonte: autoria própria (2022), com base em sites oficiais.

As ações para concretizar a descentralização do PNAE favoreceram a democratização dos recursos. Os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro iniciaram as políticas municipais para fazer a gestão dos recursos do PNAE, por meio de convênios com os municípios, transferindo recursos para a compra de alimentos (MUNIZ, 2020).

Houve uma vinculação entre o repasse de recursos e a obrigatoriedade da criação dos conselhos. Em 1994, a Lei n. 8.913 formalizou a municipalização da merenda escolar, e proporcionou convênios entre União e Estados, Distrito Federal e Municípios por meio de repasse de recursos. Para recebê-los, havia a necessidade da existência do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), porém as diretrizes

especificavam apenas composição¹⁰, competências e elaboração de regimento interno (MUNIZ, 2020). A norma também previa a aquisição de insumos, priorizando produtos regionalizados e hábitos alimentares, bem como a preferência por produtos in natura (BRASIL, 1994; MUNIZ, 2020; SILVA, 2021).

Não se pode deixar de mencionar que só o aparato jurídico não é suficiente para garantir a execução das políticas. Neste entremeio dos discursos estão presentes as relações de poder. “Portanto, é imprescindível que se relativizem os avanços jurídicos alcançados apenas pela formulação das leis, pois ela necessariamente não garante de antemão um resultado positivo” (SANTOS, 2014, p. 99).

A não garantia de um resultado positivo é percebida por Pipetone (1997) num estudo com 70 municípios sobre os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). A autora constatou que nos primeiros anos da descentralização da alimentação escolar, quase 16 municípios pesquisados tinham Conselhos inoperantes, existiam apenas para formalização dos convênios.

Em pesquisa realizada em 1997, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e o Núcleo de Estudos de Políticas Públicas da Universidade Estadual de Campinas, verificaram uma participação escassa dos Conselhos Municipais na operacionalização do PNAE. A participação ocorria somente por meio de sugestões na elaboração dos cardápios, na definição dos produtos a serem comprados ou na fiscalização de depósitos e das escolas (PIPETONE et al, 2003).

2.3.4 Descentralização do PNAE (1995-2009)

Entre os anos de 1994 e 1998, os municípios podiam optar pela administração do Programa. Em caso afirmativo, precisavam comprovar um plano de trabalho e apresentar documentos exigidos pela legislação vigente. Se tudo estivesse em ordem, o município estava apto para celebrar o convênio (PEIXINHO, 2011). Neste período, Silva (2000) apontou que o número de municípios que aderiram à descentralização passou de 1.045 para 4.314, o que representava um grande avanço para a descentralização do Programa, já que o processo ocorria na administração dos municípios.

¹⁰ Constituído por representantes da administração pública local - responsáveis pela área da educação, por professores, por pais de alunos e por trabalhadores rurais (BRASIL, 1994).

A descentralização do PNAE efetuou-se, inicialmente, na forma dedistribuição dos recursos, o que significava uma descentralização financeira que possibilitava mais autonomia e responsabilidade por parte dos Estados e municípios (SILVA, 2019). As questões decisórias, que incluíam regras de repasse, finalidade e condições de como os recursos iriam ser usados, permaneceram concentradas no governo federal. Bonduki (2017), complementa: “ainda que os recursos sejam transferidos e a execução do programa ocorra no nível local, não há espaço para participação dos municípios e estados na definição das regras do PNAE” (2017, p. 70-71).

Todos os recursos estavam sendo geridos pela Fundação de Assistência ao Estudante (FAE). Em 1998, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, suas atribuições foram absorvidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), instituído pela Lei n. 9.649/1998. O FNDE, uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação, atende diferentes programas da educação básica, dentre eles o PNAE, e é responsável pelo seu financiamento e gerenciamento em nível nacional.

A medida provisória n. 1.784/1998, dentre outras, estabeleceu o repasse dos recursos financeiros de forma direta e automática às Entidades Executoras dos Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1998).

[...] houve a desburocratização e universalização dos repasses, tendo sido abandonado em definitivo o modelo mais rígido dos convênios e permitindo apenas a adesão direta de todos os municípios que cumprissem requisitos básicos. Neste novo modelo, o montante a ser repassado a cada município ou estado anualmente seria calculado com base no número de estudantes indicados no Censo Escolar do ano anterior (BONDUKI, 2017, p. 57).

Entre os anos de 1999 e 2001, o PNAE foi regulamentado por inúmeras medidas provisórias, as quais introduziram modificações e ajustes no seu funcionamento. Pode-se afirmar que as alterações ocorriam por motivações políticas, necessidades processuais de organização da oferta e demanda de alimentos, regionalização e valores nutritivos, sem alterações em sua essência de organização financeira (PEIXINHO, 2011; MUNIZ, 2020).

Paralelamente, o Plano Nacional de Educação de 2001, determinava que na etapa da educação infantil, os estabelecimentos de ensino deveriam prever instalações para preparo e/ou serviços de alimentação, com recursos assegurados para as instituições de ensino públicas e conveniadas por meio da colaboração

financeira da União e dos Estados. Para o ensino fundamental, os Municípios, Estados e Distrito Federal deveriam agir em regime de colaboração mútua, privilegiar e fortalecer a gestão participativa, ou seja, os conselhos escolares e colegiados. Legitimava as ações entre as instâncias do governo para superar problemas socioeconômicos, psicossociais, de infraestrutura, de atenção à saúde, de saneamento básico, indicadores de interferência da aprendizagem, do rendimento escolar, que refletiam no resultado do processo educacional (PEIXINHO, 2011).

Quanto aos Conselhos de Alimentação Escolar, no ano 2000, a medida provisória n. 1979-19 dispôs sobre o repasse de recursos financeiros do PNAE para Estados, Municípios e Distrito Federal para a execução do Programa. Definiu e especificou a organização para os Conselhos de Alimentação Escolar, inserindo na composição, um representante de qualquer segmento da sociedade local.

Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por instrumento legal próprio, no âmbito de suas respectivas jurisdições, um Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros e com a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - um representante de outro segmento da sociedade local.

Outro ponto importante desta medida provisória foi definir o mandato de dois anos para os representantes, em número de sete, sem remuneração, podendo ser reconduzidos uma única vez. Há uma proporcionalidade entre o número de escolas dos Municípios, Estados e Distrito Federal e a composição dos membros do CAE. “No Município com mais de cem escolas de ensino fundamental, bem como nos Estados e no Distrito Federal, a composição dos membros do CAE poderá ser de até três vezes o número estipulado no **caput** (BRASIL, 2000).

Para regularizar o Conselho de Alimentação Escolar, a prefeitura deve nomear um representante do Executivo e colher indicações de representantes do Legislativo local, dos professores, dos pais de alunos e da sociedade civil. De posse dos nomes de, no mínimo, sete titulares e sete suplentes (professores e pais de alunos indicam dois representantes e dois suplentes cada categoria), o prefeito deverá nomeá-los por meio de portaria ou decreto municipal. Entre os documentos a serem enviados ao FNDE estão a ata da reunião em que foram escolhidos o presidente e o vice, e cópias da publicação da nomeação dos representantes, da identidade e do CPF dos

integrantes do Conselho, de acordo com as informações prestadas no sistema CAE Virtual, disponível na página eletrônica do FNDE (FNDE, 2007).

Cabia ao CAE a fiscalização dos recursos do PNAE, dos procedimentos de compra dos produtos, observando a qualidade e higienização, e a execução de parecer sobre as prestações de contas dos gastos (BRASIL, 2000). As atribuições do CAE deveriam ser definidas em normas específicas, a serem expedidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE. Os recursos do FNDE estavam atrelados aos compromissos dos Municípios, Estados e Distrito Federal de constituir o CAE, e de respeitar suas atribuições, podendo incorrer em bloqueios de repasse quando isto não ocorresse. Em 2007, observa-se o comportamento dos dirigentes municipais no que tange a estas responsabilidades.

Até o final de julho deste ano, 147 municípios brasileiros não receberam R\$ 3.166.891,20 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por estarem sem Conselho de Alimentação Escolar. Outros 66 não receberam R\$ 2.483.034,40 porque estão com problemas na prestação de contas. Além disso, 75 estão ameaçados de perder os recursos caso não regularizem a situação junto à Coordenação Geral de Prestação de Contas da Autarquia (FNDE, 2007).

Com o início de um novo período governamental (2003-2007), evidenciou-se uma política de desenvolvimento relacionada à segurança alimentar, assistência social, transferência de renda, ações de geração de emprego e renda, a reforma agrária e outras ações por meio da integração de programas e políticas (PEIXINHO, 2011).

No âmbito da segurança alimentar, o Programa Fome Zero¹¹ de 2003 estabeleceu metas para que a população brasileira tivesse o direito humano à alimentação adequada e em quantidades satisfatórias para todos. O PNAE foi considerado grande ferramenta potencializadora para a execução de ações de impacto, também como uma das políticas prioritárias. Nas palavras de Peixinho (2011),

[...] o PNAE passa a ter um papel importante no Programa Fome Zero, uma vez que garante o direito à alimentação por meio da oferta das refeições e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os escolares da pré-escola e fundamental, ou seja, 20% da população brasileira em 2003 e que, com certeza, as informações repassadas aos escolares, estende à família e à comunidade escolar (PEIXINHO, 2011, p. 56).

¹¹ O Programa Fome Zero (PFZ), instituído pela Lei n. 10.683 foi uma política social implementada no governo de Luiz Inácio Lula da Silva em 2003. O PFZ tinha como principal objetivo dar condições para que todas as pessoas pudessem fazer três refeições diárias. (FREITAS, 2011).

Nos anos seguintes, o arcabouço das políticas públicas voltadas à alimentação permaneceu ganhando centralidade no plano federal a partir de diferentes ações. O quadro quatro destaca estas ações e seus desdobramentos que podem ser considerados como referências para a organização sociopolítica no que se refere às refeições escolares e segurança alimentar.

Quadro 4 – Ampliação do escopo político para a segurança alimentar

Ano	Ações	Desdobramentos
2003	Criação do Ministério Extraordinário de Combate à Fome	Formular e coordenar a implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
	Estruturação de diferentes programas relacionados à segurança alimentar e nutricional	Programa Fome Zero, Bolsa Família, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), retomada do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
	Resolução/CD/FNDE n. 15 de 16 de junho Resolução/CD/FNDE n. 45 de 31 de outubro	Estabelecem critérios para o repasse de recursos financeiros, à conta do PNAE. Destaca-se a inclusão de crianças matriculadas na Educação Infantil como parte do público do PNAE e aquisição exclusiva de gêneros alimentícios adequados aos hábitos alimentares das diferentes etnias indígenas.
2006	Resolução/CD/FNDE n. 05 de 24 de março	Estabelece os critérios para cálculo de repasses que devem corresponder a 200 dias de aulas do ano letivo escolar.
	Portaria Interministerial n. 1010, de 08 de maio	Determina diretrizes para a promoção da Alimentação Saudável no âmbito escolar público e privado, em nível nacional.
2008	Resolução/CD/FNDE n. 38, de 19 de agosto	O PNAE passa a atender estudantes do Ensino Fundamental matriculados em escolas de educação integral, participantes do processo Programa Mais Educação.
2009	Medida Provisória n. 455, de 28 de janeiro	Após sucessivas medidas provisórias, a MP 455 estabeleceu o texto legal sobre o atendimento da alimentação escolar. Nos meses seguintes foi convertida na Lei n. 11.947/2009.

	Lei n. 11.947/2009	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera leis e dá outras providências.
--	--------------------	--

Fonte: autoria própria (2022) com base em sites oficiais (2022)

Quanto à continuidade das ações governamentais, destaca-se o incentivo de agricultores familiares como fornecedores de alimentos, priorizando as comunidades indígenas e quilombolas, favorecendo a ampliação do atendimento às escolas de ensino fundamental e médio, creches e pré-escolas, bem como a inserção das ideias de sustentabilidade (BRASIL, 2009). Tratava-se de uma medida provisória inicialmente, e no mesmo ano foi convertida na Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009 (BRASIL, 2009).

2.4 Configuração vigente do PNAE

A lei n. 11.947/2009 estabeleceu uma ampla reformulação do PNAE, instituiu diretrizes e objetivos, ampliou seu atendimento e enfatizou que o Programa é direito de todos os estudantes matriculados na educação básica pública. O artigo 1º explicita o que é a alimentação escolar, “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o ano letivo (BRASIL, 2009). E para regular sua execução e operacionalização, o PNAE estabeleceu diretrizes e objetivos, apresentados conforme o quadro cinco.

Quadro 5 – Objetivos e diretrizes – Lei n. 11.947/2009

Objetivos	Diretrizes	Operacionalização
Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial	VI – O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.	Mediante oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais
Contribuir para a aprendizagem, o rendimento escolar	I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; III - A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;	
Contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos	II - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;	A partir de ações de educação alimentar e nutricional.
IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;		

Fonte: autoria própria (2022), com base na Lei n.11.947/2009

As mudanças nas normas apontam um direcionamento para otimizar os procedimentos de modo a incluir um atendimento que não fosse meramente assistencialista. Estas nuances são percebidas, por exemplo, nos ajustes de cardápios para atendimento aos discentes portadores de doenças e transtornos, vegetarianos dentre outras urgências. Outro ponto relevante da norma, é a inclusão da educação alimentar e nutricional nos hábitos do cotidiano escolar por meio dos livros didáticos, textos infográficos e organização de eventos e palestras.

Dentre as diretrizes abordadas no quadro cinco, salienta-se a premência do controle social, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), sobre os objetivos, diretrizes e modos de colocá-los em ação. Este tem caráter permanente (existência necessária para a captação de recursos), fiscalizador (análise de prestação de contas), deliberativo (tem poder de promover ações), e deste modo, ele assessora a gestão do Programa, que pode ser centralizada ou descentralizada.

2.4.1 Financiamento e modelo de gestão do PNAE

O processo de operacionalização do PNAE ocorre por meio de repasses financeiros aos estados, municípios e escolas federais, em caráter suplementar. A arrecadação dos recursos provém de recursos federais - Salário-educação¹², que são geridos pelo FNDE, e de recursos da gestão municipal/estadual. O FNDE realiza as transferências em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro), para suprir os 200 dias letivos, baseadas no censo escolar, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino, referente ao ano anterior de atendimento (ver figura dois). Do ponto de vista operacional, os repasses são efetuados em contas bancárias utilizadas exclusivamente para a gestão de despesas do Programa, abertas pelo FNDE.

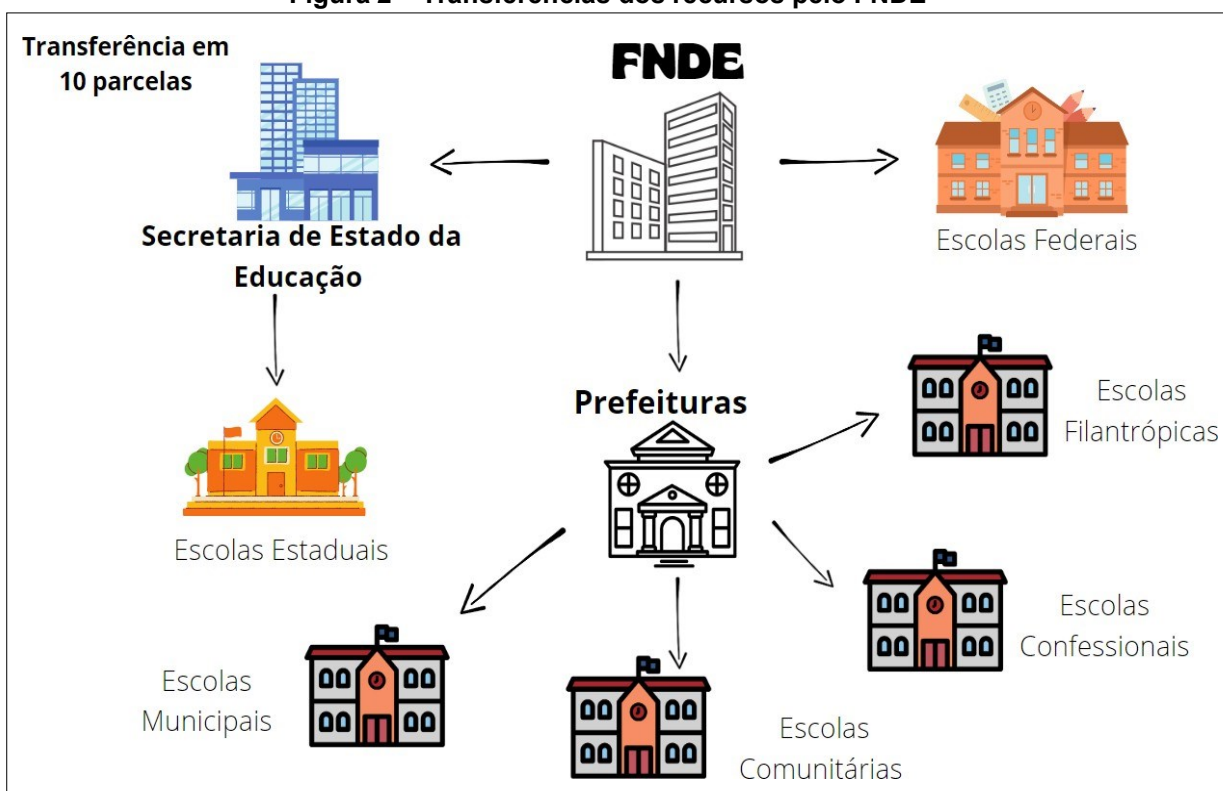
O cálculo para repasse das parcelas é feito a partir da seguinte fórmula:

$$VT = A \times D \times C$$

(VT= valor transferido; A= número de alunos; D= número de dias de atendimento; C= valor per capita por alunado) (BRASIL, 2020).

¹² Contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Figura 2 – Transferências dos recursos pelo FNDE



Fonte: autoria própria (2022), com base na Resolução/CD/FNDE n. 6/2020

O valor repassado por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a modalidade de ensino, a saber: creche, pré-escolar, ensino fundamental, médio, ensino de jovens e adultos, atendimento educacional especializado, quilombolas e indígenas, escolas em tempo integral, Programa Novo Mais Educação¹³. Nos últimos anos, os valores de cada modalidade de ensino tiveram variações, conforme mostra a tabela abaixo. Pode-se observar como cada modalidade de ensino foi sendo atendida pelo Programa, a correção dos valores repassados e a ampliação do direito dos estudantes para receber a alimentação escolar. Vale destacar a inclusão das refeições para os estudantes do Ensino Médio em tempo integral a partir de 2020.

¹³ Estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola (Portaria MEC n. 1144/2016 e Resolução FNDE n.17/2017).

Tabela 1 – Valores de repasses financeiros de 1994 a 2020

Modalidades de Ensino	Valores per capita - R\$						
	1994	2003	2006	2009	2010	2012	2020
Creche	-	0,18	0,22	0,44	0,60	1,00	1,07
Pré-escolar	0,06	0,13	0,22	0,22	0,30	0,50	0,53
Ensino Fundamental	0,13	0,13	0,22	0,22	0,30	0,30	0,36
Ensino Médio	-	-	-	0,22	0,30	0,30	0,36
Ensino de Jovens e Adultos	-	-	-	0,22	0,30	0,30	0,32
Atendimento Educacional Especializado	-	-	-	-	0,50	0,50	0,53
Quilombolas	-	-	0,44	0,44	0,60	0,60	0,64
Indígenas	-	0,34	0,44	0,44	0,60	0,60	0,64
Novo Mais Educação	-	-	-	0,66	0,90	0,90	1,07
Tempo integral*	-	-	-	-	-	-	2,00

*Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, com permanência mínima de sete horas na escola ou em atividades escolares.

Fonte: autoria própria (2022), com base em FNDE (2020), Silva (2019), Peixinho (2011)

Considerando os valores individuais de repasse per capita, pode-se acreditar que seja um valor insignificante para a elaboração de uma refeição. Entretanto, a depender do total de estudantes matriculados na rede de ensino, o montante é bastante significativo para ser dividido entre as instituições de ensino. A tabela dois apresenta, como exemplo, a dotação orçamentária do PNAE entre os anos de 2016 e 2020, levando em conta os valores executados e os estudantes atendidos. Verifica-se que o montante repassado foi corrigido monetariamente e atendeu praticamente 40 milhões de estudantes/ano no período apontado.

Tabela 2 – Execução físico-financeira do PNAE (2016-2020)

Ano	Valores em bilhões - R\$*	Estudantes atendidos em milhões**
2020	4,3	39,8
2019	3,98	40,3
2018	4,04	40,7
2017	3,91	40,8
2016	3,42	40,3

* despesa empenhada + crédito concedido ** em quantidade de milhões, inclusive estudantes das Escolas Federais

Fonte: FNDE - Relatório de Gestão 2019 e FNDE - Dados Físicos e Financeiros do PNAE

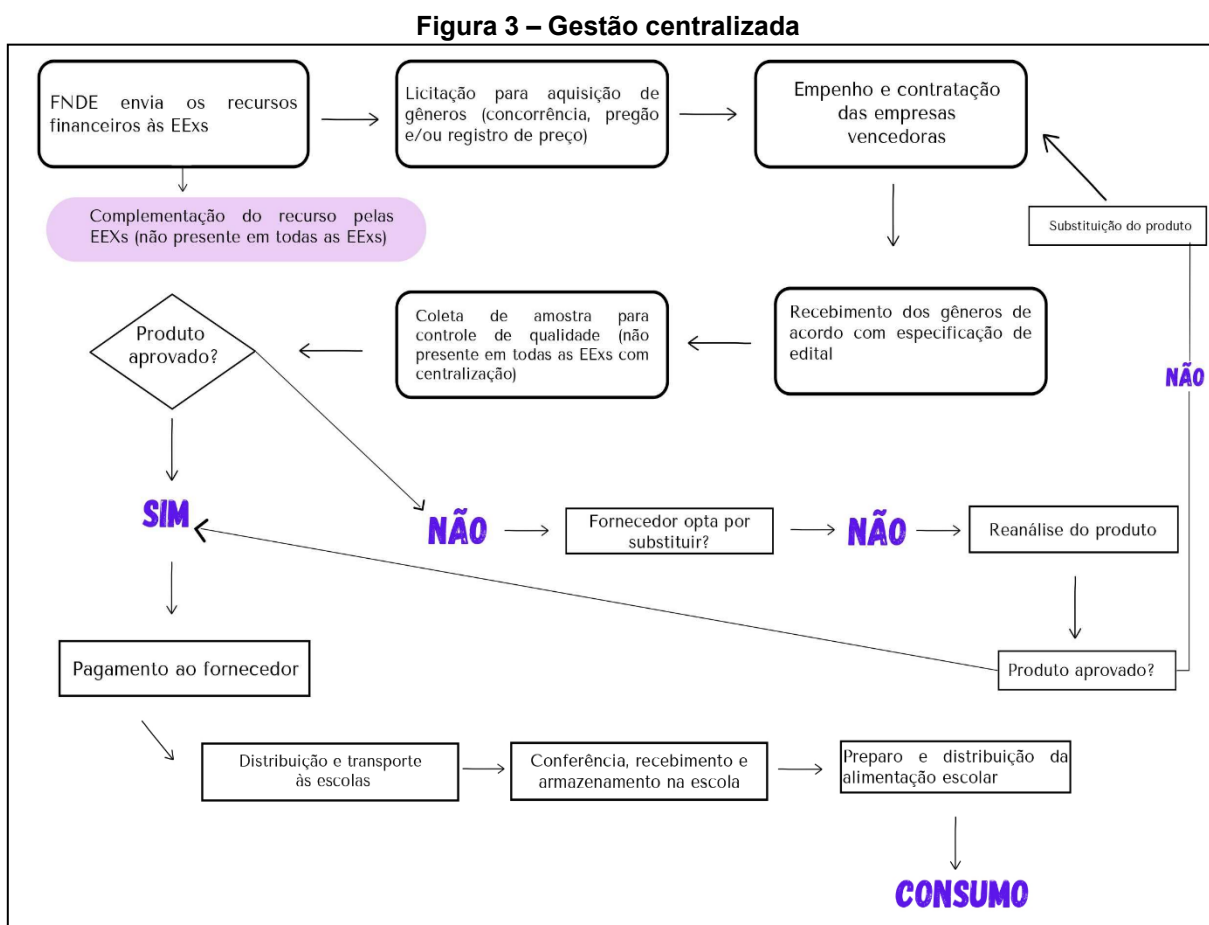
Os recursos repassados pelo Governo Federal, distribuídos pelo FNDE diretamente aos Estados, Municípios e escolas federais, são controlados não somente pelos Conselhos de Alimentação Escolar, mas também pelo próprio FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) e Ministério Público. O controle ocorre principalmente na verificação da exclusividade do uso dos recursos para aquisição de alimentos. Todas as despesas relacionadas a este tipo de

compras, como tomada de preços, transporte, acomodação, serviços, uso de equipamentos, e outros gastos, são de responsabilidade das Entidades Executoras (EEx), às quais devem seguir os procedimentos, normas e regularizações próprias (ANTONIOLLI, 2019; FERREIRA et al, 2019; MUNIZ, 2020).

De acordo com Belik e Chaim (2009), existem dois modelos de gestão do PNAE para as aquisições dos gêneros alimentícios, necessários à execução da política de alimentação escolar: gestão centralizada e gestão escolarizada.

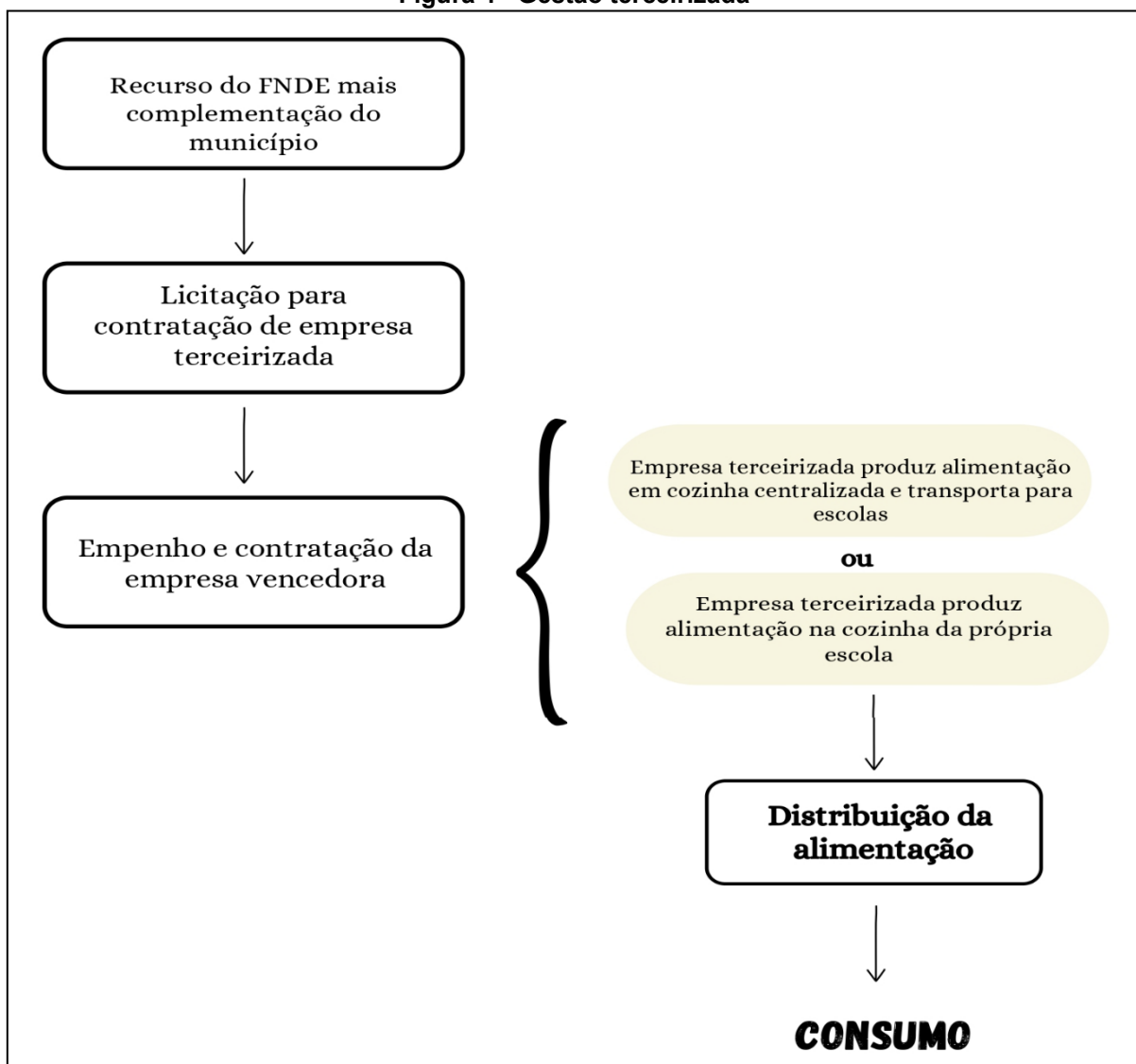
A gestão centralizada caracteriza-se pelo envio dos recursos financeiros pelo FNDE às Entidades Executoras. Estas recebem, administram e prestam contas dos recursos recebidos, e se responsabilizam pela aquisição e distribuição dos alimentos que incluem os processos licitatórios, elaboração dos cardápios e chamadas públicas para compra de produtos da agricultura familiar.

A seguir um fluxograma da forma de gestão centralizada.



Outra possibilidade na modalidade centralizada, é a EEx contratar empresas especializadas em alimentação escolar para gerir o preparo das refeições, a distribuição e a ação de servir aos estudantes, denominado sistema terceirizado. Dependendo do tipo de contrato, a empresa pode ou não utilizar a estrutura e mão-de-obra escolar e o pagamento é por refeição servida, ou por transferência das atividades-meio para empresas públicas e privadas. A figura quatro, aponta os principais fluxos deste modelo de gestão.

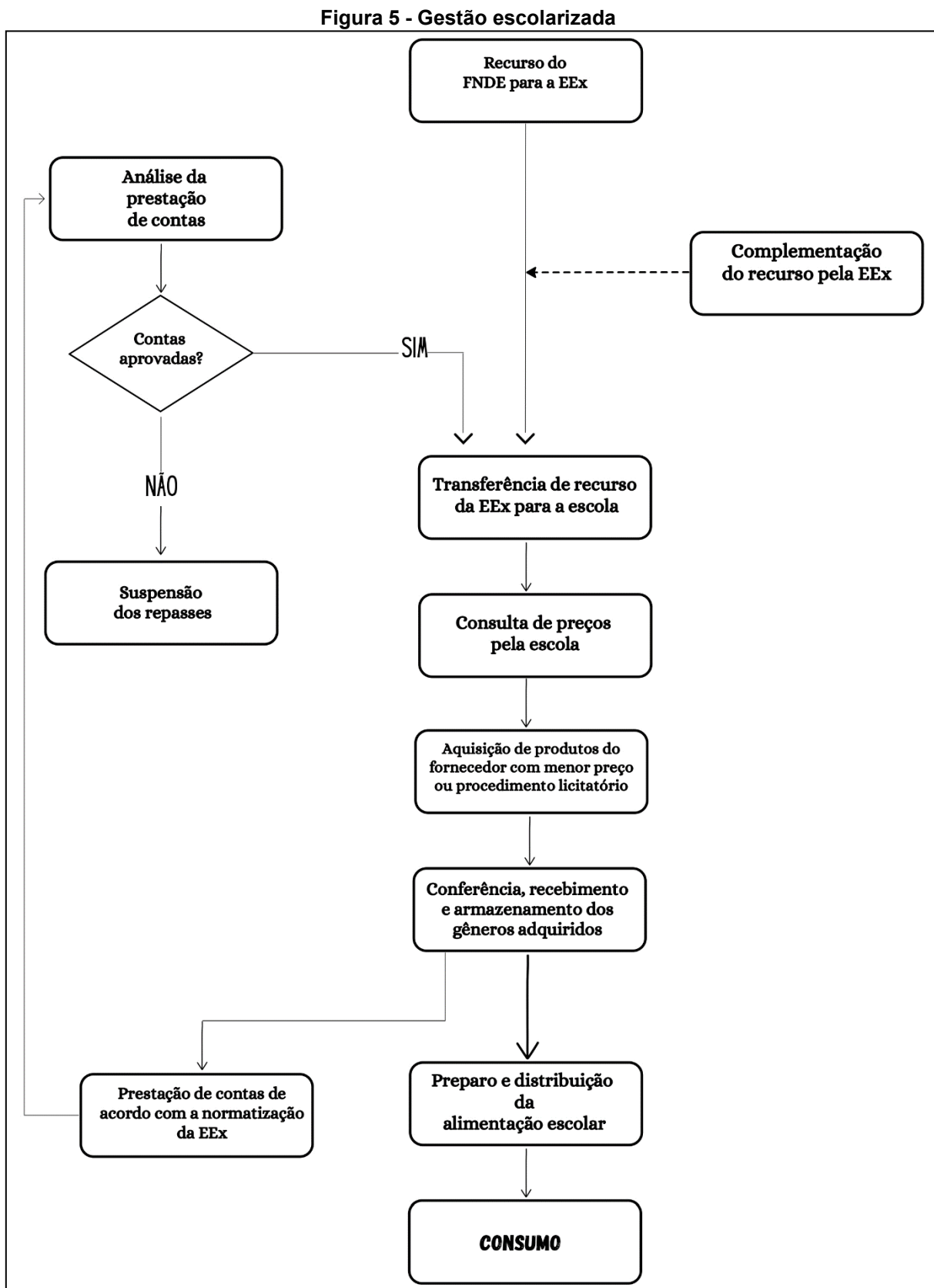
Figura 4 - Gestão terceirizada



Fonte: adaptado de Stolarski e Castro, 2007, p. 43

Na gestão escolarizada, também chamada de descentralizada, as Secretarias Estaduais de Educação ou as Prefeituras transferem os recursos do FNDE diretamente para creches e escolas pertencentes à sua rede, que ficam responsáveis

pela execução do Programa. A figura cinco representa como os recursos são distribuídos e encaminhados.



Fonte: adaptado de Stolarski e Castro, 2007, p. 42

Existe também o modelo misto, adotado por algumas prefeituras e/ou Secretarias Estaduais de Educação. Nesse modelo, gêneros alimentícios, geralmente perecíveis, são comprados pelas escolas e os não-perecíveis pela prefeitura e/ou Secretarias Estaduais de Educação. Em estudo realizado por Belik e Chaim (2009), entre os anos de 2004 e 2005, constatou-se que a forma predominante de gestão era a centralizada. O estudo foi realizado a partir da inscrição de municípios de todo o Brasil no Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar¹⁴. No ano de 2004, 87,7% dos municípios aplicavam a gestão centralizada, e em 2005 o percentual era de 83,2%. Já a modalidade escolarizada, estava presente em 7,6% em 2004, e 9,8% em 2005 entre os municípios inscritos. O modelo misto era preferido por 4,7% e 7,0% das prefeituras, entre 2004 e 2005, respectivamente.

Cada forma de gestão dos recursos apresenta especificidades, as quais podem favorecer o andamento do processo ou colocar impedimentos desfavoráveis, os quais estão detalhados no quadro seis.

¹⁴ Planejado pela Organização Não Governamental Ação Fome Zero.

Quadro 6 - Formas de gestão e suas especificidades

Formas de gestão	Compensações	Desfavorabilidades
Centralizada	A EEx é a responsável pela aquisição e estocagem de alimentos, reduzindo desperdícios, e favorecendo a manutenção da qualidade. Trabalha com preços competitivos pelo grande volume de compras.	A EEx precisa ter um ótimo controle do armazenamento, para evitar desperdícios. Necessidade de profissionais especializados para gerenciar o estoque dos alimentos.
Terceirizada	A empresa contratada é a responsável pela aquisição dos gêneros, pelos recursos humanos e preparo da alimentação (cozinha centralizada ou cozinha da escola), e pela distribuição da alimentação aos estudantes.	O repasse de recurso federal representa a menor parcelado dispêndio total, cabendo ao município a complementação.
Escolarizada	O recurso federal é transferido as EEx e com retorno do repasse diretamente às escolas, variando entre 2 e 10 parcelas.	As escolas compram os gêneros por aquisição direta ou por licitação e são responsáveis pela conferência, recebimento e armazenamento dos gêneros em depósitos específicos ou locais improvisados.
Mista	Fusão das formas centralizada e escolarizada, com a aquisição centralizada para gêneros não-perecíveis e a transferência de recursos para as escolas, para a aquisição dos gêneros perecíveis.	As escolas compram os gêneros perecíveis e são responsáveis pelo gerenciamento do estoque.

Fonte: autoria própria (2022), com base em STOLARSKI; CASTRO (2007) e BELIK; SOUZA, (2009)

Independente do modelo de gestão, o CAE enquanto órgão de controle, necessita participar e acompanhar todos os processos. Esta forma de participação pode variar entre o grau de informação ou de desinformação dos conselheiros (GOHN, 2016). A falta de conhecimento sobre os procedimentos do PNAE ou acerca do seu papel enquanto conselheiro ou também desconhecimento dos documentos norteadores pode acarretar decisões ou análises que prejudiquem a atuação do CAE, pois o envolvimento do colegiado possibilita a efetivação do Programa (LIMA, 2020).

2.4.2 Prestação de contas do PNAE

A prestação de contas dos recursos utilizados para a alimentação escolar deve acontecer anualmente, e é considerada a última etapa de execução do PNAE, sendo necessário comprovar a aplicação dos recursos seguindo as orientações da legislação. Nesse sentido, a Lei Federal n. 11.947/2009 em seu artigo 20, inciso II e a Resolução CD/FNDE n. 6/2020, artigo 56, inciso II, discorrem sobre os deveres das entidades receptoras dos recursos.

Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios: II – não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

Art. 56. O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal: II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência (BRASIL, 2009; 2020).

Desde 2012, o FNDE utiliza o Sistema de Gestão de Prestação de Contas/SiGPC – Contas OnLine para o registro das informações sobre os recursos repassados. Os Estados, Distrito Federal e Municípios devem acessar o sistema para realizar o processamento *on-line* de todas as fases relacionadas às prestações de contas do PNAE (FNDE, 2016). Após a entidade executora registrar a prestação de contas no SiGPC, o CAE deve emitir um parecer e/ou análise conclusiva sobre a regularidade da aplicação dos recursos. Este registro ocorre também de forma *on-line*, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon, acessado diretamente no site do FNDE. O prazo para a análise do CAE é de até 45 dias após o lançamento dos documentos no site, porém ocorre com frequência a prorrogação de prazos (MUNIZ, 2020).

Os dois sistemas de gestão atuam conjuntamente, e assim, as informações registradas no SiGPC são disponibilizadas ao CAE via Sigecon, para auxiliar na análise dos documentos. Isto ocorre, de forma não simultânea, ou seja, somente após os dados registrados sobre a execução dos recursos e demais informações estarem completamente preenchidas e publicadas. Caso seja averiguada alguma irregularidade na prestação de contas, o CAE deve comunicar o fato ao FNDE, que poderá suspender o repasse dos recursos do PNAE à entidade executora em questão. É importante ressaltar que toda a documentação da prestação de contas deverá permanecer arquivada na Entidade Executora por pelo menos cinco anos, a partir da data da sua aprovação pelo FNDE (BRASIL, 2007; FNDE, 2016).

Outra forma de fiscalizar as prestações de contas dos recursos do PNAE utilizados pelas EEx, feita anualmente pelo FNDE, consiste em programar, nos casos de denúncias, ações de fiscalização que podem ser feitas por amostragem ou em locais determinados. O Tribunal de Contas da União, por exemplo, atuava até 2007, por meio de auditorias no conjunto do Programa, fazendo, também por amostragem, a seleção das Entidades Executoras e seus processos de prestação de contas (BRASIL, 2007).

3. METODOLOGIA

No presente capítulo são apresentados os procedimentos metodológicos empregados nesta pesquisa. São indicadas as etapas da pesquisa, os procedimentos para coleta e análise de dados. A pesquisa consiste numa análise documental e bibliográfica, por meio do acesso aos portais oficiais, consulta à legislação com assuntos relacionados à alimentação escolar e controle social e documentos científicos. Delineia-se a seguir as etapas da pesquisa documental e bibliográfica, bem como os objetivos, características e procedimentos de cada uma das etapas.

3.1 Caracterização da pesquisa

A presente pesquisa está delimitada no campo das Ciências Sociais Aplicadas, com abordagem predominantemente qualitativa. Caracterizada pela forma como se descreve e interpreta o fenômeno do mundo e assim tentar partilhar seu significado (MOREIRA; CALEFFE, 2008). Desta forma, esta pesquisa é trabalhada por meio de procedimentos de análise de conteúdo, que consiste num “conjunto de técnicas de análise das comunicações (BARDIN, 2011, p. 31), busca a compreensão e entendimento das comunicações para além dos significados existentes (BARDIN, 2011).

Para Minayo (2007), a pesquisa social é realizada a partir de um tempo histórico, determinado por perspectivas sociais específicas, logo, pesquisador e objeto estão ligados, relacionados e envolvidos. Para a autora, “a pesquisa social trabalha com gente e com suas realizações, compreendendo-os como atores sociais em relação, grupos específicos ou perspectivas, produtos e exposição de ações, no caso de documentos” (MINAYO, p. 62, 2007).

Nesta direção, é relevante utilizar variados métodos, técnicas e procedimentos para obter os dados necessários ao progresso da pesquisa. Enquanto pesquisa aplicada, busca-se a produção de conhecimento com vistas a entender como os grupos sociais trabalham a resolução de problemas (GIL, 2017).

Sendo também qualitativa, considera-se a relação presente entre o mundo real e o sujeito (SILVA; MENEZES, 2005). A pesquisa qualitativa procura retratar um fenômeno e compreendê-lo, assim, busca o entendimento da realidade, comparando-o com contextos similares (OLLAIK; ZILLER, 2012). Gil (2017), considera que a análise qualitativa é menos formal, pois os processos de elaboração da pesquisa,

envolvem uma sequência de atividades que necessitam de redução dos dados, categorização, interpretação e a escrita do relatório. Nessa perspectiva são admitidas variadas realidades, socialmente construídas, que estabelecem diferentes significados, a partir da visão de cada participante da investigação, até mesmo o investigador sendo influenciador da pesquisa de acordo com seus próprios princípios (LÜDKE; ANDRÉ, 1986).

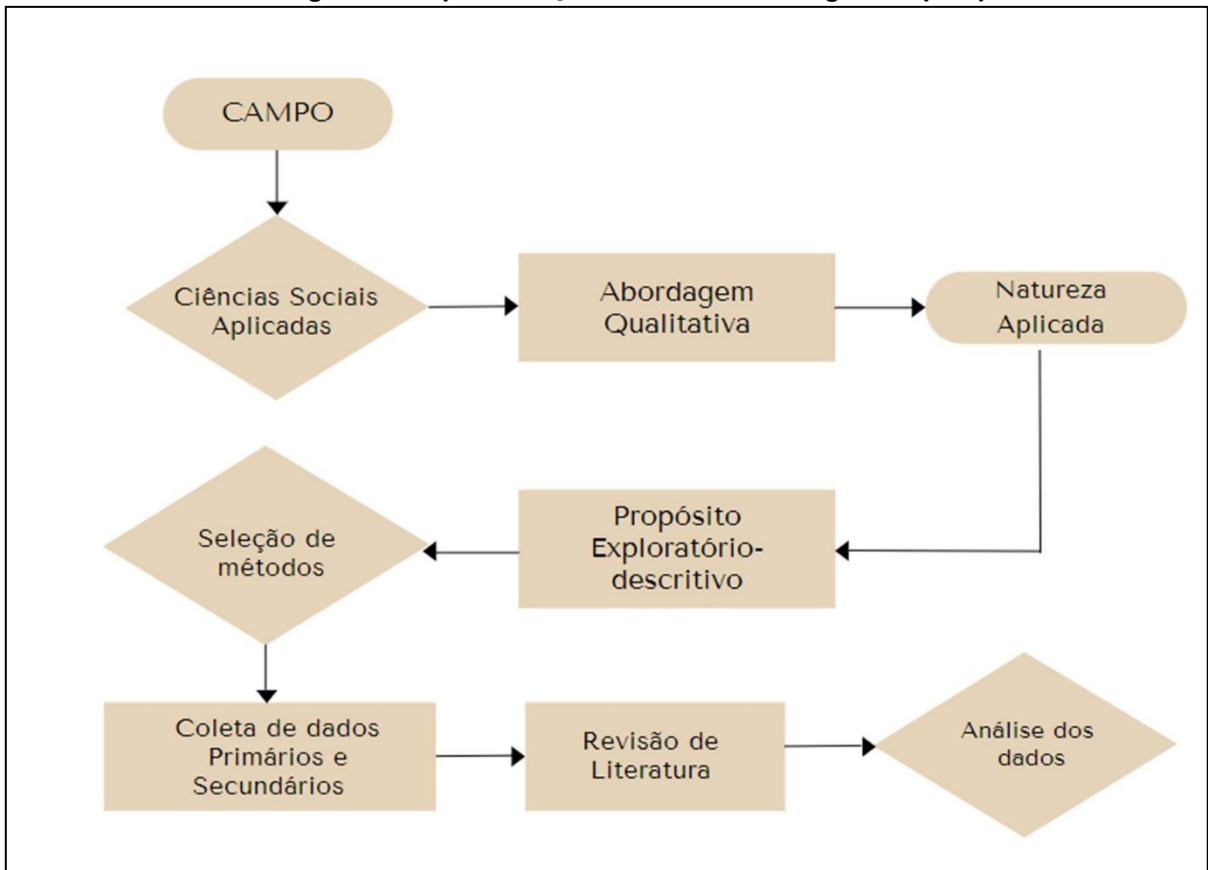
Quanto à seleção de métodos de pesquisa, adotaram-se ferramentas do estudo de caso, buscando a identificação e descrição de variáveis relevantes sobre o tema, caracterização da dinâmica das relações entre as mesmas (YIN, 2001), bem como os recursos metodológicos da pesquisa social e da análise de conteúdo. Durante o desenvolvimento de um estudo, é comum adotar uma sequência de métodos de pesquisa diferentes, para atender aos objetivos específicos delineados (SANTOS, 2018). Para garantir a confiabilidade e a validação interna da interpretação dos documentos, os métodos baseiam-se em múltiplas fontes de evidências, e permitem a triangulação ou convergência durante a análise (YIN, 2001).

Na coleta de dados primários e secundários, foram utilizadas técnicas de captação bibliográfica, realizando, a partir do material selecionado, uma leitura analítica e interpretativa (GIL, 2017), seguida de uma revisão de literatura a fim de conhecer o estado da arte sobre o tema escolhido (TREINTA *et al.*, 2013). Para organização dos processos de interpretação e análise dos dados, uma organização da pesquisa foi estabelecida, considerando todas as variáveis e valendo-se de dois momentos, segundo Gil (2017):

- a. momento exploratório-seletivo: exploração do objeto de estudo - Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no âmbito do PNAE;
- b. momento analítico-interpretativo: contextualização do CAE a partir de normas reguladoras, dados primários e secundários e revisão de literatura.

A figura seis representa o enquadramento metodológico desta dissertação.

Figura 6 - Representação teórico-metodológica da pesquisa



Fonte: autoria própria (2022)

3.2 Pesquisa bibliográfica e documental

Conforme Gil (2017), uma pesquisa tem como finalidade encontrar respostas aos problemas que surgem, definida como “procedimento racional e sistemático” (p.16). E, com um campo repleto de diferentes instrumentos metodológicos, é importante que o pesquisador conheça, caracterize, analise e elabore sínteses sobre seu objeto de estudo (VERGARA, 2007).

A pesquisa bibliográfica, é desenvolvida a partir de materiais já publicados e serve de base para a construção dos procedimentos de coleta e análise dos dados (Gil, 2017). A pesquisa documental, por ser muito utilizada no campo das Ciências Sociais, constitui um dos delineamentos mais importantes no campo da História e da Economia (GIL, 2017, p. 33). Apresenta significativas semelhanças com a pesquisa bibliográfica, por utilizar dados já existentes. A diferença consiste na natureza das fontes. A bibliográfica remete para as contribuições de diferentes autores sobre um determinado tema, destinada a públicos específicos. A documental, por outro lado, recorre a diferentes materiais, com diversas finalidades (OLIVEIRA, 2007). Recomenda Gil (2017), que os documentos pesquisados sejam considerados como

fonte documental quando o material consultado é interno à organização, e fonte bibliográfica quando for obtido em bibliotecas ou bases de dados (p. 34).

Paralelamente ao processo de busca nas bases de dados, foram consultados arquivos públicos e documentos oficiais, como fonte documental. As normas reguladoras do PNAE são imprescindíveis para compreender os processos de regulação e execução do Programa e consequentemente a maneira como acontece o controle social.

O Portal Periódicos CAPES e a base de dados Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) foram utilizados para selecionar artigos, revisados por pares, que apresentassem o assunto do controle social no âmbito do PNAE. Os filtros aplicados - idioma: português; intervalo de ano de publicação: 2017/2021; período de recorte das publicações: 2009 até 2019; descritores: “Programa Nacional de Alimentação Escolar”, “Alimentação Escolar” e “Conselho de Alimentação Escolar”. A Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), também serviu de base para o levantamento das teses e dissertações da área, de acordo com os mesmos descritores e combinações das demais bases.

Os resultados obtidos nesta etapa contribuíram para a definição do referencial teórico explícito no capítulo 2 desta dissertação. Além destas bases de dados citadas, foram consultados documentos disponibilizados na internet, como leis, resoluções, decretos, cartilhas, guias alimentares, e artigos disponíveis em diferentes bibliotecas virtuais e documentos oficiais nos portais dos CAEs consultados. A busca nas bases aconteceu de forma *on-line*, entre os meses de outubro/2021 e janeiro/2022. De acordo com os termos de busca, foram obtidos os retornos das bases pelos descritores, conforme a tabela três.

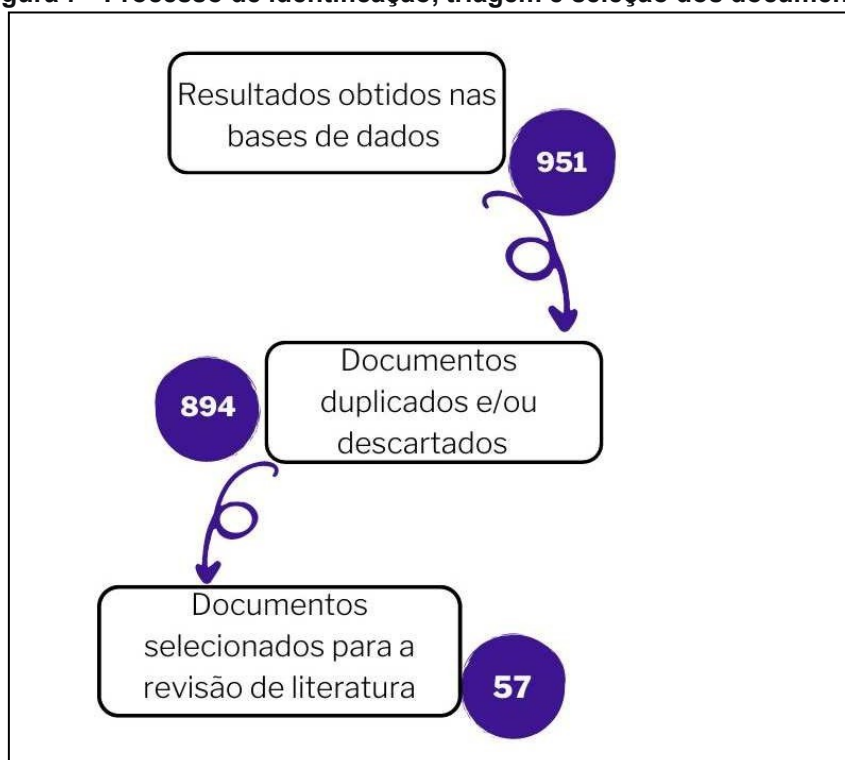
Tabela 3 - Resultados da pesquisa em bases de dados digitais
Bases

	Descritores	Periódicos CAPES	LILACS	BDTD	Total Geral
1	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160	55	108	323
2	Alimentação Escolar	268	97	183	548
3	Conselho Nacional de Alimentação Escolar - CAE	58	7	15	80
	Total nas bases	486	159	306	951

Fonte: autoria própria (2022)

A tabela três apresenta os primeiros resultados com o total de 951 documentos indexados às bases de dados. Primeiramente foi feita a exclusão dos trabalhos duplicados. Para a verificação quanto ao seu alinhamento em relação ao tema da pesquisa e seus objetivos, uma leitura exploratória (GIL, 2017) do título, resumo e palavras-chave, foi realizada na sequência. Resultaram 894 trabalhos pré-selecionados. Finalmente, com a leitura apurada dos conteúdos dos títulos, resumos e palavras-chave restaram 57 trabalhos que estão em conformidade com os objetivos desta pesquisa. Eles foram selecionados para a leitura integral. Ilustra-se na figura sete as etapas deste processo seletivo de leitura e análise.

Figura 7 - Processo de identificação, triagem e seleção dos documentos



Fonte: autoria própria, 2022.

Na revisão de literatura muitos dos artigos, teses e dissertações tratavam do PNAE de forma secundária, sem ser o objeto das pesquisas. Como forma de explicitar, foram encontrados estudos sobre condições sanitárias de agroindústrias que fornecem alimentação escolar ou sobre a compra de alimentos dos agricultores familiares destinados ao PNAE. São temáticas laterais, porém, que continham os termos em seus descritores e que não estavam alinhadas às questões abordadas nesta dissertação.

Em relação ao descritor “alimentação escolar”, não ocorreram resultados para as combinações de “alimentação escolar e controle social”. O descritor estava

articulado diretamente ao termo “Programa Nacional de Alimentação Escolar”. Portanto, uma leitura analítica foi realizada para eliminar o secundário e fixar-se no mais importante.

Na seleção dos trabalhos para leitura integral sobre “Conselho de Alimentação Escolar” foram considerados os que abordavam as formas de atuação e participação do CAE, o controle social exercido pelo Conselho, bem como aqueles que apresentavam o CAE no contexto geral do PNAE. O quadro sete exhibe estes trabalhos colocados em ordem de publicação e por tipo de pesquisa.

Quadro 7 - Relação de trabalhos selecionados sobre o CAE para leitura analítica

Tipo	Ano de publicação	Título	Autor (es)	Periódico
ARTIGO	2010	Controle institucional em políticas federais de educação básica no Brasil	FARENZENA, Nalú	Revista Brasileira de Política e Administração da Educação
	2013	Conselhos Municipais de Alimentação Escolar em Santa Catarina: caracterização e perfil de atuação	GABRIEL, Cristine Garcia; <i>et al</i>	Ciência & Saúde Coletiva
	2016	Gestão pública e os conselhos: revisitando a participação na esfera institucional	GOHN, Maria da Glória	Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas
	2019	Gestão Democrática e o Conselho de Alimentação Escolar: a realidade do município gaúcho de Caiçara	BALESTRIN, Mariana; SUDBRACK, Edite Maria	Emancipação
	2020	Controle social do Programa de Alimentação Escolar em um município de grande porte	BARBOSA, Roseane Moreira Sampaio; <i>et al</i>	Saúde e Pesquisa
	2020	Controle Social: a participação da sociedade na gestão pública sob a ótica da Controladoria-Geral da União	COSTA, Luciano Elpídio; SOUZA Eliabe Roberto de	Revista Controle
	2020	Efetividade da participação cidadã nos Conselhos Municipais de Curitiba	BARDDAI, Fabiana Marissa Etzel; TORRES, Ricardo L	Revista Brasileira de Gestão Urbana

	s/d	O impacto das fiscalizações municipais pela CGU sobre a oferta de merenda escolar	CAVALCANTI, Daniella Medeiros; RAMOS Francisco S.	Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC
DISSERTAÇÃO/TESE	2016	O Conselho de Alimentação Escolar pós-Constituição Federal de 1988: limites e possibilidades de gestão democrática em um município do norte do Rio Grande do Sul	BALESTRIN, Mariana	Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Departamento de Ciências Humanas - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação
	2016	Amplitude da participação da comunidade no Conselho de Alimentação Escolar dos municípios de Valparaíso de Goiás-GO de Vila Boa-GO	MARTINS, Marcelo Maiolino	Universidade de Brasília - Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública
	2017	Os Conselhos de Alimentação Escolar da Comarca de Diamantina: percepções e estrutura	OLIVEIRA, Caio Guedes de	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Saúde, Sociedade e Ambiente
	2018	Conselhos de Alimentação Escolar: análise dos impactos da atuação no Estado do Ceará	OLIVEIRA, Áquila Matheus de Souza	Universidade Federal do Ceará - Faculdade de Educação Programa de Pós-Graduação em Educação
	2020	Controle social no Programa Nacional de Alimentação Escolar: um estudo multicaso de conselhos paranaenses	MUNIZ, Dalton Metz	Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Programa de Pós-Graduação em

				Planejamento e Governança Pública
	2020	O muro invisível entre as informações públicas municipais e o Conselho de Alimentação Escolar de Natal - RN	LIMA, Cristiane Cunha Pitta	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Fonte: autoria própria (2022)

As publicações de Barddal e Torres (2020), Farenzena (2010) e Gohn (2016), apresentaram questões relacionadas à participação da sociedade por meio dos conselhos representativos. Segundo eles, a população pode atuar junto às instâncias governamentais, com o envolvimento da sociedade nos processos de tomada de decisões, e no acompanhamento e/ou na execução das políticas públicas.

Contudo, mesmo com avanços nas formas de participação, os autores também apontam problemas de funcionamento destes conselhos. A participação democrática, social e cidadã se torna limitada, devido à falta de ação por parte de alguns representantes dos conselhos ou por problemas de funcionamento interno das estruturas participativas.

3.3 Procedimentos da pesquisa

Retomando, no objetivo geral deste estudo, verificou-se a atuação dos conselhos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas cidades de Curitiba-PR e São Paulo-SP, no tocante ao controle social. Num primeiro momento, foi escolhida para a pesquisa as capitais da região Sul do Brasil. Não foi possível continuar com esta seleção, devido à falta de dados disponibilizados pelos CAEs de duas das capitais pré-selecionadas (Porto Alegre e Florianópolis). Vale destacar que foi possível manter o foco do estudo.

Os documentos para estudo e análise não estavam disponíveis nos portais oficiais destas capitais. Contudo, cabe a elas enviar informações e documentos ao FNDE, pois é uma obrigação do ente federado, e trata-se de ato declaratório. É possível que as informações não estivessem disponíveis ou que não foram

disponibilizadas cópias dos documentos para postagem nos portais no momento da pesquisa. Porém, esta constatação conduziu a pesquisa para aquelas duas cidades que apresentavam condições de levantamento de dados.

Com relação ao percurso histórico da política de Alimentação Escolar, as técnicas e ações partiram de uma pesquisa bibliográfica. Materiais e estudos sobre o histórico do PNAE, Políticas Públicas e Controle Social foram considerados a partir da apresentação da estrutura organizacional do PNAE e de revisões bibliográficas sobre a legislação do PNAE e literatura do CAE. Seus resultados foram apresentados no capítulo 2.

Após ter encerrado esta parte do levantamento, a apresentação e análise foram centralizadas nos documentos sobre o Conselho de Alimentação Escolar expostas nos capítulos 2 e 3. Tratou-se das normas reguladoras do PNAE, e das formas de organização e participação do CAE na gestão do PNAE. A análise dos conteúdos das atas de reuniões dos Conselhos de Alimentação Escolar das capitais selecionadas encontra-se nos capítulos 4 e 5.

Nestes capítulos foram sistematizados, num primeiro momento, uma caracterização geral de cada capital, bem como, trouxe informações sobre dados escolares. Na continuidade, com base no site do FNDE¹⁵, na página do CAE, foram encontradas indicações de todos os conselhos do país, e foi possível escolher as duas cidades e resgatar maior detalhamento para a investigação: mandatos, direções de contato, legislação, situação de vigência, e dados dos membros.

Na página virtual de cada Município, as informações estão mais particularizadas: lei de criação e/ou regimento interno, decretos, instruções normativas, ofícios, planos de ação, e as atas das reuniões plenárias dos anos de 2018 e 2019. Enquanto documentos de política pública, as atas e legislações dos CAEs foram consideradas como campo de análise para revelar os progressos e reveses das formas de participação e controle social.

A escolha de duas capitais brasileiras baseou-se no pressuposto de que as Entidades Executoras teriam disponibilizados dados públicos de qualidade e quantidade. Isto foi real e demandou uma reorganização da pesquisa quanto aos processos de categorização e definição de critérios de análise. Foi viável perceber as

¹⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/controle-social-cae/espelho-cae>

particularidades de cada CAE, suas competências, bem como suas similaridades e diferenças, relacionadas ao controle social e à execução do PNAE.

Para escolha das categorias de análise, recorreram-se aos conteúdos das atas e à atuação do CAE, conforme o andamento da pesquisa documental, e a definição dos aspectos selecionados foi construída a partir de uma análise temática (BRAUN; CLARKE, 2006), que de acordo com as autoras consiste em analisar fatos para identificar, interpretar e relatar padrões a partir de dados qualitativos (SOUZA, 2019, p. 2).

Resultaram desta etapa, o estabelecimento das seguintes categorias: 1) Gestão participativa e representativa no CAE, e suas formas de participação; 2) Fiscalização do uso dos recursos públicos; 3) Responsabilidades da Entidade Executora na formação técnica e política dos representantes dos CAEs; 4) Controle social exercido pelos representantes do CAE. De posse destas categorias, seguiu-se para a pesquisa exploratória dos documentos, verificando como ambas as cidades compreendem a participação e o controle social. Não existem processos lineares, uma vez que as políticas públicas (*policy*) são atravessadas pela *politics*, pelas identidades sociais e pelos valores culturais.

4. RESULTADOS, ANÁLISES DOS DADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo são apresentados os resultados, as análises e as discussões resultantes da pesquisa. A análise dos dados é feita a partir das categorias estabelecidas, e pelo cotejo com o referencial teórico apresentado.

Buscou-se revelar as formas de participação do CAE na gestão do PNAE, e em especial os CAEs dos municípios em questão. O estudo apresenta a caracterização do CAE, no nível macro, sua funcionalidade, o acompanhamento e controle social. Posteriormente, fez-se a análise argumentativa detalhada.

4.1 Constituição do CAE

O Conselho de alimentação Escolar é um órgão fiscalizador, deliberativo e de assessoramento. Constitui-se por representantes do governo e da sociedade civil, nomeados mediante eleições e/ou indicações que ocorrem em assembleias específicas. A exceção ocorre na representação do poder executivo municipal, que pode ser escolhido por indicação (BRASIL, 2009). Sua composição é definida no artigo 34 da Resolução FNDE n. 26 de 2013, representados na figura oito a seguir.

Figura 8 – Composição do CAE e quantitativo de membros



Fonte: autoria própria (2022), com base na Resolução FNDE n. 26/2013

A Entidade Executora (EEx) pode ampliar em duas a três vezes seu quantitativo mínimo, ou seja, o CAE pode chegar a ter 14 ou até 21 membros titulares, e o membro titular deve ter um suplente do mesmo segmento representado. A nomeação dos membros é realizada por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios. Para Muniz (2020), um número elevado de membros pode inviabilizar as rotinas e organização de ações ordinárias, tais como: reuniões, tomada de decisões e prestação de contas, pois para votações desta magnitude, o quantitativo mínimo é de 2/3 dos membros.

Outra questão importante sobre a representatividade dos membros do CAE diz respeito à recomendação de participação dos povos ou comunidades tradicionais, para os casos de estudantes matriculados em escolas públicas localizadas em áreas indígenas e/ou áreas remanescentes de quilombos (BRASIL, 2013). Trata-se de uma importante determinação, pois estimula uma maior amplitude de participação.

A Resolução aponta que os ordenadores de despesa, como secretários, coordenadores de área e nutricionistas, responsáveis técnicos do PNAE, não participam da composição do CAE. As EEx que dispõem de equipes de nutrição, podem indicar outros profissionais do seu corpo técnico para compor o conselho (MUNIZ, 2020).

4.2 Atribuições e competências do CAE

A complexa função de participar da gestão de uma política pública, como a da Alimentação Escolar, requer dos seus membros conhecimento das suas responsabilidades. A Lei Federal n. 11.947 de 2009 estabeleceu quatro competências ao CAE, e a Resolução FNDE n. 26 de 2013 complementa estas competências com oito atribuições. Para compreender as relações existentes entre as atribuições e competências do CAE, apresenta-se um quadro pautado nas ações e processos estabelecidos para a atuação dos membros do CAE.

Quadro 8 – Competências e atribuições do CAE

COMPETÊNCIAS Art. 19 – Lei Federal n. 11.947/2009	ATRIBUIÇÕES Art. 35 – Resolução FNDE n. 26/2013	ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CAE
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;	I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 2º a 3º desta Resolução;	Por meio de fiscalização e monitoramento.
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;		
III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;		
IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.	II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;	Por meio de elaboração de parecer técnico e conclusivo.
	III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;	
	VI – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros	
	IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;	Por meio da comunicação de ocorrências e/ou situações de irregularidades aos órgãos competentes.

	V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;	
	VII – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;	Por meio de processos de organização interna do Conselho.
	VIII– elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.	

Fonte: autoria (2022), com base na Lei Federal n. 11.947/2009, Resolução FNDE n. 26/2013

As competências e atribuições, destacadas no quadro oito, atribuem ao CAE a responsabilidade em garantir o alcance dos objetivos do PNAE. Diretamente relacionada à atuação dos membros do CAE, a legislação destaca a premência da sua execução.

A atuação dos membros por meio da fiscalização e monitoramento está presente nas três primeiras competências do CAE (Lei Federal n. 11.947/2009). Para o colegiado, a ação deve ocorrer na observação e verificação das etapas de aplicação dos recursos e na execução dos processos para que a alimentação escolar ocorra. Nesse sentido, é fundamental o exercício do controle social por meio da atuação e envolvimento dos conselheiros, para que as diretrizes e objetivos do PNAE, como dispõe a primeira atribuição da Resolução, sejam efetivadas.

Sobre a elaboração de pareceres técnicos e conclusivos, os conselheiros têm na Resolução um detalhamento de suas ações. A Lei apenas indica o recebimento de relatório final e emissão de parecer (competência IV). Por sua vez, o FNDE explicita que os conselheiros necessitam registrar em sistema próprio o parecer final, reunindo-se com o mínimo de 2/3 dos seus membros. São registros abrangentes sobre a gestão da política de alimentação escolar, contendo informações sobre aplicação dos recursos; informações sobre a gestão do Programa; e informações sobre características técnicas do Programa.

No que se refere à atuação dos membros do Conselho, a Resolução se restringe em comunicar situações irregulares ocorridas aos órgãos competentes. Seria uma forma de transparência de informação sobre a execução do programa e de legitimação das responsabilidades do CAE. Sobre a organização interna dos conselhos, este mesmo documento apresenta que são as ações formalizadas que consistem em registros das atividades internas, organização de Regimento Interno, Plano de ação e ações complementares.

De forma geral, é possível avaliar que ao complementar as competências do conselho, estabelecidas pelo legislador, a regulamentação da atuação do CAE procurou evidenciar questões mais relacionadas aos processos de avaliação da execução, se comparado à rotina de monitoramento do PNAE. Ainda mais, buscou esclarecer que os critérios de análise devem ser calcados na objetividade, o que está alinhado com a racionalidade exigida à administração pública para o processo de prestação de contas e controle. Neste sentido, todas estas preocupações são consideradas pertinentes e adequadas (MUNIZ, 2020, p. 93).

A respeito do cumprimento das competências e atribuições do CAE, a atuação dos membros do CAE reflete uma participação limitada à função de entendimento contábil-financeiro requerido no exercício de suas incumbências. A participação social, que visa uma construção coletiva do Programa e que deveria ir além do burocrático da função, silencia-se. Os processos de participação minguam e são abarcados pelo mecanismo de averiguação da política implementada. A participação social, torna-se relativamente inativa para colaborar com o cumprimento das diretrizes do Programa (BALESTRIN, 2016; ARRUDA, 2018; MUNIZ, 2020).

4.3 Organização geral do CAE

Como já citado anteriormente, a existência do CAE está atrelada aos governos estaduais e/ou municipais na viabilização dos convênios de descentralização do PNAE. Nesta conjuntura, compreender como se dá sua organização em relação aos processos de eleição de seus membros, períodos de gestão, formação técnica e infraestrutura mínima são importantes para entender a participação social como gesto político.

Como já foi mencionado, a composição mínima de membros do CAE é de sete participantes, nomeados por Portaria ou Decreto Executivo. Para que a nomeação aconteça, cada Conselho realiza assembleias específicas com tal finalidade, e cadastrar seus conselheiros num sistema virtual, chamado CAE Virtual. Para o

cadastro são necessários cinco procedimentos¹⁶: 1. A Entidade Executora envia um ofício solicitando as indicações das respectivas entidades (Profissionais da área de educação e alunos, Pais de alunos, Sociedade Civil); 2. A Entidade Executora divulga e reúne os indicados em assembleias distintas para eleição, com registro em ata, e encaminha os nomes dos eleitos para que proceda à nomeação mediante portaria ou decreto; 3. Reunião específica dos membros eleitos para posse e escolha de presidente e vice do CAE; 4. Cadastramento do CAE no sistema CAE Virtual; 5. Envio dos documentos físicos (Atas, Ofícios, Portarias e/ou Decretos) para o FNDE.

Segundo Muniz (2020), existe nestas orientações eletivas a omissão das funções dos membros participantes, pois somente a eleição do presidente e o vice são destacadas. A pesquisa de Oliveira (2018) sobre a atuação do CAE no Estado do Ceará, corrobora com Muniz quanto à participação de diferentes segmentos na constituição do Conselho.

Em alguns casos, a EEx que está representada pela SEDUC, não faz ampla divulgação para todos os segmentos e acaba por convidar instituições específicas a participar do conselho, tais instituições acabam indicando seus membros, mesmo com assembleias e atas que validem o processo de eleição e escolha de cada segmento. Muitos grupos organizados deixam de participar por falta de informação, ferindo, dessa forma, a democratização da eleição do CAE. Esse tipo de prática é comum, segundo alguns conselheiros, e são usados para favorecer pessoas ligadas a cargos de confiança dentro da SEDUC, nesse raciocínio, o caráter de controle social que marca o CAE deve ser questionado (OLIVEIRA, 2018, p. 40).

A participação social, requer não só um regular e transparente processo eleitoral, como também deve ir além da participação que cumpra somente com a burocracia para evitar a suspensão de repasses do FNDE.

O mandato dos conselheiros é de quatro anos, podendo seus membros serem reeleitos sem limitações, com exceção do presidente e do vice que podem ser reeleitos uma única vez consecutiva (BRASIL, 2013). As designações e orientações de atuação são previstas para os presidentes e seus respectivos vices.

Os demais membros dos conselhos, são orientados a partir das finalidades e objetivos descritos no Regimento Interno, elaborado de acordo com as normativas do PNAE pelo CAE de cada Entidade Executora.

A atuação dos conselheiros é voluntária, dessa forma, a organização do tempo para cumprir suas obrigações deve ser bem estruturada. Cada CAE necessita criar

¹⁶ Guia para renovação do CAE disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/controle-social-cae/renovacao-cae>

coletivamente suas estratégias de trabalho. Todos os membros precisam estar conscientes de suas responsabilidades e impactos de seus atos. Devem permanecer comprometidos e estimulados a realizar o controle social do PNAE (ARRUDA, 2018; OLIVEIRA, 2018; SOUZA, 2018; BALESTRIN, SUDBRACK, 2019; MUNIZ, 2020).

Na execução das atribuições dos conselheiros, a legislação determina que as EEx garantam uma estrutura mínima, necessária à total execução de suas atividades. Elas devem proporcionar local adequado para reuniões, recursos de expediente, equipamentos de informática, transporte para deslocamento dos conselheiros, recursos humanos e financeiros, disponibilização de documentos do PNAE, formação aos conselheiros e divulgação das atividades do CAE por meio de comunicação oficial (BRASIL, 2013).

As necessidades do CAE estão além desta estrutura mínima exigida acima descrita. Outro ponto em questão, diz respeito às dificuldades de formação dos conselheiros, dentre elas, a compreensão e apropriação adequada das respectivas funções, as quais propiciam ao conselheiro a viabilidade de participação e gestão compatíveis. Em situações nas quais os conselheiros assumem seus mandatos sem conhecimento de seus papéis nos Conselhos, pode ocorrer a precariedade de suas ações e causar prejuízo às decisões do CAE. Pitta (2020), em sua pesquisa sobre o CAE da cidade de Natal (RN), ilustra as consequências que foram geradas no âmbito da incompreensão de funções dos conselheiros. “Esse desconhecimento foi agravado pela ausência de capacitação prévia ao início do mandato, que contribuiu para a percepção de despreparo técnico para a atuação no conselho daqueles que não possuíam qualificação profissional específica em nutrição ou contabilidade” (PITTA, 2020, p. 68).

Na literatura consultada, há uma unanimidade em relação à necessidade de que os conselheiros se apropriem de suas atribuições satisfatoriamente. Oliveira (2019) enfatiza que uma formação bem estruturada, contribui diretamente para uma atuação mais eficiente no controle social sobre a execução do PNAE. Em algumas situações, segundo o autor, as formações eram dirigidas ao Presidente do Conselho e a mais um conselheiro, deixando de fora outros representantes. Balestrin e Sudbrack (2019) sustentam que os processos formativos precisam de continuidade e não podem ser restritivos.

Salienta-se que os órgãos federais têm a responsabilidade sobre os processos formativos, e devem propor ações, ferramentas e materiais que assistam o CAE no

desenvolvimento de suas atribuições. A Cartilha Nacional da Alimentação Escolar, lançada em 2015 pelo FNDE e parceria com Promotores e Procuradores, posteriormente renovada em 2017 pelo FNDE e TCU, trata de questões práticas e rotineiras do PNAE, e pode ser um direcionamento para auxiliar os membros do CAE em suas atribuições. Outro documento, disponibilizado pelo FNDE, é o Informe CAE. São publicações periódicas que orientam os conselheiros sobre o PNAE. Cada edição tem um tema específico e é distribuído por correio eletrônico aos CAEs cadastrados, também são publicizados no portal do FNDE e no site da Rede Brasileira de Alimentação Escolar (REBRAE).

O curso EAD para Conselheiros de Alimentação Escolar foi mais possibilidade de formação ofertada pelo FNDE aos CAEs. Em parceria com o Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade de Goiás, o curso foi disponibilizado na modalidade a distância, apresentou quatro módulos voltados à política pública da Alimentação Escolar. Existe o aplicativo ePNAE, disponibilizado para *downloads* nos aplicativos para dispositivos móveis. Este tem como premissa ampliar o acesso para pais, alunos, professores, nutricionistas, conselheiros de alimentação escolar e toda comunidade, que poderão acompanhar e avaliar a alimentação escolar oferecida nas escolas públicas de todo o país. Não há informações em bases de pesquisa sobre a adesão da população até o presente momento.

Para além da formação, outro fator importante na participação social diz respeito ao perfil dos conselheiros. A legislação federal, mais especificamente a Resolução FNDE n. 26/2013 norteia que os conselheiros sejam escolhidos dentre aqueles que já possuem engajamento político social. Define a indicação dos representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes por meio dos seus órgãos de representação, e que os representantes de pais de alunos sejam indicados pelos seus respectivos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres e/ou entidades similares.

O perfil de cada membro constitui um aspecto que impacta diretamente a atuação do conselho. Assim, o empoderamento dos conselheiros sobre suas atribuições necessita ser adquirido ao longo do tempo tendo em vista a consolidação das práticas de participação social.

A seguir, na próxima seção, são apresentados os dois casos escolhidos para esta dissertação. Para os CAEs pesquisados, das cidades de Curitiba e São Paulo,

foram selecionados para análise os documentos disponibilizados nos *sites* das EEx: os documentos oficiais dos Conselhos; as informações gerais de composição, mandato, ações de trabalho; os regimentos internos; e as atas das reuniões, para os anos de 2018 e 2019.

4.3.1 O CAE no município de Curitiba-PR

O Estado do Paraná está localizado na região Sul do Brasil, composto por 399 municípios, com uma população de aproximadamente 11 milhões e meio de habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2021). O CAE está presente em todos os municípios paranaenses, além de três Escolas Federais com ensino médio técnico (IFPR, UFPR e UTFPR) e uma estadual. As informações tratadas sobre o CAE serão da capital paranaense, Curitiba, disponibilizadas por meio de dados públicos para livre consulta, referente aos anos de 2018 e 2019.

O CAE do município de Curitiba foi instituído pela Lei Municipal n. 8.705/1995, alterada pela Lei Municipal n. 10.139/2001. No ano de 2022 foi enviado à Câmara dos Vereadores de Curitiba um Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município, solicitando a revogação das leis anteriores. O projeto aguarda manifestação do Poder Executivo (CURITIBA, 2023). Nos exercícios de 2018 e 2019, os recursos transferidos pela União foram R\$ 19.555.158,80 e R\$ 19.092.411,60 respectivamente (BRASIL, 2023).

Recursos repassados para a execução descentralizada pelas unidades educacionais que fazem parte da Rede Municipal de Ensino (RME) de Curitiba, constituída por 230 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e 185 escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA). A tabela a seguir apresenta os dados do Censo Escolar das crianças e estudantes matriculados na RME de Curitiba, da área municipal urbana.

Tabela 4 – Matrículas na RME de Curitiba

Município		Matrículas					EJA Ens. Regular	EJA Ed. Especial
		Ensino Regular		Educação Especial				
		Educação Infantil	Ensino Fundamental	Educação Infantil	Ensino Fundamental			
Curitiba	Ano	Creche + Pré Escola	Anos Iniciais e Finais	Creche + Pré Escola	Anos Iniciais e Finais	Fundamental	Fundamental	
	2018	36.295	85.650	486	5.221	1.383	210	
	2019	33.274	83.355	443	4.997	1.235	164	

Fonte: autoria própria (2022), com base em INEP – Censo Escolar 2018/2019¹⁷

Todas as instituições escolares do município são atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e conseqüentemente acompanhadas pelo Conselho de Alimentação Escolar da cidade. Portanto, compete ao órgão colegiado do CAE inferir na regularidade da execução dos recursos, recorrendo às ações que lhes são atribuídas: monitorar, fiscalizar, deliberar e assessorar. Tais funções serão tratadas nos tópicos seguintes.

4.3.2 Funcionamento e composição do CAE de Curitiba

As normativas e orientações da legislação municipal e do Regimento Interno do conselho exprimem sua forma de organização de trabalho, ou seja, as ações realizadas pelos conselheiros. Assim, a explicação sobre o funcionamento do CAE de Curitiba considerou a análise dos documentos em questão, bem como as informações contidas nos registros das atas do conselho, dos anos de 2018 e 2019, anos de mandato completos. O mandato que abrange os anos selecionados é de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2021, decreto de posse dos conselheiros - Decreto Municipal nº1503/2017.

A Lei que rege o CAE de Curitiba é a Lei Municipal n. 8.705/1995, alterada pela Lei Municipal n. 10.139/2001, tem por determinação, assessorar o governo municipal na execução do programa PNAE. Estabelece a ação dos conselheiros e como deve ser a sua composição. No que diz respeito às competências estabelecidas pela Lei de

¹⁷ Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 23 out. 2022.

1995, algumas estavam relacionadas às atribuições que atualmente são direcionadas ao Responsável Técnico – nutricionista pela alimentação escolar, sendo:

- VIII – propor campanhas educativas de esclarecimentos sobre alimentação;
- IX – realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar;
- XI – realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;
- XII – indicar a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, nas escolas municipais (CURITIBA, 1995).

Nota-se que as atribuições estavam distantes do foco da participação social, sendo algumas complexas e até mesmo extrapolavam o que é determinado, enquanto função, pelo CAE. Já na Lei de 2001, as incumbências do colegiado estavam mais próximas de uma gestão democrática e de controle da sociedade sobre as ações do Estado.

- I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
 - II - zelar pela qualidade dos produtos e serviços envolvidos na execução do Programa, desde a aquisição de gêneros até a distribuição e servimento da merenda nas unidades atendidas, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
 - III - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelo Município de Curitiba, na forma da legislação que dispõe sobre a matéria;
 - IV - propor às unidades da Rede Municipal de Ensino atendidas pelo programa, ações voltadas ao desenvolvimento de hábitos nutricionais adequados para a comunidade escolar;
 - V - motivar a participação de outros órgãos públicos e da sociedade civil na consecução dos objetivos do PNAE;
 - VI - exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos.
- Parágrafo único. O suporte administrativo destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação – SME (CURITIBA, 2001).

As legislações municipais formam a base legal que determina a composição dos conselheiros de Curitiba, desde a sua constituição em 1995 até o mandato pesquisado – 2017/2021. Percebe-se que neste intervalo de tempo, as normativas foram adequando-se em relação às determinações do FNDE sobre a composição de seus membros. Os quadros a seguir, exibem esse panorama.

Quadro 9 – Composição do Conselho de Alimentação Escolar de Curitiba – Leis Municipais

Lei Municipal n. 8.705/1995	Lei Municipal n.10.139/2001
I - o dirigente do órgão de educação da Prefeitura que o presidirá;	I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 01 (um) representante dos professores das escolas municipais;	II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;
III - 01 (um) representante de pais de alunos;	III - 02 (dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
IV - 01 (um) representante do serviço de alimentação escolar do órgão de educação;	IV - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais, Professores e Funcionários das Escolas Municipais;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Abastecimento;	V - 01 (um) representante do Conselho Regional de Nutrição.
VI - 01 (um) representante da Assessoria do órgão de educação do Município;	
VII - 01 (um) representante dos Núcleos Regionais de Educação do Município;	
VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;	
IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;	
X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;	
X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;	
XII - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas.	
<p>§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.</p> <p>§ 2º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.</p> <p>§ 3º - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função como dirigente do órgão de educação.</p> <p>§ 4º - Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.</p> <p>§ 5º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.</p>	<p>§ 1º Cada membro efetivo terá 01 (um) suplente da mesma categoria representada.</p> <p>§ 2º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Executivo Municipal, observada a indicação do segmento representado.</p> <p>§ 3º Os membros e o Presidente do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.</p> <p>§ 4º No caso de vacância, o novo membro designado pelo segmento representado deverá completar o mandato do substituído.</p> <p>§ 5º O exercício do mandato do Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação</p>

	Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
--	--

Fonte: autoria própria (2022), com base em CURITIBA (1995, 2001)

Na análise dos dois regimentos, verifica-se também uma diminuição dos representantes constantes no Regimento de 2016. Os processos de atribuição de cargos no CAE aumentaram a visibilidade participativa. Houve, neste novo regimento, formas mais democráticas de escolha, e conseqüentemente uma representação preferencialmente harmonizada. Vale destacar que as assembleias funcionam como forma de divulgação do processo eleitoral para a escolha dos representantes. O mandato ficou estabelecido em quatro anos, com possibilidade de recondução e o município pode ampliar a composição de seus membros, respeitando a proporcionalidade específica. O Decreto Municipal n. 1503/2017 institui os membros do CAE referente ao mandato 2017-2021. O decreto está de acordo com o disposto na Lei Federal n. 11.947/2009 e nas demais Resoluções que dispõem sobre a composição do CAE.

Um representante do Poder Executivo
Dois representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Dois representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino
Dois representantes de Entidades Cívis (CURITIBA, 2017).

O processo eleitoral para composição do CAE, ocorre por meio de eleição dos seus segmentos e para a presidência e vice-presidência votação entre seus pares. Após os procedimentos efetuados, decretos municipais são publicados, para Oliveira (2019),

O correto processo eleitoral na composição do CAE, certamente é um mecanismo que outorga autonomia a seus conselheiros, principalmente, os representantes de pais de alunos e de organizações da sociedade civil, os quais não possuem vínculos com os poderes executivo e legislativo. Dessa forma, é provável que o modo como esses conselheiros são escolhidos influencie no desempenho de sua função na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do PNAE. Assim, um efetivo exercício democrático inicia-se por um bom, regular e transparente processo eleitoral neste programa (OLIVEIRA, 2019, p. 111).

Constituído o CAE, o colegiado precisa elaborar o seu Regimento Interno, que também é publicado por meio oficial. Trata-se de documento normativo sobre a dinâmica interna do Conselho. Para fins de análise, utilizou-se o Regimento Interno vigente, do ano de 2016.

Para além da composição dos membros, o CAE necessita estabelecer suas funções. O artigo 5º trata das atribuições do colegiado.

Art. 5.º Compete aos membros do Conselho:

- I. Participar de todas as reuniões e deliberações do Conselho, comparecendo às reuniões nos horários prefixados;
- II. Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- III. Desempenhar com dedicação as funções para as quais for designado;
- IV. Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente de forma a permitir análise objetiva;
- V. Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho, justificando seu voto quando for o caso;
- VI. Votar e assinar as atas das reuniões do Conselho;
- VII. Apresentar retificações ou impugnações as atas;
- VIII. Obedecer às normas regimentais;
- IX. Apresentar à apreciação do Conselho, através da Presidência quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições (CURITIBA, 2016).

O documento também apresenta as atribuições específicas da presidência, bem como tratativas sobre a organização das reuniões, da ordem dos trabalhos, das discussões, das votações, das decisões, dos registros das atas e dos serviços administrativos do conselho. Assim, as ações dos conselhos estão reguladas pelos regimentos e uma análise mais detalhada, nos próximos itens, trará mais informações sobre as condições de institucionalização, de democratização, de participação e de representação do CAE.

4.3.3 O CAE de Curitiba: o controle social e seus nuances

O controle social realizado pelo CAE atua no atendimento aos interesses e necessidades coletivas sobre a gestão de políticas públicas de alimentação escolar. Nessa perspectiva, o estudo dos registros selecionados mostrar um panorama do CAE em relação às condições e/ou autonomia para gerir e fiscalizar as ações do PNAE e assim promover o controle social.

Os registros analisados do CAE de Curitiba correspondem às atas do conselho dos anos de 2018 e 2019 e ao seu Regimento Interno (2016). Neste período, foram realizadas 22 reuniões e os escritos oficiais podem ser acessados no site Portal dos Conselhos¹⁸. Neste número de reuniões registradas já existe uma imprecisão. No ano de 2018, a data de registro da ata n. 03 é a mesma da ata n. 02, porém as pautas são diferentes. Não está especificado se foram feitas duas atas no mesmo dia, ou se

¹⁸ No site portal dos Conselhos de Curitiba é possível ter acesso as atas das reuniões do CAE e outros documentos. O endereço eletrônico para consulta é: <http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/conselhos2.aspx?conselho=3>

ocorreu um erro de digitação numa das atas registradas. No ano de 2019, a ata n. 05 apresenta o mesmo teor da ata n. 02, ou seja, uma duplicação de ata anterior. Desta forma, tem-se o registro de 20 reuniões nos anos selecionados.

É importante lembrar disso, pois a periodicidade das reuniões consta no Regimento Interno e o capítulo V trata especificamente das reuniões. Apresenta definições sobre local das reuniões, dias certos para ocorrer, período de antecedência para chamamento do colegiado, necessidade mínima de quórum e registro em ata de todas as reuniões. As reuniões que foram base de análise, aconteceram no edifício sede da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, em sala específica e sempre no período da tarde.

No que se refere aos temas abordados nas atas de 2018 e 2019, é perceptível um sortimento de assuntos tratados pelos conselheiros. O quadro 10, apresenta as temáticas discutidas nas reuniões do CAE.

Quadro 10 – Assuntos mais tratados nas 11 reuniões do CAE Curitiba em 2018

Assunto/tema	Número de reuniões em que o assunto foi abordado
Emissão de documentos	9
Leitura e aprovação da ata anterior	8
Elaboração de material educativo sobre o CAE para as unidades escolares	7
Organização e realização de visitas nas unidades educativas	5
Informações sobre processos	5
Solicitação e emissão de relatório de visitas as unidades	5
Agricultura familiar	4
Organização de minuta sobre Portaria para uma Comissão de Estudos referente à terceirização	4
Adequação de número de nutricionistas	3
Informação sobre situações ocorridas com a empresa terceirizada que fornece a alimentação, e que estão em desacordo com o contrato de serviço	3
Assuntos referentes a dieta especial para estudantes	3
Apreciação, leitura e definição de acompanhamento pelo CAE, via SiGPC/ Informações sobre Prestação de Contas	2
Leitura e aprovação de relatórios/documentos sobre as empresas que fornecem a alimentação escolar	2
Informações sobre alterações de cardápios	2
Outros assuntos foram abordados uma única vez, pelo menos em uma das reuniões.	

Fonte: autoria própria (2022) com base nos registros das atas de 2018

O quadro a seguir apresenta as temáticas discutidas nas reuniões do CAE em 2019.

Quadro 11 - Assuntos mais tratados nas 9 reuniões do CAE Curitiba em 2019

Assunto/tema	Número de reuniões em que o assunto foi abordado
Leitura e aprovação da ata anterior	8
Justificativa de ausências dos conselheiros	7
Emissão de documentos	5
Definição de assunto de pauta da próxima reunião	5
Agricultura familiar	4
Leitura e aprovação de relatórios/documentos sobre as visitas realizadas nas unidades	3
Informações sobre o aplicativo ePNAE	3
Organização e realização de visitas nas unidades educativas	2
Apresentação de Decretos de nomeação de conselheiros	2
Informações sobre alterações de cardápios	2
Informações sobre processos	2
Leitura de documentos orientadores do FNDE	2
Apresentação da equipe financeira da Prefeitura dos valores utilizados no PNAE	2
Outros assuntos foram abordados uma única vez, pelo menos em uma das reuniões.	

Fonte: autoria própria (2022) com base nos registros das atas de 2019

Em relação aos assuntos tratados, mesmo compreendendo que as atas representam de forma resumida o que foi dito na reunião, é importante destacar que não tem como estabelecer qual assunto seria o mais importante. Todavia, se pensarmos nos aspectos presentes no processo de controle social, evidenciar questões técnicas, como emissão de documentos não deixará o CAE mais eficaz, porém, priorizar discussões e ações que envolvam o acompanhamento do PNAE, como por exemplo as visitas técnicas nas unidades, é uma forma mais eficiente de exercer o controle social.

Vale destacar que foram 7 registros sobre a organização e realização de visitas nas unidades educativas nos dois anos de análise das atas. Em 2018 o assunto foi abordado em 5 atas e em 2019 em 2. Fica entendido pelos registros que as visitas necessitam de emissão de relatórios e que nas reuniões é pontuado brevemente o que ocorreu. Em casos em que se observam problemas são sugeridas investigações posteriores pelo CAE a partir de emissão de relatórios. Via de regra, as visitas ocorreram. Porém, mostraram um atendimento mínimo em relação ao estabelecido

na legislação, que dispõe sobre apresentar informações e emitir relatórios acerca da execução do PNAE (BRASIL, 2020), a fim de promover o controle social na atuação dos seus membros. Falta, nos registros observados, uma sequência de ações sobre a situação relatada, não há continuidade sobre os procedimentos a serem tomados.

É importante abordar a participação dos membros nas reuniões. O CAE vigente neste período tinha, entre titulares e suplentes, 28 representantes, de todos os segmentos. Em 2018 a média de participantes por reunião foi de 5,6 pessoas e em 2019 foi de 5,3. Em dezembro de 2018, somente 3 pessoas participaram da reunião e em setembro de 2019, ocorreu o cancelamento por falta de quórum. A participação dos membros nas reuniões fortalece o controle social, no sentido de que quanto mais participarem, mais preparados estarão para cumprir com as suas obrigações.

A ideia é que a participação tende a aumentar na medida em que o indivíduo participa, porque ela se constitui num processo de socialização, que faz com que, quanto mais as pessoas participem, mais tendam a participar. Em outras palavras, é participando que o indivíduo se habilita à participação, no sentido pleno da palavra, que inclui o fato de tomar parte e ter parte no contexto onde estão inseridos (GOHN, 2016, p. 3).

É relevante compreender a forma de participação, bem como a composição de membros do CAE, visto que a atuação dos seus conselheiros pode ser facilitadora ou entrave na execução do controle social. “Ou seja, além da própria (falta de) cultura de participação democrática local e nacional, pesa para a qualidade de atuação do CAE, como é realizada a sua condução e por quem” (MUNIZ, 2020, p. 147).

Estas informações sobre a participação dos membros nas reuniões, as tratativas de pautas, a quantidade de representantes e os documentos norteadores podem avaliar o nível de institucionalização dos conselhos, ou seja, a formalidade e o compromisso com a execução do PNAE por seus conselheiros.

[...] o potencial inclusivo e democratizante pode ser mensurado a partir das regras sobre composição, pluralidade e proporcionalidade dos conselhos e das normas relativas ao processo decisório, pois a composição e a proporcionalidade entre os representantes da sociedade civil e do Governo incidem diretamente nos processos de tomada de decisão, enquanto que as regras sobre quem pode ocupar a presidência e as funções desse cargo afetam formas de distribuição e concentração de poderes (FARIA; RIBEIRO, 2011 apud LIMA, 2020, p.34).

Outra pauta presente nos assuntos das atas em 2019, foi a justificativa das ausências dos conselheiros. O assunto foi abordado em 7 dos 10 registros daquele ano. O compromisso do conselheiro pode aprimorar ou limitar o controle social, a

participação pode favorecer o engajamento dos conselheiros, a partir dos seus níveis de conhecimento e informação sobre suas responsabilidades e atribuições (GOHN, 2016).

Para Oliveira (2019), em sua pesquisa sobre o CAE de Igarapé-Açu/PA, os registros das atas traduzem de forma pouco satisfatória os mecanismos de participação. Cada segmento (poder executivo, pais, professores, entidades) preocupa-se com fatos isolados, relacionados aos seus próprios segmentos, faltando soluções e/ou encaminhamentos para regular a política da alimentação escolar.

Neste sentido, a forma como se conduz o trabalho exercido pelos seus membros pode refletir na sua legitimidade. Ou seja, o grau de participação, a forma de atuar e como os processos são conduzidos demonstram o grau de governança e participação interna em relação ao alcance dos seus objetivos.

4.3.4 O CAE no município de São Paulo – SP

O Estado de São Paulo está localizado na região Sudeste do Brasil, composto por 645 municípios, com uma população estimada em um pouco mais de 46 milhões e meio de habitantes segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2021). As informações tratadas sobre o CAE serão da capital paulista, São Paulo, disponibilizadas por meio de dados públicos para livre consulta, referente aos anos de 2018 e 2019.

O CAE do município de São Paulo foi instituído pelo Decreto Municipal n. 35.412/1995. Ao longo de sua existência, teve três revogações, nos anos 2000 e 2011, estas alterações foram adequando o próprio conselho à luz das legislações federais oficiais.

Os recursos financeiros recebidos da União nos anos de 2018 e 2019 foram de R\$ 95.895.624,60 e R\$ 125.954.043,60 respectivamente (BRASIL, 2023). São repassados para o município gerenciar a alimentação escolar das unidades que fazem parte desta rede de Ensino, totalizando 3.795 instituições escolares de Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio, e as modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Escolar Indígena. A tabela a seguir apresenta os dados do Censo Escolar das crianças e estudantes matriculados na RME de São Paulo, da área municipal urbana.

Tabela 5 - Matrículas na RME de São Paulo

Município	Ano	Matrículas							
		Ensino Regular		Ensino Médio		Educação Especial		EJA	
		Educação Infantil	Ens. Fund.			Educação Infantil	Ensino Fund.	Ens. Regular	Ed. Especial
		Creche + Pré Escola	Anos Iniciais e finais	Ensino Regular	Ed. Especial	Creche + Pré Escola	Anos Iniciais e finais	Fundamental	Fundamental
São Paulo	2018	267.361	415.667	2.666	100	3.155	13.798	47.339	1.284
	2019	267.503	403.697	2.354	164	3.342	14.167	46.075	1.251

Fonte: autoria própria (2022), com base em INEP – Censo Escolar 2018/2019.

A alimentação escolar da cidade de São Paulo é servida para cerca de um milhão de estudantes da RME e de unidades escolares parceiras da prefeitura do município. O CAE é o órgão responsável pelo controle social e pela fiscalização da aplicação dos recursos federais (SÃO PAULO, 2023).

Ao longo dos anos, o CAE da capital paulista foi se construindo acompanhando a legislação nacional sobre a alimentação escolar. As normativas e orientações da legislação municipal retratam sua trajetória, forma de organização de trabalho e seu funcionamento.

Com o início da política de descentralização no início dos anos de 1990, a cidade de São Paulo, institui em 1995 seu CAE, regido sob o Decreto Municipal n. 35.412 de 18 de agosto. Desta forma, a tratativas sobre o funcionamento do CAE de São Paulo, consideraram a análise deste e de outros documentos, que são: legislações específicas do CAE, Regimento Interno, Plano de Ação e registros de atas. Para análise das atas, considerou-se as dos anos 2018 e 2019, anos de mandato completo, visto que o mandato que abrange os anos selecionados é de 31 de março de 2017 a 31 de março de 2021.

O Decreto de 1995, cria o conselho de alimentação escolar da cidade de São Paulo, que na época estava vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Abastecimento. Os conselheiros tinham por atribuição,

- I – Acompanhar os programas de alimentação escolar implantados no município de São Paulo;
- II – Controlar e fiscalizar a disponibilidade e a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;
- III – Manter reuniões com a equipe técnica nutricional, responsável pela elaboração de cardápios e promoção da supervisão nas unidades de educação infantil e de 1º grau, visando a avaliação dos programas desenvolvidos;
- IV – Elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, seu regimento interno que regulamentará suas atividades, respeitados o trabalho técnico e as normas já

implantados no Município para os Programas de Alimentação Escolar (SÃO PAULO, 1995).

Este Decreto foi revogado no ano de 2000. Com esta cessação, nova legislação foi instituída e apresentava em seu texto uma funcionalidade do CAE mais próxima das diretrizes do PNAE,

I - Acompanhar os programas de alimentação escolar implantados no Município de São Paulo, visando garantir alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição dos alimentos até a sua distribuição aos educandos atendidos;

II - Controlar e fiscalizar a disponibilidade e a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, em especial os recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

III - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pela administração municipal, na forma da legislação federal vigente;

IV - Manter reuniões com a equipe técnica nutricional, responsável pela elaboração de cardápios e promoção da supervisão nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental, visando à avaliação dos programas desenvolvidos;

V - Estimular a realização de periódicas reciclagens de noções básicas de higiene e manipulação de alimentos para os operacionais e profissionais da educação envolvidos com o desenvolvimento dos programas de alimentação escolar, nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das competências estabelecidas nos incisos anteriores, o funcionamento, a forma e o "quorum" para as deliberações do CAE, bem como as suas demais competências, observarão o que for definido pelo Conselho Deliberativo do FNDE (SÃO PAULO, 2000).

Nos anos seguintes, dois novos atos normativos foram instituídos. Os novos Decretos, de 2011 e 2014¹⁹ reorganizam o CAE em relação às suas atribuições, composição e orientações sobre envio de documentos ao FNDE. Estas mudanças acompanharam o percurso da política de alimentação escolar nacional, evidenciando o funcionamento do conselho e suas competências legais.

O Decreto n. 54.840 de 13 de fevereiro de 2014 aprova o regimento interno do CAE e para além dos atos normativos, se constitui como um instrumento de gestão regulador que apresenta as múltiplas competências legais, bem como suas atribuições. Trata da natureza e finalidade do conselho; da sua constituição e organização; das atribuições; das reuniões e funcionamento; e das disposições gerais. Este instrumento legal, pauta-se na Resolução n. 26/2013²⁰ do FNDE que estabelece

¹⁹ Decreto n. 52.089, de 19 de janeiro de 2011 e Decreto n. 54.839, de 13 de fevereiro de 2014.

²⁰ Revogada pela Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020.

o regimento como conjunto de regras pertencentes à formação e estruturação dos CAEs.

Em relação a composição de seus membros o regimento prevê em seu capítulo II, a seguinte organização

Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será integrado por:

I - 3 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo;

II - 6 (seis) representantes das entidades dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação do Município de São Paulo, indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos por meio de assembleias realizadas para essa finalidade específica, devidamente registradas em ata, sendo 3 (três) deles docentes ativos ou inativos, escolhendo-se, no caso dos discentes, apenas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - 6 (seis) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo 1 (um), necessariamente, representante de comunidade indígena, mediante prévia escolha em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata;

IV - 6 (seis) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata.

Art. 5º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos previstos no inciso II do artigo 4º deste Regimento, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

Art. 6º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

Art. 7º Fica vedada a indicação de Ordenadores de Despesas do Município de São Paulo para compor o CAE (SÃO PAULO, 2014).

A importância da representatividade no CAE reflete não só na sua forma de organização e composição, mas também nas condições que permitam o exercício desta representatividade. Oliveira (2017) menciona que dos nove CAEs de comarca de Diamantina, dois possuíam vínculo com o Executivo ou Legislativo, e um destes todos os membros do conselho tinham sido indicados diretamente pela Secretaria Municipal da Educação da cidade. A indicação direta, sem passar pelos processos descritos nos regimentos, amarra e/ou enquadra seus conselheiros aos interesses de quem indicou, prejudicando a autonomia e conseqüentemente o exercício do controle social.

[...] o estabelecimento dos órgãos de participação social na Constituição da República Federativa do Brasil não foi suficiente para modificar a postura das elites dominantes, tampouco de algumas Instituições e Organizações da Sociedade Civil, de forma a renovar a cultura política e cívica brasileira. Além disso, um dos principais problemas práticos para os Conselhos é a sua composição, representação e representatividade, pois, muitas vezes, as composições não respeitam os critérios de paridade e os critérios de escolha são obscuros. Por isso, a existência do Conselho não implica na participação política da sociedade (OLIVEIRA, 2017, p. 114-115).

No mandato em análise (2017-2021) o CAE da cidade de São Paulo era representado por 12 pais de alunos; 9 representantes da sociedade civil; 6 trabalhadores da educação; e 6 do Poder Executivo. Ocupando a posição de presidente pais de alunos e vice-presidente, representantes da educação. O envolvimento dos pais de alunos, seja pela representatividade, função ou atuação é um diferenciador. Uma gestão realizada de forma compartilhada, agrega fatores positivos nas diferentes áreas que o PNAE atua, como por exemplo: educação alimentar, agricultura familiar, nutrição, questões financeiras e sociais (BELIK; CHAIM, 2009).

As ações dos conselhos e seus conselheiros estão reguladas pelos regimentos, documentos e legislações vigentes. Uma análise mais detalhada, das atas de reuniões dos anos de 2018 e 2019, apresentada nos próximos itens, trará mais informações sobre as condições de institucionalização, de democratização, de participação e de representação do CAE da cidade de São Paulo.

4.3.5 O CAE de São Paulo: o controle social e seus nuances

O Programa de Alimentação Escolar de São Paulo é gerenciado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) que faz parte da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. A CODAE gerencia as questões técnicas, administrativas e financeiras do PNAE da cidade de São Paulo, sendo quatro tipos diferentes de gestão.

Quadro 12 – Tipos de gestão CAE São Paulo

Tipo de Gestão	Obrigações SME ou Empresa contratada ou Entidade	Obrigações CODAE
<p>Direta (a CODAE é responsável por todo o gerenciamento e fornecimento de recursos necessários para a execução do Programa)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecer equipamentos e utensílios; ▪ Realizar manutenção da estrutura física; ▪ Fornecer mão de obra. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar os cardápios; ▪ Adquirir os gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis; ▪ Controle dos alimentos enviados; ▪ Promover cursos aos servidores das unidades educacionais.
<p>Mista (estabelece que a empresa contratada por licitação pública preste o serviço de preparo e distribuição da alimentação escolar às unidades educacionais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecer e treinar mão de obra; ▪ Fornecer insumos, utensílios, equipamentos e mobiliários de cozinha, despensa e lactário; ▪ Adquirir, repor e manter equipamentos, utensílios e mobiliários de cozinha, despensa e lactário; ▪ Realizar manutenção das instalações utilizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar os processos licitatórios; ▪ Definir os cardápios; Fiscalizar o serviço prestado; ▪ Gerenciar os contratos; ▪ Adquirir e abastecer os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis; ▪ Promover cursos aos servidores das unidades educacionais.
<p>Terceirizada (empresa especializada é contratada por meio de licitação pública para prestar serviço de preparo e distribuição da alimentação escolar às unidades educacionais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contratar e treinar mão de obra; ▪ Adquirir os gêneros alimentícios e insumos de acordo com a especificação da CODAE; ▪ Adquirir, repor e realizar manutenção de equipamentos, utensílios e mobiliários de cozinha, despensa e lactário; ▪ Realizar manutenção das instalações utilizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar os processos licitatórios; ▪ Definir os cardápios; ▪ Fiscalizar o serviço prestado; ▪ Gerenciar os contratos; ▪ Promover cursos aos servidores das unidades educacionais.
<p>Rede parceira (a SME firma contrato de complementaridade e cooperação com entidades conveniadas na corresponsabilidade da operacionalização das ações)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecer estrutura física; ▪ Fornecer equipamentos e utensílios; ▪ Contratar mão de obra; ▪ Adquirir alguns alimentos perecíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar os cardápios; ▪ Adquirir e abastecer os gêneros alimentícios; ▪ Controlar os alimentos enviados; ▪ Supervisionar o Programa; ▪ Promover cursos aos diretores e funcionários.

relacionadas com a alimentação).		
----------------------------------	--	--

Fonte: autoria própria (2022) com base no site da SME de São Paulo²¹

Em todas as formas de gestão, os diretores das unidades escolares têm a responsabilidade de acompanhar diariamente a execução do Programa, seguindo as normativas vigentes. No tipo de gestão Rede parceira, as entidades recebem uma verba adicional *per capita* para a compra de alguns tipos de alimentos, a fim de complementar os cardápios.

A análise temática das atas, correspondentes aos anos de 2018 e 2019, considerou os entendimentos dos conselheiros sobre as atividades de controle social exercidas pelo CAE, bem como as ações adotadas por eles. Portanto os estudos destes registros revelam um panorama do CAE e de seus membros em relação às percepções para gerenciar e fiscalizar as ações do PNAE e exercer o controle social. Neste período, foram realizadas 21 reuniões ordinárias e 1 reunião extraordinária, os escritos oficiais podem ser acessados nos *sítes* do Conselho de Alimentação Escolar²². Todas as atas são publicizadas no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

No que se refere aos assuntos tratados nestas atas, a pauta para a organização das reuniões é enviada por aplicativo de mensagens, previamente aos conselheiros, e organizada de acordo com os seguintes assuntos: a) registros de documentos enviados e recebidos; b) relatório sobre as visitas realizadas e organização das visitas a serem realizadas; e c) temas de formação e outros assuntos. As reuniões têm periodicidade mensal, realizadas em local próprio.

Diferente do que foi pontuado sobre as visitas do CAE de Curitiba, em São Paulo a temática é apresentada em todas as atas. As visitas são programadas na primeira reunião do ano corrente e em cada visita um relatório, com pontos a serem observados, deve ser preenchido. Os conselheiros mencionam suas percepções a partir das visitas realizadas, explicitam os registros dos relatórios e indicam os encaminhamentos que precisam ser realizados. Nem sempre há soluções para os problemas encontrados e devido a grande quantidade de unidades escolares, a realização das visitas ou retorno a uma unidade específica acaba sendo um

²¹ Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-de-alimentacao-escolar/alimentacao-na-escola/organizacao/>

²² Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/conselho-de-alimentacao-escolar/>

dificultador. O quadro a seguir, representa como os conselheiros tratam dessas questões.

Quadro 13 – Registro documental sobre as visitas realizadas pelo CAE de São Paulo

Documento	Conteúdo
Ata da 12ª reunião ordinária, ocorrida em 25/04/2018.	A conselheira Marcia informou que no mês de abril foi possível cumprir as visitas não realizadas em março em decorrência da greve do funcionalismo público, mérito do esforço coletivo do Conselho, mas apontou que é necessário que todos os conselheiros participem das visitas, momento de muito aprendizado e de cumprimento do papel precípua do conselho conforme previsto na legislação.
Ata da 13ª reunião ordinária, ocorrida em 27/06/2018.	Na sequência, o conselheiro Marcos relatou sobre as visitas na DRE Ipiranga. Numa das unidades, constatou-se inadequação no porcionamento de proteína, e havia pombos no refeitório. O conselheiro Marcos ponderou sobre a ação do CAE nestes casos em que o porcionamento dos alimentos é inferior ao estabelecido no contrato, pois algumas são recorrentes. A conselheira Marcia explicou que quanto ao porcionamento, como dito no começo da reunião, a análise dos relatórios anteriores ensejou a elaboração do ofício já enviado à Secretaria, e os relatórios do CAE transformam-se em processos, e as inadequações geram notificações para as empresas que prestam o serviço que ensejam em penalidades. O conselheiro Geraldo informou ainda que o Diretor da unidade escolar preenche diariamente um relatório sobre o serviço prestado por aquela empresa de alimentação e que deve, neste caso, apontar que a oferta do porcionamento de carnes não está a contento. A conselheira Lívia propôs que, para agilizar as providências que a escola deve tomar sobre os pombos, o relatório seja enviado para Zoonoses e para a Coordenadoria de Vigilância Sanitária – COVISA, além de encaminhar para a CODAE como já é praxe.
Ata da 25ª reunião ordinária, ocorrida em 26/06/2019.	Os conselheiros informaram que estão observando durante as visitas que alguns dos CEIs parceiros visitados não estão cumprindo as exigências previstas nas Instruções Normativas no que diz respeito à oferta em quantidade, qualidade e variedade adequadas e que o direito da criança a uma alimentação adequada não está sendo cumprido. Os conselheiros ainda reforçaram que a ausência ou redução de oferta de alimentos <i>in natura</i> traz muitos prejuízos à saúde das crianças, principalmente na faixa etária atendida pelos CEI parceiros, que contempla a primeira infância. A conselheira Carol perguntou se há alguma penalidade

	<p>para as unidades que não atendem ao cardápio de forma adequada. A conselheira Márcia disse que o Secretário informou durante a reunião do CAE em que ele participou no mês passado, que as unidades que não estiverem cumprindo o atendimento previsto às crianças, sejam eles de alimentação ou pedagógico, terão seus termos de convênio encerrados. O conselheiro Paulo aponta que não é simples para encerrar um convênio, seja pelo atendimento dos alunos, seja por toda a estrutura que há nessa parceria, e sugeriu que o CAE encaminhe um ofício para a Secretaria Municipal de Educação cobrando que nos informem quais as consequências previstas para o não atendimento, no caso dos parceiros e sugerindo que haja alguma penalização, como hoje é feito com as empresas que prestam serviço terceirizado. O conselheiro Ricardo aponta ser necessária uma fiscalização cuidadosa nos CEI parceiros.</p>
--	--

Fonte: autoria própria (2023), com base nos registros das atas do CAE-São Paulo

Nestes excertos é possível perceber como os conselheiros exercem o monitoramento da alimentação escolar. A partir das visitas às unidades escolares, um relatório é preenchido (elaborado pelo Conselho) e nas reuniões mensais é feito o repasse aos demais membros. Caso necessário, instruções e/ou orientações de procedimentos são lavradas durante as reuniões.

No que diz respeito às atribuições do CAE, em fornecer e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE (BRASIL, 2020), verificou-se que as visitas são importantes formas de exercer o controle social,

O conselheiro Ailton apontou que em uma das visitas percebeu que na unidade, havia registro das temperaturas adequadas para a geladeira afixada na própria geladeira, e também foi possível ver o controle de temperaturas, enquanto em outra unidade, foi difícil localizar o termômetro. Foi deliberado que o CAE sempre vai solicitar o termômetro e verificar se está funcionando e que nas visitas em que houver nutricionista acompanhando fará esta análise específica ou pedirá auxílio para a nutricionista da CODAE que acompanha o Conselho, e quando não estiver adequado anotará no campo “observações/comentários adicionais”, espaço do relatório disponível para demais anotações não previstas no relatório (SÃO PAULO, 2018d, p. 72-73).

Para que a atuação do CAE aconteça é necessário o fornecimento de infraestrutura na execução de suas atividades. Local para as reuniões, equipamentos de informática, materiais de expediente e transporte para os conselheiros são algumas das necessidades para que o CAE trabalhe (BRASIL, 2020). Constatou-se que na análise das atas de 2018 e 2019, a logística de organização do transporte, responsabilidade da EEx, foi um problema que afetou a organização do trabalho do

CAE. Em diferentes dias de reuniões o assunto foi pauta, o quadro a seguir apresenta discussões relativas ao tema.

Quadro 14: Registros documentais acerca dos problemas relacionados ao transporte dos conselhos do CAE de São Paulo

Documento	Conteúdo
Ata da 11ª reunião ordinária, ocorrida em 28/02/2018.	[...] condições estruturais do transporte utilizado pelos Conselheiros nas suas diligências de fiscalização das unidades educacionais, pois desde outubro a Secretaria passou a utilizar como meio de transporte o sistema “99” que não atende satisfatoriamente às necessidades demandadas para o cumprimento da legislação, por vezes limitando e impedindo as ações deste Conselho [...].
Ata da 12ª reunião ordinária, ocorrida em 25/04/2018.	[...] Dando continuidade à pauta, a conselheira Márcia solicitou ao conselheiro Geraldo que fizesse a leitura do esboço do ofício que, conforme acordado na reunião de fevereiro, deve ser encaminhando à Secretaria apontando a ineficiência do atual sistema de transporte (99) em algumas regiões e demais problemas que ocorreram neste período de uso [...]. Na continuidade do tema, a conselheira Marcia informou que o grupo da CODAE responsável pelo gerenciamento do sistema de transporte enviou e-mail em dezessete de abril orientando sobre o uso deste meio de locomoção. Os conselheiros debateram calorosamente o tema, apontando que será necessário retomar o assunto com a Secretaria, tendo em vista que o uso conforme proposto pela Secretaria reduz o número de visitas planejadas para o dia, impossibilita o Conselho de cumprir suas obrigações regimentais e atender as unidades que estão em regiões mais distantes ou em situação de risco, colocando inclusive os conselheiros em perigo.
Ata da 15ª reunião ordinária, ocorrida em 29/08/2018.	O conselheiro Marcos apontou que seria preciso aprimorar a capacidade de trabalho do Conselho, bem como a forma de condução das ações principalmente em fazer visitas, principalmente porque neste ano tivemos problemas em alguns meses com transporte e com a greve dos servidores [...].
Ata da 21ª reunião ordinária, ocorrida em 27/02/2019.	[...] As conselheiras Eduarda e Nilza, destacaram a dificuldade que tiveram para visitar algumas unidades mais distantes em São Miguel pela demora em conseguir transporte pelo aplicativo [...].
Ata da 24ª reunião ordinária, ocorrida em 06/06/2019.	[...] O conselheiro Marcelo falou da importância de se visitar todas as escolas, incluindo as mais distantes das DREs, e compartilhou com o grupo que teve que justificar junto a CODAE o uso do transporte [...] relatou que ao chegar a uma região de mata todos ficaram sem acesso à internet, e que só conseguiu redirecionar a corrida para outro CEI, com auxílio da internet sem fio do CEI visitado. Compartilhou que em sua justificativa solicitou alteração da Portaria 76/SG/18, que regulamenta o transporte por aplicativo, informando que quando os conselheiros estão em visitas nas escolas em lugares distantes

	e sem fácil acesso, é importante manter o motorista tanto por segurança, quanto por agilidade no deslocamento [...].
Ata da 25ª reunião ordinária, ocorrida em 26/06/2019.	[...] Informou sobre a atual dificuldade da conselheira Eduarda, que por morar fora do município de São Paulo, não está sendo atendida pelo serviço de transporte da Secretaria Municipal de Educação, motivo pelo qual esta conselheira se ausentou da reunião de hoje. Os conselheiros debateram o tema e se posicionaram contrários a esta restrição, pois a conselheira Eduarda foi eleita conforme regimento sendo representante de um dos segmentos que compõe o CAE, e a alteração do sistema do transporte ocorreu após a eleição da conselheira. O grupo deliberou pelo envio de ofício manifestando a posição do Conselho e solicitação de transporte para a conselheira Eduarda e que os conselheiros discordam dessa alteração, pois quando ela assumiu como conselheira, era contemplada pelo transporte e agora que o sistema mudou ela está com sua atuação prejudicada no CAE. Nesse ofício, o Conselho solicitará à Secretaria que considere essa excepcionalidade, e que o Conselho reafirma o direito da conselheira Eduarda fazer jus ao transporte [...].
Ata da 29ª reunião ordinária, ocorrida em 30/10/2019.	[...] O senhor Davi apresentou o Termo de Contrato nº 62/SME/CODAE/2017, Processo: 6016.2017/0038676-3 Pregão Eletrônico nº 02/2017/COBES Ata da R.P. 05/SMG - COBES/2017 que trata da contratação de empresa ou cooperativa especializada nos serviços de transporte, conforme especificado no Anexo I do Edital, sendo contratada a 99 Tecnologia Ltda. O senhor Davi reiterou que acompanha o trabalho dos conselheiros do CAE, sabe da importância do CAE no acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar, e reforçou que toda a equipe de CODAE transporte está à disposição para auxiliar o CAE. Pediu para os conselheiros comunicarem a ele qualquer problema com o uso do transporte como cancelamento de corridas [...] informou que CODAE sabe das dificuldades em se conseguir aplicativo em regiões distantes da cidade como extremo sul que não há internet e se o conselheiro precisar ficar com o carro fora do horário regular, é necessário pedir a excepcionalidade prevista no Contrato, para obter a assinatura do chefe de gabinete [...].

Fonte: autoria própria (2023), com base nos registros das atas do CAE-São Paulo

A organização para o agendamento das visitas pelos conselhos ocorria nas primeiras reuniões de cada ano (2018 e 2019), sendo que cada conselheiro deveria realizar duas visitas por ano em cada Diretorias Regionais de Educação (DREs), uma em cada semestre. Esta organização era respeitada pelos conselheiros e apesar das interferências em relação ao uso do transporte, em 2018 foram feitas 173 visitas às unidades, conforme registro na ata da 19ª reunião do Conselho, ocorrida no mês dezembro daquele ano. Em 2019, até o mês de outubro foram registradas 140 visitas.

Dos 22 registros de atas analisados, em 7 a temática do transporte é apontada. Os obstáculos em relação ao uso do transporte pelos conselheiros e a insuficiência do apoio disponibilizado em algumas situações pela EEx acabou por prejudicar o trabalho deste conselho. Barbosa *et. al* (2020) verificaram um funcionamento precário em relação ao uso do transporte pelo CAE. Ao estudarem o programa de alimentação escolar em um município de grande porte, salientaram condições impróprias de trabalho, prejudicando a execução das atividades pelos conselheiros e desconhecimento das normativas do Programa.

As discussões acerca das informações sobre prestação de contas e recebimento de recursos foi pauta constante das reuniões do CAE de São Paulo, em algumas dessas reuniões a equipe da CODAE esteve presente para esclarecimentos sobre suas atribuições e informações do Programa.

Na 11ª reunião ordinária, em 2018, a equipe da CODAE apresentou informações sobre dados do ano de exercício orçamentário de 2016. Explicaram que valores foram reprogramados para o ano de 2017, bem como o recebimento dos recursos destinados ao atendimento do PNAE do município de São Paulo, advindos do governo federal e uma parte que é complementada com recursos do tesouro municipal, bem como a destinação desses recursos. Foram apresentados os valores *per capita* por aluno e modalidade de ensino e como fazer o cálculo do montante total a ser recebido pela Entidade Executora, e foi possível visualizar num quadro síntese todos os dados. Na sequência, realizaram votação do parecer conclusivo do SIGECON em tempo real, direto no site do FNDE/CAE.

Em relação aos demais assuntos tratados pelo CAE em suas reuniões, foram verificadas atuações dos conselheiros na execução do PNAE em diferentes frentes, tais como: incentivo à participação de cursos, palestras, workshop, apresentação de projetos por outros setores da sociedade, organização de grupos de trabalho para discussão de assuntos importantes, entre outros. O quadro a seguir, representa a diversidade de assuntos tratados nas reuniões do CAE do município de São Paulo.

Quadro 15: Diversidade de assuntos tratados pelo CAE de São Paulo

Assunto	Registro nas atas
Apresentação de projetos/assuntos por outros setores da sociedade	<p>12ª ata – abril/2018 [...] passou a palavra para a senhora Ana Flavia Borges Badue, gestora de projetos do Instituto Kairós e Presidente da Comissão Gestora da Lei dos Orgânicos para apresentar os resultados da execução do Projeto Viva Agroecologia e sobre a formação de uma Rede de Viveiros de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC). O Projeto Viva Agroecologia foi realizado com recursos de Emenda Parlamentar, em parceria do Instituto Kairós com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, com o apoio do Movimento Urbano de Agroecologia (MUDA) e outros apoiadores.</p> <p>21ª ata – fevereiro/2019 [...] passando-se a palavra para o nutricionista Dr. Ernane Silveira Rosas, presidente do SINDINUTRI – Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo para este pudesse compartilhar com o CAE os objetivos do Banqueteço, e a importância da luta contra o fechamento do CONSEA. Dr. Ernane destacou a importância do CONSEA, e a luta pela implementação de políticas de segurança alimentar e nutricional, com vistas a erradicar a fome e desnutrição no Brasil, bem como assegurar o direito à alimentação e nutrição adequadas a toda população brasileira, compartilhando que foram iniciativas importantes que contaram com a contribuição plena do CONSEA</p>
Estudos sobre Informativo Técnico e Informes do FNDE	<p>15ª ata – agosto/2018 [...] a conselheira Marcia compartilhou com os presentes o “Informe CAE nº 4/2018” que trata do Prêmio CAE de Participação Social e que havia sido enviado por e-mail. A conselheira explicou que é uma iniciativa da Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar (FNDE), que tem por objetivo apoiar e valorizar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar no controle social do PNAE, divulgando iniciativas inovadoras que possam servir de referência e inspiração para outros Conselhos, construindo uma rede de Conselhos de Alimentação Escolar inspiradora e que mostre ao país a importância da participação da sociedade no acompanhamento das políticas públicas.</p> <p>25ª ata – junho/2019 [...] iniciou com o Informe PNAE 01/2016, que traz as legislações básicas e o Informe PNAE 02/2016 que trata da prestação de contas, e após a leitura dos documentos, passou-os aos conselheiros para análise e informou que estes estão no site do FNDE. Na sequência, a conselheira Marcia apresentou o Informe CAE nº 2 de 2018 que também trata do Parecer Conclusivo, destacando na leitura alguns dados: a Entidade Executora (PMSP) deve apresentar no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) sua prestação de contas, e o CAE terá acesso a estes dados pelo SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos), quando então procede a análise e emitirá o</p>

	<p>parecer. Na segunda página do documento, destacou os termos “irregularidades e impropriedades”.</p>
<p>Envio de documentos do CAE para órgãos oficiais</p>	<p>16ª ata – setembro/2018 [...] a conselheira Livia que projetou o esboço do ofício que seria enviado à Câmara Municipal informando a posição do Conselho sobre o PROJETO DE LEI 01-00262/2018 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB) que “Dispõe sobre a implantação de cantinas e outras formas de captação de bens e recursos para os Centros Educacionais Unificados - CEUs do Município de São Paulo, e dá outras providências”. Os conselheiros fizeram algumas ponderações, e por consenso ficou formatado o texto final.</p> <p>22ª ata – março/2019 [...] na sequência, a conselheira Marcia leu o esboço do ofício a ser encaminhado à Secretaria de Educação, cobrando resposta aos ofícios 74 de 2017 e 56 de 2018. O grupo presente analisou o texto e após os acertos, o expediente ficou encarregado de encaminhar o texto final e os anexos que se fizerem necessários.</p>
<p>Organização de Grupos de trabalho (GT) para discutir assuntos importantes</p>	<p>14ª ata – julho/2018 [...] explicou que os documentos sobre os dois Projetos de Lei não foram concluídos, porque acredita ser necessário organizar um Grupo de Trabalho (GT) para discutir a temática dos PL das cantinas e dos agrotóxicos, e propôs ao fim da reunião organizar este grupo. [...] A conselheira Márcia retomou a formação de um Grupo de Trabalho para discutir essa e outras questões do cardápio e enviar uma proposição para CODAE. O GT será formado pelos seguintes conselheiros: Flávia, Cinthia, Mariana, Livia, Elizeth, Renata, Dulcineia e Márcia.</p> <p>23ª ata – abril/2019 [...] A conselheira Livia sugere um grupo técnico (GT) para elaborar um relatório que seja específico para as visitas dos CEIs parceiros e também solicitar à CODAE e ao TCU um treinamento. O GT será composto por Marcelo, Mariana, Marcia, José Maria, Roberta, Geraldo, Getúlio e Livia, sendo que tudo que for discutido será trazido para aprovação em reunião ordinária [...].</p>

Fonte: autoria própria (2023), com base nos registros das atas do CAE-São Paulo

Considerando o exercício do controle social, o CAE apresentou em suas reuniões assuntos pertinentes e que revelam o monitoramento do Programa. Em consonância com as observações de Gohn (2016), os conselhos e colegiados são mecanismos para se construir espaços de liberdade, fazer com que a participação da sociedade civil lute para que o Estado seja cumpridor de seus deveres.

4.4 Estar conselheiro: da gestão participativa ao exercício do controle social

A Constituição Federal aponta em seu artigo 5º, II, que: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei” (BRASIL,

1988). Portanto, na administração pública, o princípio da legalidade é fundamental para que a gestão participativa aconteça. Para compreender a organização do CAE e estabelecer como acontece a participação da sociedade nesta instituição, as categorias de análise estabelecidas no capítulo 3 apuraram como as cidades de Curitiba e São Paulo compreendem a participação e o controle social.

1) Gestão participativa e representativa no CAE, e suas formas de participação.

A criação dos conselhos e a formalização das suas regras de funcionamento constitui-se no primeiro passo para a institucionalização. O ano de criação dos CAEs das duas cidades foi 1995, período em que a maioria dos conselhos do Brasil foram criados. Esta ação reflete o momento histórico da época, a Carta Magna estimulou a criação e o funcionamento de diferentes Conselhos, considerados instituições de democracia participativa (GOHN, 2016).

A partir das leis de criação e dos regimentos são estabelecidas as atribuições, funcionalidades e a competência legal dos conselhos. Este é o primeiro passo para o diálogo entre Estado e sociedade. A gestão participativa/representativa no conselho pode ser percebida no registro das atas quando o conselheiro representante de órgão não governamental se manifesta, seja pontuando e/ou deliberando sobre ações/situações, seja participando ativamente das reuniões

A conselheira Flávia perguntou sobre como acompanhar o cardápio das unidades tendo em vista que em algumas unidades aparece apenas carne bovina, mas não a forma de preparo. As conselheiras Livia e Roberta explicaram que para as 4 Diretorias Regionais de Ensino que tem gestão mista (CODAE envia o alimento e a empresa é responsável pelo seu preparo) a unidade escolar tem autonomia para definir a forma de preparo, podendo usar o Receituário Padrão que tem disponível. Enquanto para as outras 9 DREs que tem gestão terceirizada (a empresa fornece o alimento e a mão de obra) a preparação é definida pelo núcleo de cardápio, e que para qualquer mudança no cardápio, incluindo a alteração da forma de preparo dos alimentos, a empresa deve solicitar autorização para a CODAE (SÃO PAULO, 2018d, p. 72-73).

Esta conselheira era representante da categoria pais de aluno e diante de uma dúvida sobre o cardápio recebeu das conselheiras que são representantes do Poder Executivo as devidas orientações. Percebe-se o diálogo entre diferentes segmentos, indicadores de acompanhamento regular do PNAE e da importância sobre conhecer as atribuições.

O contrário também é percebido, a falta de participação nas reuniões do CAE acaba por prejudicar a ação do conselho. No registro da ata n. 12, ocorrida no dia 06/12/018 da cidade de Curitiba consta que não houve quórum suficiente, apenas três

conselheiros participaram da reunião. A reunião de setembro/2019 foi cancelada pelo pela falta total de quórum. A justificativa foi a agenda de compromissos dos conselheiros e caso fosse necessário fariam uma reunião extraordinária.

Sendo os conselhos órgãos de monitoramento da gestão das políticas públicas, a falta da participação nas reuniões do CAE ocasiona o não cumprimento de seu papel. Cabe uma reflexão sobre a responsabilidade do conselheiro em participar das reuniões, o exercício do controle social só ocorrerá mediante o engajamento social dos participantes e condições para exercer suas funções.

2) Fiscalização do uso dos recursos públicos.

É dever dos conselheiros monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como analisar a prestação de contas das EEx, e emitir parecer conclusivo sobre a execução do Programa (BRASIL, 2013).

A tratativa desses assuntos deve acontecer durante as reuniões ordinárias do CAE, ou extraordinárias caso seja necessária e determinada antecipadamente por pautas já enviadas aos conselheiros. Em ambas as cidades, as tratativas sobre este importante assunto são bem singulares. Os quadros a seguir representam como cada conselho se dedicou ao assunto.

Quadro 16: Informações sobre prestação de contas e emissão de pareceres da cidade de Curitiba

Documento	Conteúdo
Ata da 1ª reunião ordinária, ocorrida em 21/02/2018	[...] Prestação de Contas, de acordo com a gerente de alimentação, a emissão é até 31/03, ficando acordado parecer conclusivo na reunião ordinária do mês de março [...].
Ata da 2ª reunião ordinária, ocorrida em 09/03/2018	[...] Envio do questionário da Prestação de Contas PNAE para considerações e parecer conclusivo em reunião extraordinária de 27/03 às 9h [...].
Ata da 3ª reunião (extraordinária), ocorrida em 19/03/2018	[...] Apreciação, leitura e definição do acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, via Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC) é uma solução tecnológica criada para automatizar as etapas do dever constitucional de prestar contas, perpassando pela constatação da obrigatoriedade de prestar contas, inserção dos dados da execução técnica e financeira pelas Entidades Executoras, verificação das informações do controle social, análise das informações prestadas, adoção das medidas de exceção, quando cabíveis, e inclusões de informações encaminhadas pelos órgãos de controle, referente exercício de 2017, acordado parecer conclusivo com base de dados FNDE [...].
	[...] Ofício nº 17/2018 - Assunto: Prestação de Contas - SIGPC - À Superintendente Executiva - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Curitiba, no uso

Ata da 11ª reunião ordinária, ocorrida em 21/11/2018	de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, embasado no artigo 1 do Regimento Interno , item VII , que consta apreciação e votação do Demonstrativo de Execução Físico - Financeiro do Programa Municipal de Alimentação Escolar apresentado pela Secretaria Municipal da Educação e em conformidade ao deliberado na reunião ordinária de 21/11/2018 tendo registro na ata nº 010/2018, consideramos primordial a abordagem do financeiro em virtude do Sistema de Gestão de Prestação de Contas automatizar a inserção de dados técnicos e financeiros pela Entidade Executora, percorrendo pela verificação do controle social. Diante do exposto solicitamos explicitação trimestral do Chefe do Núcleo Financeiro da SME [...].
Ata da 6ª reunião ordinária, ocorrida em 19/06/2019	[...] Prestação de Contas do SIGECON (Sistema de Gestão de Conselheiros), acordado com ressalva o acompanhamento de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ano referência 2018 [...].
Ata da 7ª reunião ordinária, ocorrida em 19/08/2019	[...] Leitura e apresentação do Chefe do Núcleo de Assessoramento Financeiro, Vinícios José Borio, referente: a) Tabela de valores PNAE (Infantil e Fundamental) - Exercício 2018 - Empenhado R\$ 124.087.753,96; Liquidado R\$ 108.661.478,79 e Pagos R\$ 107.758.287,13/Exercício 2019 - Empenhado R\$ 86.786,488,42; Liquidado R\$ 48.516.145,16 e Pagos R\$ 44.376.416,67 - Total R\$ 165.121.679,68; b) Planilha dos fornecedores (dotação orçamentária) do Programa Nacional de Alimentação Ensino Médio - correspondente ao período de 01/01/2018 a 31/07/2019 ; c) Planilha de Acompanhamento de Convênios/2019 ; d) Tabela de valores EJA - R\$ 9.945.354,00 e e) Extrato demonstrativo da Consulta de Investimentos (Banco do Brasil) [...].
Ata da 9ª reunião ordinária, ocorrida em 20/11/2019	[...] Convocação do Chefe do Núcleo de Assessoramento Financeiro para expediente extraordinário de março para execução de Prestação de Contas [...].

Fonte: autoria própria (2023), com base nos registros das atas do CAE-Curitiba

Apesar de serem vários registros sobre a temática da prestação de contas, importante ferramenta de controle social do CAE, não foi possível constatar se a prestação foi aprovada ou não como a legislação prevê.

Art. 45 O prazo para a EEx. prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 31 de março (BRASIL, 2013).

Nas atas de março/2018 até mencionam o parecer, mas não apontam qual foi a decisão tomada pelo conselho. Somente em 2019, na ata do mês de junho é

registrado que a prestação de contas do SIGECON, referente ao ano de 2018 foi “acordado com ressalva”, não há explicação sobre o porquê da ressalva e tampouco porque demorou tanto tempo para ser registrada na ata, visto que existem prazos para realizar essas ações.

Observa-se nos trechos selecionados sobre a temática da prestação de contas e da emissão dos pareceres conclusivos que os registros do Conselho de Curitiba são sucintos ou técnicos e às vezes descontinuados. Na ata de novembro/2018 foi apresentada pela equipe do Núcleo Financeiro da SME, informações sobre recursos financeiros recebidos, a partir da projeção de planilha de dados e uma das conselheiras questionou que o valor estava diferente do que constava no portal da transparência, depois não há menção do que foi proposto e discutido, passa-se para outro item da reunião.

Já na finalização da ata, o conselho volta ao assunto informando que será feito um ofício à Superintendência Executiva, intitulado “Prestação de contas”, porém o texto deste documento não está compreensível. Não foi possível saber qual era o objetivo da emissão daquele ofício e nem se houve a emissão do parecer conclusivo. Em 2019, os assuntos referentes às prestações de contas são registrados como pauta das reuniões e da mesma forma que no ano anterior, não há menção das discussões que deveriam ocorrer sobre este importante tema. Mesmo com o especialista apresentando os dados disponíveis, não houve por parte dos conselheiros questionamentos acerca destas informações, percebendo-se uma atuação limitada.

Quadro 17: Informações sobre prestação de contas e emissão de pareceres da cidade de São Paulo

Documento	Conteúdo
Ata da 10ª reunião ordinária, ocorrida em 31/01/2018	[...] a Conselheira Márcia informou que o Conselho recebeu o Ofício nº 1353/2017 Ref. Ofício 73/2017 CAE resultado da auditoria realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em outubro. Eles apontaram que não há irregularidades na prestação de contas avaliadas por este conselho no ano de 2016 e que, ao analisar as publicações no diário oficial, os relatórios de visitas e os demais documentos apresentados, perceberam que este Conselho tem conhecimento e domínio de suas atribuições [...].
Ata da 11ª reunião ordinária, ocorrida em 28/02/2018	[...] Os conselheiros agradeceram aos membros de CODAE pela explanação, e consideram que a mesma acresceu dados aos estudos que o Conselho faz, em especial, desde novembro sobre os gastos e demais ações do PNAE, a fim de terem dados suficientes para preencher o relatório com o parecer da prestação de contas de 2017.

Ata da 12ª reunião ordinária, ocorrida em 25/04/2018	[...] Também informou para fins de registro em ata, que o envio do Parecer sobre a Prestação de Contas do ano de 2017 foi realizado com sucesso dentro do prazo pelo conselheiro Daniel.
Ata da 14ª reunião ordinária, ocorrida em 25/07/2018	[...] O balanço semestral do que foi repassado para as entidades da rede parceira, incluindo o status do repasse, da prestação de contas e a relação das prestações de contas pendentes [...].
Ata da 22ª reunião ordinária, ocorrida em 27/03/2019	[...] A conselheira Lívia apresentou o próximo tópico da pauta, compartilhando com os presentes que trouxe a prestação de contas do primeiro trimestre de 2019, com as informações dos gastos com a aquisição de alimentos (licitação e chamada pública) e serviços, conforme acordado entre a Coordenadora Josselia e os conselheiros [...].
Ata da 25ª reunião ordinária, ocorrida em 26/06/2019	[...] Na sequência, apresentou alguns documentos que versam sobre as ações dos conselheiros para compartilhar com os demais membros. Iniciou com o Informe PNAE 01/2016, que traz as legislações básicas e o Informe PNAE 02/2016 que trata da prestação de contas, e após a leitura dos documentos, passou-os aos conselheiros para análise e informou que estes estão no site do FNDE. Na sequência, a conselheira Marcia apresentou o Informe CAE nº 2 de 2018 que também trata do Parecer Conclusivo, destacando na leitura alguns dados: a Entidade Executora (PMSP) deve apresentar no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) sua prestação de contas, e o CAE terá acesso a estes dados pelo SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos), quando então procede a análise e emitirá o parecer. Na segunda página do documento, destacou os termos “irregularidades e impropriedades” [...].
Ata da 26ª reunião ordinária, ocorrida em 04/07/2019	[...] passou a palavra para o senhor Onézio, conselheiro representando a Entidade Executora para que este fizesse a apresentação da prestação de contas referentes ao período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. O conselheiro Onézio apresentou os dados bancários e de execução financeira, explicando cada etapa do processo de forma dialogada, respondendo às questões formuladas pelos conselheiros, e distribuiu, para análise dos presentes, o documento físico contendo todos os documentos [...].
Ata da 27ª reunião ordinária, ocorrida em 28/08/2019	[...] o Parecer sobre a prestação de contas de 2018 foi enviado ao FNDE [...].
Ata da 29ª reunião ordinária, ocorrida em 30/10/2019	[...] A conselheira Lívia reiterou o convite feito pela senhora Jocélia e pelo conselheiro Onezio para os conselheiros do CAE verificarem as notas fiscais das compras das unidades, sendo necessário atentar para as mudanças advindas na prestação de contas pelas novas regulamentações, inclusive como se dará a multa pelo não cumprimento do PNAE, pois nos contratos das terceirizadas isto está previsto [...].

Fonte: autoria própria (2023), com base nos registros das atas do CAE-São Paulo

Nos registros das atas de São Paulo é possível perceber um detalhamento maior sobre os assuntos tratados. Existe uma sequência de informações que permite ao leitor se apropriar das temáticas apresentadas com compreensão da situação registrada. Inclusive na reunião de junho/2019, os conselheiros estudam os documentos do FNDE sobre o PNAE que tratam exclusivamente das legislações básicas sobre as prestações de contas. E quando um representante da EEx se faz presente para tratar do tema, como também ocorreu na cidade de Curitiba, o registro apresenta detalhamentos sobre os processos e posteriormente os conselheiros realizaram, em tempo real, a emissão do Parecer conclusivo no site do FNDE. “O coletivo presente entendeu que a Prefeitura Municipal de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Educação, não cometeu impropriedades, mas que ainda há algumas irregularidades, posicionando-se favorável à aprovação do Parecer com ressalvas” (SÃO PAULO, 2019e, p. 59).

Tomando como base o princípio do controle social e as responsabilidades dos CAEs em relação à fiscalização dos recursos financeiros recebidos, o registro detalhado das informações proporciona transparência e fidedignidade ao exercerem suas atribuições. A falta de percepção dos conselheiros, no caso de Curitiba, em relação aos registros detalhados nas atas das reuniões revela uma visão enfraquecida sobre suas responsabilidades, fica a reflexão: será mesmo que os conselheiros têm propriedade sobre esta temática ou se aprofundaram o suficiente para emitir os documentos.

3) Responsabilidades da Entidade Executora na formação técnica e política dos representantes dos CAEs.

O CAE é constituído por representantes de diferentes segmentos da sociedade, conhecer sobre a Alimentação Escolar é premissa de seus conselheiros e dever das EEx em parceria com o FNDE realizar estas formações. As EEx têm a responsabilidade em prestar informações, sempre que necessário sobre o PNAE, ofertar cursos, atividades formativas e incentivar a participação dos conselheiros em formação de outros órgãos, entidades ou instituições.

Nos registros das atas do CAE de Curitiba, percebeu-se que as propostas sobre formação foram limitadas, constam os seguintes registros: a) Reunião Ordinária 21/02/2018 - Leitura do protocolo nº 01-001811/2018 do Conselho Municipal da Educação, ofício nº 02/2018 CME, conforme deliberado em plenária da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno convida o CAE para palestrar sobre a alimentação

escolar servida nas unidades da Rede Municipal de Ensino; contratos e funções do Conselho Municipal da Educação. b) Reunião Ordinária 21/06/2018 - Relato da experiência do *workshop* realizado pela nutricionista Angela e Maria Cristina, promovido pelo Pró-metrópole no SEBRAE, o evento teve na sua programação palestras e debates, com a participação das cooperativas dos Municípios, entre os quais Colombo, Lapa, Araucária, São José dos Pinhais e Cerro Azul; a cooperativa de Santa Catarina apresentou produtos de alta qualidade; a partir desta abordagem o SEBRAE identificou o papel de gestão das cooperativas; essa pesquisa trouxe para os técnicos do SEBRAE um olhar de apoio para adequações e melhorias; o objetivo do *workshop* fomentar a compra local e regional pelas prefeituras, gerando proximidade dos compradores públicos e fornecedores locais. A presidente do CAE compartilha a ideia de incluir as Universidades na pesquisa com os alunos quanto à aceitabilidade do cardápio; realizou conversa prévia com professora da UFPR para afinar essa ideia e irá retomar essa conversa com a referida professora em breve. c) Reunião Ordinária 10/12/2018 - Fica sinalizado que o conselho terá em pauta de expediente estudo relacionado a legislação. d) Reunião Ordinária 20/02/2019 - Acordado envio do check-list para as conselheiras Carolina e Aline efetivarem um estudo e na próxima reunião apresentar a nova formatação os conselheiros para aprovação.

Em São Paulo, a temática da formação para os conselheiros esteve presente em diversas reuniões. De modo geral, o CAE de São Paulo reconhece a importância da formação para o conselheiro. Os assuntos sobre a temática eram variados e abrangem: estudo dos Informes do FNDE; apresentação de projetos relacionados a alimentação escolar por outros setores da sociedade; devolutivas constantes sobre a participação dos conselheiros em cursos, palestras ou eventos; entrega de cartilhas, livros, folders aos conselheiros; estudos e/ou formação para novos conselheiros e interessados.

O CAE dispõe de biblioteca própria. Os conselheiros são informados durante as reuniões sempre que um novo documento chega, e que estará disponível para consulta. “A conselheira Livia entregou duas cópias do Manual de Boas Práticas da empresa PRM, para fazerem parte da biblioteca do conselho e a versão digital foi encaminhada por e-mail no dia vinte e sete de dezembro do ano anterior, conforme deliberado na reunião ordinária de dezembro” (SÃO PAULO, 2018a, p. 52).

A preocupação com a formação de novos conselheiros e com a devolutiva da participação em cursos ou palestras é pauta constante das reuniões do CAE.

Como último tópico da pauta, a conselheira Marcia propõe a discussão sobre a formação dos novos conselheiros. A conselheira Flavia sugeriu formato de oficina para auxiliar nas ações das visitas, tendo em vista que estudo do relatório já foi feito. Os conselheiros concordam. Foi proposto montar um grupo com as conselheiras Flavia, Kátia, Lívia, Roberta e quem mais se habilitar para discutir uma proposta de oficinas de formação para os novos conselheiros. A conselheira Marcia apontou a necessidade de estudar o Guia Alimentar e outros documentos da COMUSAN; e lembrou a importância dos conselheiros do CAE participarem das Conferências regionais de Segurança Alimentar e Nutricional que acontecerão por todas as regiões da cidade e estão sendo organizadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da cidade (COMUSAN), assim como participar da Conferência Municipal (SÃO PAULO, 2020a, p. 63).

O conselheiro José Maria deu início à reunião seguindo a pauta, compartilhou que ele, juntamente com a conselheira Marcia representando o CAE, participaram do Seminário: “Os aspectos jurídicos e interfaces da Lei Federal 11.947/2009 e Municipal 16.140/2015 sobre orgânicos na alimentação escolar de São Paulo” - I Seminário Sobre Direito Humano à Alimentação realizado pelo Núcleo de Direito Humano à Alimentação Saudável, que integra a Comissão de Direitos Humanos da OAB/SP, ocorrido em 21 de outubro, na Sede da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, no Auditório Sede Cultural Praça da Sé, 385 Centro Histórico, no 2º andar, no horário das 8h30 às 12h30. O público-alvo foram os gestores públicos dos órgãos de controle como: Defensoria Pública, Promotoria Pública do Município, Tribunal de Contas do Município. O evento contou com o apoio da Comissão Gestora da Lei de Orgânicos, 16140/2015, que teve a mediação da Presidente desta Comissão, Ana Flávia Badue. Na ocasião, foi organizada mesa de alimentos orgânicos, considerando diversas variedades e perfil dos alimentos orgânicos para demonstrar que há urgência na alteração dos critérios técnicos para avaliação dos alimentos orgânicos no momento da chamada pública, pois ele é um alimento que obedece a sazonalidade e sofre variações de tamanho, apresentação e outros aspectos, portanto uma avaliação pelo calibre dos alimentos, implicaria inclusive em desperdício na cadeia produtiva de orgânicos (SÃO PAULO, 2020b, p. 60-61).

Esta forma de apresentar aos conselheiros as ações realizadas, garante aos membros o conhecimento necessário para fortalecer a atuação do controle social. E o próprio CAE proporciona o que se estabelece na legislação. O fato de os conselheiros participarem dessas formações, faz com que as decisões a serem tomadas sejam mais próximas às diretrizes do PNAE.

4) Controle social exercido pelos representantes do CAE.

Em relato sobre uma visita, uma conselheira explanou que a escola desconhecia o trabalho do CAE de São Paulo, e que só foi possível adentrar no espaço quando a Secretaria Municipal autorizou (SÃO PAULO, 2018e, p. 53). Estas percepções a respeito do CAE revelam o pouco envolvimento da sociedade em

acompanhar as instituições públicas. Escolher o “não saber” é uma forma de se isentar, enquanto cidadão, de seus compromissos na participação ativa sobre os contextos políticos, sociais, econômicos, culturais que refletem na vida de todos.

Disseminar as ações do CAE, seja em ambientes virtuais, nos portais institucionais, na veiculação de materiais impressos ou mídias são apenas algumas das formas de exercer a participação social. Possibilitar a comunidade em geral canais de comunicação direta auxiliaria nessa promoção do CAE, sendo responsabilidade dos governos com incentivo e apoio dos conselhos.

Tanto Curitiba quanto São Paulo disponibilizam informações sobre o CAE em sites oficiais e sobre a Alimentação Escolar em seus portais educacionais. O diferencial fica para a cidade de São Paulo que publiciza todas as atas das reuniões do CAE no site do Diário Oficial da cidade.

Ações de transparência ativa, como a mobilização do CAE para informar aos cidadãos a importância do conselho na sociedade, a fiscalização dos recursos financeiros do PNAE, o acompanhamento nas unidades, o acesso aos dados sobre o CAE nos portais institucionais e demais atividades sobre de controle social sobre as ações governamentais e políticas públicas são possibilidades de que estes conselhos sejam “órgãos auxiliares da gestão pública” (GOHN, 2016, p. 7).

Em relação a aspectos abordados sobre o controle social nos registros das atas, a maneira como o texto foi redigido pode revelar ou não como os conselhos exercem esse controle,

A conselheira Mariana iniciou destacando a forma de abordagem dos conselheiros quando adentram as escolas em dias de visita de fiscalização, e que é importante perguntar se naquela escola eles conhecem o Conselho de Alimentação Escolar, sua formação (que inclui representantes da família dos alunos e da comunidade escolar, assim como professores e servidores da rede municipal de ensino, de representantes da sociedade civil organizada e de representantes do governo) e sua importância como controle social no Programa de Alimentação Escolar. Falou da importância de apresentar o CAE como um parceiro, apesar do seu papel fiscalizatório (SÃO PAULO, 2018d, p. 72-73).

O conselheiro Geraldo ponderou que a participação dos pais e mães é importante no controle social exercido pelo CAE, e que sabemos que por não ter dispensa de ponto como aos conselheiros que são servidores públicos, ou os representantes de ONGs/Sindicatos, deveria haver maior tolerância, o conselheiro Jorge ponderou que reconhece o fato, mas que sempre é importante frisar que a necessidade de participação de todos é ponto essencial no aceite para concorrer ao cargo de conselheiro (SÃO PAULO, 2018h, p. 63).

A conselheira Yara pediu a palavra para falar da importância da integração CAE e CRECE²³ para que as famílias se empoderarem desta discussão e auxiliem o CAE no controle social da alimentação escolar nas unidades. A conselheira Marcia lembrou que no ano passado houve ação do CAE pela representação do conselheiro Marcos no CRECE Ipiranga, que neste ano a conselheira Mariana representou o CAE na reunião da CRECE Central falando sobre a importância do CAE no controle social na execução do PNAE (SÃO PAULO, 2018h, p. 63).

Família, comunidade, outros conselhos podem alavancar as ações do CAE se tiverem conhecimento sobre a sua existência. É preciso estimular uma cultura participativa.

Entre os anos de 2018 e 2019 o CAE de Curitiba abordou em várias reuniões a elaboração de material educativo sobre o CAE para as unidades (folder). Um cartaz que apresentaria o CAE as unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Curitiba. A maneira como esta ação foi registrada nas atas foi limitante no sentido de não mensurar qual a intencionalidade desta ação. O quadro a seguir apresenta os registros.

Quadro 18: Informações sobre material educativo do CAE

Documento	Conteúdo
Ata da 1ª reunião ordinária, ocorrida em 21/02/2018	Elaboração de material sugerido pela presidente para acréscimo e considerações dos demais conselheiros; após averiguação com apoio gráfico para reprodução aos núcleos; sendo 1º folder, 2º cartaz; para reforçar as atribuições do Conselho de Alimentação Escolar.
Ata da 9ª reunião ordinária, ocorrida em 19/09/2018	Apresentação do layout do folder do CAE; apreciado pelos conselheiros que solicitaram inclusão da Lei nº 11.947/2009; do acesso a página do CAE no site do Portal dos Conselhos; definir distribuição em A3 para os equipamentos da Rede Municipal de Ensino e divulgação no e-mail dos Núcleos Regionais de Educação.
Ata da 10ª reunião ordinária, ocorrida em 22/10/2018	Aprovação do layout do folder do CAE; apreciado pelos conselheiros; definido alteração da fonte e cores do layout. Ata n. 01/2019 - APROVAÇÃO Informativo e folder e ofício (atribuição do CAE/ função da conferente / entre outros) após apreciação da Superintendente de Gestão Educacional

Fonte: autoria própria (2023), com base nos registros das atas do CAE-Curitiba

Um cartaz afixado nas paredes das unidades escolares não garante que o conhecimento sobre o CAE alcance todos os beneficiários do Programa. A função de divulgar as ações do CAE deveria ser amplamente discutida nas reuniões, um simples cartaz é insuficiente para que a comunidade conheça o conselho, tampouco promove

²³ CRECE é o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola do município de São Paulo.


a sua participação. Talvez a forma como foram registradas não representem as intenções daquela ação, ou faltou elementos que comprovassem o objetivo da ação.

O caráter deliberativo do CAE inexistente nessa ação, discutir o tamanho do papel do cartaz e a cor da letra, não garante que o controle social aconteça. A função consultiva acaba por limitar o poder de deliberar e decidir que o CAE tem. A existência do CAE acaba sendo apenas uma formalidade jurídica.

A seguir apresenta-se o folder que foi enviado às unidades (ver figura 9).

Figura 9 – Folder CAE Curitiba

CAE
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Conforme Lei n.º 11.947/2009, todos os estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino têm direito a receber uma refeição saudável e adequada durante sua permanência na escola.

Isso inclui estudantes que têm alguma **RESTRIÇÃO ALIMENTAR**, como:

- Diabetes
- Intolerância à lactose
- Alergias alimentares
- Outra restrição atestada por um médico

Caso seu(sua) filho(a) tenha alguma restrição alimentar, procure a secretaria da unidade para mais informações. Em caso de irregularidade, entre em contato com a Gerência de Alimentação da Secretaria Municipal da Educação.

VOCÊ SABIA?


O CAE é formado por 14 pessoas, representando pais de alunos, professores, sociedade civil e prefeitura.

O CAE existe para acompanhar e fiscalizar a alimentação escolar, realizando visitas nas empresas responsáveis pela produção das refeições e nas escolas e CMEIs.

Tem como objetivo garantir que as refeições ofertadas para os estudantes sejam de boa qualidade e atendam às necessidades nutricionais, além de acompanhar o uso dos recursos públicos aplicados na alimentação

Caso você tenha dúvidas a respeito da alimentação escolar, entre em contato com o CAE:
 E-mail: cescolar@curitiba.pr.gov.br
 Telefone: 3350-3093 ou 3350-3083

Contamos com sua ajuda para melhorar a alimentação de nossos estudantes.
www.portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br



Audressa Wuelner Duarte Pereira
Suplente Intendente do Gestão
Educativa / SME
Matr. 73.692
Decreto Municipal 1195/2019

*De acordo
fulb
03/07/2022*

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fonte: Portal dos conselhos municipais - Curitiba

O objetivo deste folder foi divulgar o CAE. Mas, isto depende das formas de divulgação e dos locais de fixação do cartaz. Para que se chegasse a este documento visual, os conselheiros dispenderam grande tempo (em torno de cinco a seis reuniões). Isto começou em fevereiro de 2018 e o documento aprobatório foi de fevereiro de 2019. Em algumas dessas atas, constam apenas registros como: “análise do folder” ou Item 5: “ITEM 5. APROVAÇÃO Informativo folder e ofício (atribuição do CAE/ função da conferente entre outros) após apreciação da Superintendente de Gestão Educacional”.

Sendo a finalidade documental a divulgação das ações do CAE, e sua autonomia para tomar decisões, e considerando que ele é um órgão deliberativo, ainda assim, o folder teve que passar pelo crivo do poder executivo. Em sua análise, é possível perceber os dois textos, em forma de colunas, que contêm explicações sobre os direitos da alimentação escolar saudável e aspectos inclusivos de grupos menores com restrições alimentares. Apesar do título do folder ser sobre o CAE, ele aparece como informação secundária, e se restringe às explicações técnicas de funcionamento. Não destaca a importância da representatividade dos membros, e não demonstra o seu poder de controle social.

No caso de Curitiba, em que o fornecimento da alimentação escolar é realizado por uma empresa terceirizada, portanto, as escolas não possuem controle direto sobre as refeições, o folder menciona superficialmente a existência destes procedimentos de terceirização: O CAE realiza “visitas nas (sic) empresas terceirizadas”. Na leitura da pesquisadora das vinte atas (2018-2019), observou-se apenas o registro de duas visitas às empresas. Seria um importante instrumento de divulgação do CAE, porém a forma como foi conduzida e seu objetivo final, de apenas enviar o folder nas unidades escolares, não garantem o exercício do controle social por parte deste CAE.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Nacional de Alimentação Escolar existe há mais de seis décadas no Brasil. Ao longo desses anos o PNAE construiu uma trajetória singular, de momentos marcantes e decisões fundamentais em relação aos direitos à alimentação dos estudantes matriculados no ensino público. Para que o CAE atue e acompanhe regularmente o PNAE, é necessário que os conselheiros recebam formação, que sejam qualificados para a função, que o entendam como espaço político, de transparência, de fiscalização, que não sejam meros executores, mas que tenham voz. Os representantes destes espaços necessitam comprometimento, autonomia e representatividade, inclusive da sociedade civil, e apoio dos órgãos governamentais para exercer a democratização da gestão pública.

Regulamentados por leis, os conselhos foram adquirindo forças para aumentar as relações entre Estado e sociedade no exercício do controle social. Vale destacar que a participação na sociedade civil é feita por representatividade, ou seja, a população, por meio dos membros do CAE, teria a possibilidade de se aproximar de espaços onde as decisões políticas são tomadas. Esta participação da sociedade civil está circunscrita ao universo do controle financeiro do PNAE, com organização de parecer sobre a prestação de contas.

O objetivo geral foi atingido, demonstrando que a participação da sociedade no Conselho de Alimentação Escolar, instituição responsável por acompanhar e monitorar os recursos financeiros da alimentação escolar, é feita acriticamente, e por vezes, cria mecanismos para análises críticas. A literatura selecionada para a análise passou pelo percurso histórico da alimentação escolar brasileira, a fim de considerar as diferentes compreensões de formulação de políticas públicas para o Programa, e a atuação dos conselheiros nos processos participativos e de controle social.

Ressalta-se que o caráter deliberativo dos conselhos pode perder espaço para o consultivo, quando suas ações são apenas de opinião ou de consulta, não havendo força de decisão ou deliberação.

Assim, a atuação dos CAEs em relação ao controle social no PNAE, analisando as normativas do Programa, a política pública de alimentação escolar e a participação social que avivam e/ou restringem o desempenho do CAE de duas capitais brasileiras, segundo os documentos, não se estende para além de

explicações técnicas, faltando argumentação para esclarecer quais aspectos foram abordados para se chegar às conclusões registradas.

A pesquisa documental dos registros das atas destes conselhos foi mais explorada, com a definição de categorias de análise, as quais revelaram a falta de conteúdos necessários para a compreensão dos problemas tratados em reuniões. Por exemplo, a frequência é uma das responsabilidades do CAE, e quando isto não corresponde às expectativas, não se encontram menções sobre este tema. Logo, são decisões políticas que apontam as escolhas.

Os conteúdos das atas dos conselhos retratam a sua atuação e prioridades quanto aos modos de acompanhamento do PNAE. Porém, as atas, principalmente as de Curitiba, se tornaram omissas sobre a atuação do CAE em relação ao controle social. Ora, porque percebeu-se a ausência de informações relevantes, ou que os registros eram sucintos, ora porque não davam continuidade às discussões.

Desta forma, não foi possível ter a certeza de que os documentos detalhavam a maioria dos acontecimentos, como no caso da informação sobre a análise de prestação de contas. Não foi verificado, na leitura documental do CAE Curitiba, a aparição de discussões detalhadas para aprovar os gastos. No ano de 2018, não há menção da emissão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas e o tema só foi retomado no ano seguinte. Porém, em São Paulo, foi detectado um conjunto de discussões sobre este tema, com a finalização de análises. Existe a participação de técnicos para trazer esclarecimentos, e os pareceres são elaborados em tempo real.

A falta de registros mais completos, a limitação sobre as informações e a falta de questionamentos por parte dos conselheiros trazem um alerta para as atribuições dos conselheiros. É fundamental que o Conselho evidencie a sua atuação por meio do acompanhando regular do PNAE. Os registros da maioria das atas, no caso do CAE Curitiba, eram apresentados como uma memória da reunião, somente os assuntos tratados e suas definições apareciam em tópicos numerados, porém faltavam, justamente, os detalhes das discussões ocorridas.

A carência de discussões, vista principalmente no CAE da capital paranaense, deixa implícita a necessidade de autonomia deste conselho em discutir e sancionar as decisões do Poder Executivo. Paira uma certa inquietação da pesquisadora, que percebeu, conforme suas experiências profissionais como funcionária pública, que os debates trazem contradições políticas, as quais dificultam a expressividade dos participantes. O Programa apresenta este espaço participativo, porém, existem

diferentes maneiras de apropriação destes direitos. Até que ponto, os municípios estimulam este controle social? É preciso criar mecanismos que alinhem a participação da sociedade civil com a agenda dos Municípios, introduzindo mudanças de atitudes, dando voz aos grupos e apontando caminhos para combater a inércia e possibilitar renovadas perspectivas políticas.

Esta pesquisa atribuiu valores aos temas da participação da sociedade civil nos programas governamentais. Quando houve a escolha do tema da alimentação escolar, e das políticas públicas para institucionalizar um Programa Nacional, não se pode negar o empenho profissional da pesquisadora para o sucesso desta pesquisa, e para aumentar o campo de compreensão do tema. Tanto a educação, quanto a alimentação, são essenciais para a vida na sociedade. O CAE, enquanto instância de acompanhamento da execução do Programa de alimentação escolar, tem o poder de estimular a gestão compartilhada e a cultura participativa por meio da sua ação, comunicação e transparência das discussões que são veiculadas para seus membros, as EEx, diretores escolares e demais parceiros do Programa. Um conselho ativo, atua não somente na fiscalização e execução de pareceres, mas no acompanhamento contínuo do Programa buscando garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada a todos os estudantes matriculados nas redes públicas de ensino.

Limites e possibilidades de novas pesquisas

Estas considerações finais levam à reflexão sobre a pesquisa, em especial sobre suas limitações. Durante os dois anos de desenvolvimento do estudo, a pesquisa tomou diferentes rumos. Inicialmente, pretendia-se fazer a leitura de atas das capitais da região sul do país. Porém, as atas de Florianópolis (SC) e Porto Alegre (RS) não estavam disponíveis nos portais dos municípios. A pesquisadora entrou em contato com os responsáveis por correio eletrônico, mas não recebeu manifestação deles. Por encontrar materiais disponíveis para análise nas cidades de Curitiba e São Paulo, a escolha se direcionou para os CAEs destes municípios.

Um fator limitante de acesso aos dados foi o isolamento social instituído durante a Pandemia da COVID-19. Não foi possível realizar uma pesquisa de campo ou acompanhar presencialmente as atividades do CAE de Curitiba, o que exigiria mais tempo, sobretudo pela necessidade de avaliação de Comitês de Ética. Para superar estas restrições, optou-se pela análise documental, a qual explorou a disponibilização virtual de atas.

Em relação às possibilidades de ampliar as pesquisas no campo de estudo, é possível obter resultados mais amplos, e complementares às atas, a partir da organização de entrevistas com os conselheiros do CAE, observando o funcionamento e atuação dos CAEs em tempo real. Realizar um aprofundamento das reflexões sobre a participação da sociedade no controle social exercido pelo CAE. E, estudar o Plano de ação dos CAEs, um documento que é considerado como uma das atribuições do CAE, dispostas nas legislações sobre alimentação escolar, e que pode ser material de estudo para verificar o seu cumprimento pelos registros das reuniões, fazendo levantamento de demandas, diagnósticos e necessidades.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, R. A. R de. **Os militares e a Constituinte: poder civil e poder militar na Constituição**. São Paulo: Alfa-Ômega, p. 28, 1986.
- ARRETCHE, M. **Estado federativo e políticas públicas: determinantes da descentralização**. Rio de Janeiro: Revan, 2000.
- ARRUDA, B. G. de A. Marcos referenciais da trajetória das políticas de alimentação e nutrição no Brasil. **Rev. Bras. Saúde Matern. Infant.**, Recife, v. 7 (3), p. 319-326, jul./ set., 2007.
- ARRUDA, G. A. **Do direito à merenda escolar ao discurso do direito: uma análise discursiva do Programa de Alimentação Escolar – PNAE**. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2018.
- BALESTRIN, M. **O Conselho de Alimentação Escolar Pós-Constituição Federal de 1988: Limites e Possibilidades de Gestão Democrática em um Município do Norte do Rio Grande Do Sul**. 2016. 107 fls. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. Frederico Westphalen-RS, 2016.
- BALESTRIN, M.; SUDBRACK, E. M. Gestão democrática e o conselho de alimentação escolar: a realidade do município gaúcho de Caíçara. **Emancipação**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 1–13, 2019. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/10987>. Acesso em: 23 out. 2022.
- BARBOSA, R. M. S.; HENRIQUES, P.; FERREIRA, D. M.; SOARES, D. S. B.; VELLOSO, C. F.; SILVA, J. M. P.; DIAS, P. C. Controle social do Programa de Alimentação Escolar em um município de grande porte. **Saúde e Pesquisa**. Maringá, v. 13, n. 3, p. 607-616, jul/set 2020. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/saudpesq/article/view/7820/6381>. Acesso em: 28 mar. 2023
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- BELIK, W.; CHAIM, N. A. O programa nacional de alimentação escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local. **Revista de Nutrição**, Campinas, v.22, n.5, p.603, set. 2009.
- BELIK, W.; FORNAZIER, A. Políticas públicas e a construção de novos mercados para a agricultura familiar: analisando o caso da alimentação escolar no município de São Paulo. **Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas**, [S. l.], v. 36, n. 2, p. 70–83, 2016. Disponível em: <http://raizes.revistas.ufcg.edu.br/index.php/raizes/article/view/460>. Acesso em: 26 mar. 2023.

BELIK, W.; SOUZA, L. R. Algumas reflexões sobre os programas de alimentação escolar na América Latina. **Planejamento e políticas públicas**, n.33, jul./dez. 2009. BELIK, W.; WEIS, B. CHAIM, N. A. Manual de Gestão Eficiente da Merenda Escolar. Ação Fome Zero, 3. ed, julho, São Paulo, 2007.

BEZERRA, J. A. B. Educação alimentar e a constituição de trabalhadores fortes, robustos e produtivos: análise da produção científica em nutrição no Brasil, 1934-1941. **História, Ciências, Saúde** - Manguinhos, 19(1), 157-179, 2012.

BOBBIO, N. **Dicionário de Política**. Brasília: Universidade de Brasília, 2000.

BONDUKI, M. C. **Entre chicotes e cenouras orgânicas: cooperação, coerção e coordenação na implementação das compras da agricultura familiar para o PNAE**. Dissertação (Mestrado) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2017.

BOSCHETTI I.; TEIXEIRA, S. O. Mobilização e Participação Social: Desafios para a Intervenção do Assistente Social. **Escuela de Trabajo Social**. Universidad de Costa Rica. Disponível em: <https://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-018-080.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. **Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968**. DOU, Brasília, DF, 1968. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm. Acesso em: 04 jun. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, Série Legislação Brasileira, 168 p., 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Contas Online: Manual do Usuário: SiGPC – Sistema de Prestação de Contas**, 2. ed. – Brasília: FNDE, 2016.

BRASIL. **Decreto n. 37.106, de 31 de março de 1955**. Institui a Campanha de Merenda Escolar, 1955. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37106-31-marco-1955-332702-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 08 ago. 2021.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portal da Transparência. **Detalhamento de recursos transferidos por UF e Município**. In: BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portal da Transparência. Transferências. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/transferencias/consulta?ordenarPor=meseAno&direcao=desc>. Acesso em: 05 jan. 2023.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Alimentação Escolar, **Histórico**. Brasília-DF, 2011.

BRASIL. **Lei n. 8.913, de 12 de junho de 1994**. Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar. Brasília, DF, 1994

BRASIL. **Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília-DF, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera Leis; revoga dispositivos Medida Provisória; e dá outras providências, **2009a**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

BRASIL. **Medida Provisória n. 1.784, de 14 de dezembro de 1998**. DOU, Brasília, DF, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/1784.htm. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Municípios inadimplentes não recebem recursos da merenda escolar**. Brasília, Agosto, 2007. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/769-munic%C3%ADpios-inadimplentes-n%C3%A3o-recebem-recursos-da-merenda-escolar>. Acesso: 25 maio de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **PNAE: Histórico e perspectivas**. Brasília-DF, 2005. Disponível em: <https://bit.ly/3Csrisy>. Acesso em: 12 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Dinheiro Direto na Escola**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>. Acesso em: 23 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução CD/FNDE n. 38, de 16 jul. 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **2009b**. Disponível em: <https://bit.ly/3KfNwQl>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, DF, 2020.

BRAUN, V.; Clarke, V. Using thematic analysis in psychology. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2), 77-101, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1191/1478088706qp063oa>. Acesso em: 28 fev. 2023.

CORREIA, M. S.; SARTI, F. M. Avaliação do Processo de Terceirização da Merenda Escolar no Município de São Paulo. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 303-323, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/114327>. Acesso em: 26 mar. 2023.

CURITIBA. Câmara Municipal de Curitiba. Lei Municipal n. 8.705, de 26 de setembro de 1995. Autoriza o Poder Executivo a constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências. Curitiba: Câmara Municipal, 1995.

CURITIBA. Câmara Municipal de Curitiba. Lei Municipal n. 10.139, de 10 de abril de 2001. Altera dispositivos da Lei nº 8705/95, de 26 de setembro de 1995, que autoriza o Poder Executivo a constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências. Curitiba: Câmara Municipal, 2001.

CURITIBA. Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal da Educação. Aviso de Publicação n. 5, de 29 de agosto de 2016. Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Curitiba / PR. Curitiba, 2016.

CURITIBA. Prefeitura Municipal de. Decreto Municipal n. 1503, de 18 de agosto de 2017. Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, para o quadriênio 2017/2021. Curitiba, 2017.

CURITIBA. Secretaria Municipal de Educação. Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Curitiba. Portal dos Conselhos Municipais de Curitiba, 2018. Disponível em: <http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/atas.aspx?conselho=3&Nome=Conselho%20Municipal%20de%20%20Alimenta%c3%a7%c3%a3o%20Escolar%20-%20CAE>. Acesso em: 12 mar. 2023.

CURITIBA. Secretaria Municipal de Educação. Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Curitiba. Portal dos Conselhos Municipais de Curitiba, 2019. Disponível em: <http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/atas.aspx?conselho=3&Nome=Conselho%20Municipal%20de%20%20Alimenta%c3%a7%c3%a3o%20Escolar%20-%20CAE>. Acesso em: 13 mar. 2023.

CURITIBA. Câmara Municipal de Curitiba. Projeto de Lei Ordinária, 005.00174.2022, de 21 de setembro de 2022. Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Curitiba, solicitando a revogação das leis anteriores. Curitiba: Câmara Municipal, 2023. Disponível em: <https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/ProposicaoConsultaResultadoForm.do?pesquisa=alimentacao%20escolar>. Acesso em: 06 jan. 2023.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Portal dos conselhos municipais de Curitiba. Conselho de Alimentação Escolar. Disponível em: <http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/conselhos2.aspx?conselho=3>. Acesso em: 11 mar.2023.

DYE, T. D. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall. 1984.

FREITAS, Felipe Corral de. O programa Fome Zero e a disputa discursiva entre o PT e o PFL. **Publicatio Uepg: Ciências Sociais Aplicadas**, [s.l.]: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), v. 19, n. 2, p. 167-180, 2011.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). O estado da segurança alimentar e nutricional no Brasil. Um retrato multidimensional. **Relatório**, 2014.

Graduate Program. **Massachusetts Institute of Technology**, ©2022. Disponível em: <https://sts-program.mit.edu/academics/graduate-program/>. Acesso em: 18 jun. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOHN, M. da G. Gestão pública e os conselhos: revisitando a participação na espera institucional. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v.10, n.3, 2016.

Ham, C.; Hill, M. **The policy process in the modern capitalist state**, Harvester Wheatsheaf, Londres, 2. ed. 1993.

HEIDEMANN, F. G. Do sonho do progresso a políticas de desenvolvimento. *In*: Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise. HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José F. Brasília: Editora Unb, p.23-39, 2009.

IBGE (Instituto Brasileiro de Estatística). **Cidades e Estados/Paraná**. Brasília: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr.html>. Acesso em: 18 jun. 2022.

IBGE (Instituto Brasileiro de Estatística). **Cidades e Estados/São Paulo**. Brasília: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp.html>. Acesso em: 19 jun. 2022.

IBGE (Instituto Brasileiro de Estatística). **Panorama Brasil**. Brasília: IBGE, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>. Acesso em: 13 jun. 2022.

JESUS, C.M. Quarto de despejo: diário de uma favelada. São Paulo: Ática, 2020.

LASWELL, H. D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland, Meridian Books. 1936/1958.

LIMA, C. C. P. **O muro invisível entre as informações públicas municipais e o Conselho de Alimentação Escolar de Natal – RN**. 2020. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) - Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 2020.

LIMA, L. A. de. A Representação das Múltiplas Dimensões Paradigmáticas no Estudo da Administração: um ensaio sobre os limites contidos nas defesas paradigmáticas excludentes. **RAC**, Curitiba, v. 15, n. 2, p. 198-208, mar/abr, 2011.

LINDBLOM, C. E. **El proceso de elaboración de políticas públicas**. Madri: Ed. Ministerio para las Admnsitraciones Públicas, 1991.

LINSINGEN, I.; BAZZO, W. A.; PEREIRA, L. T. V. Introdução aos estudos CTS (ciência, tecnologia e sociedade), **Cadernos de Ibero-América**, Espanha: OEI, 2003.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, EPU, 1986.

MARTINS, M. M. **Amplitude da participação da comunidade no Conselho de Alimentação Escolar dos Municípios de Valparaíso de Goiás-GO e de Vila Boa-GO**. 2016. 151 fls. Dissertação (Mestrado - Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade de Brasília. Brasília, 2016.

MINAYO, M. C. de S.; DESLANDES, F. S.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**, 26. ed. — Petrópolis, RJ : Vozes, 2007.

MOREIRA, H.; CALEFFE, L. G. **Metodologia para o Professor Pesquisador**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

MUNIZ, D. M. **Controle Social no Programa Nacional de Alimentação Escolar: um Estudo Multicaso de Conselhos Paranaenses**. 2020. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2020.

OLIVEIRA, Á. M. de S. **Conselhos de Alimentação Escolar: Análise dos impactos da atuação no Estado do Ceará**. 2018. 81 fls. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Fortaleza, 2018.

OLIVEIRA, C. G. **Os Conselhos de Alimentação Escolar da Comarca de Diamantina: percepções e estrutura**. 2017. Dissertação (Mestrado Profissional) - Programa de Pós-Graduação em Saúde, Sociedade e Ambiente – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, 2017.

OLIVEIRA, M. M. **Fontes de informações sobre a Assembléia Nacional Constituinte de 1987: quais são, onde buscá-las e como usá-las** – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1993.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, Vozes, 2007.

PEIXINHO, A. M. L. **Um resgate histórico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. São Paulo, 2011. Dissertação (Mestrado Profissional). Universidade Federal de São Paulo, 2011.

PIANA, M. C. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 233 p. ISBN 978-85-7983-038-9. Available from SciELO Books, 2009.

PIPITONE, M. A. P. **Programa de Alimentação Escolar: Um Estudo sobre Descentralização, Escola e Educadores**. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação - Universidade Estadual de Campinas. Campinas. fev 1997. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/253238>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

PIPITONE, M. A. P.; *et al.* Atuação dos conselhos municipais de alimentação escolar na gestão do programa nacional de alimentação escolar. **Revista de Nutrição** [online]. 2003, v. 16, n. 2, pp. 143-154. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1415-52732003000200001>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens da nossa época**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 337 p., 2000.

POTYARA, Camila. **Política Social**. Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ©2022. Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília (UnB). Disponível em: <https://ccsa.ufrn.br/portal/?p=13423>. Acesso em: 20 jun. 2022.

SANTOS, D. M dos. **A alimentação escolar como estratégia de educação alimentar e nutricional: uma revisão da literatura** - Vitória de Santo Antão, 2017. TCC (Graduação) – Universidade Federal de Pernambuco, CAV, Bacharelado em Nutrição, 2017.

SÃO PAULO (Cidade). Prefeitura Municipal de. Decreto Municipal n. 35.412, de 18 de agosto de 1995. Cria o Conselho de Alimentação Escolar e, dá outras providências. São Paulo, 1995.

SÃO PAULO (Cidade). Prefeitura Municipal de. Decreto Municipal n. 39.786, de 30 de agosto de 2000. Reorganiza o Conselho de Alimentação Escolar, criado pelo Decreto nº 35.412, de 18 de agosto de 1995, e dá outras providências. São Paulo, 2000.

SÃO PAULO (Cidade). Prefeitura Municipal de. Decreto Municipal n. 54.840, de 13 de fevereiro de 2014. Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE. São Paulo, 2014.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 10ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo.

Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 63, n. 46, p. 52, 13 mar. 2018a. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=4D5ATC9UFKK2UeB3LCC1L98PATT>. Acesso em 22 fev. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 11ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 63, n. 79, p. 93, 28 abr. 2018b. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=31c5417240e7f1031ae339092b96feb8>. Acesso em: 23 fev. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 12ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 63, n. 100, p. 50, 29 maio 2018c. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=50dc09dae17ce3af643efd073a7dc902>. Acesso em: 26 fev. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 13ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 63, n. 135, p. 72-73, 20 jul. 2018d. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=32b9c56b9678871cdb79bf9e63ca0e3a>. Acesso em: 9 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 14ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 63, n. 151, p. 53, 11 ago. 2018e. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=05bb0580d23f8f16626c406534931531>. Acesso em: 12 fev. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 15ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 63, n. 185, p. 67-68, 29 set. 2018f. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=72c5bfcc1ba7869e1252e213e8a8a1b6>. Acesso em: 23 fev. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 63, n. 227, p. 70, 5 dez. 2018g. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=656a3502fa0cc19c10f3dc5366def10c>. Acesso em 11 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 63, n. 241, p. 63, 27 dez.

2018h. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=5aeadf9d8a4cff82dc42d28861325e37>. Acesso em: 8 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 21ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 64, n. 77, p. 42, 25 abr.

2019a. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=c5e29c5c8c3513c52da6d04be1db922f>. Acesso em: 5 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 22ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 64, n. 131, p. 67, 17 jul.

2019b. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=2b35246ca38ca33f2ff0f40ca42ef4a9>. Acesso em: 7 mar. 2019.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 24ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 64, n. 154, p. 68-69, 17 ago.

2019c. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=601625857d8216080d1f8513b17c7e9a>. Acesso em: 8 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 64, n. 156, p. 58-59, 21 ago.

2019d. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=f03091334b591fe6b2a474f11ff83d9f>. Acesso em: 3 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 64, n. 162, p. 59, 29 ago.

2019e. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=3aa6e845aebd3dcf18d8528b3c87d5b5>. Acesso em: 10 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 65, n. 26, p. 63, 7 fev. 2020a.

Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=5a9a0b9bce144ebac329782758eecd43>. Acesso em: 11 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, ano 65, n. 49, p. 60-61, 13 mar.

2020b. Disponível em:

<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/NavegaEdicao.aspx?ClipId=db9246e25b9b34ca544c97ce1399f824>. Acesso em: 10 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. **Conselho de Alimentação Escolar CAE, 2023**. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/conselho-de-alimentacao-escolar/>. Acesso em: 12 mar. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. **Programa de Alimentação Escolar (PAE)**. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-de-alimentacao-escolar/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

SÁ-SILVA, J. R., ALMEIDA, C.D., GUINDANI, J.F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**. RBHCS Ano I - Número I - Julho de 2009. Rio Grande – RS. Universidade Federal do Rio Grande, 2009.

SILVA, M.V. The Brazilian program of school meals: limitations and evolution in 80's and 90's. *Nutrire: rev. Soc. Bras. Alim. Nutr.*, São Paulo, v.19/20, p.65-85, 2000.

SILVA, S. P. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **A trajetória histórica da segurança alimentar e nutricional na agenda política nacional**. Texto para discussão, n.1953. Brasília: Ipea, 2014.

SILVA, S. P. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Trajетória e Padrões de Mudança Institucional no Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2019.

SILVA, S. P. Entre deslocamentos e sedimentações: trajetória de institucionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Jornal de Políticas Educacionais**. V. 15, n. 18. abril de 2021.

SOUZA, C. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

SOUZA, C. **Coordenação de políticas públicas**. Brasília: Enap, 72 p., 2018.

STEFANINI, M. L. R. **Merenda escolar: história, evolução e contribuição no atendimento das necessidades nutricionais da criança**. Tese (Doutorado em Saúde Pública). Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - São Paulo, 1998.

STOLARSKI, M.C; CASTRO, D. Caminhos da alimentação escolar no Brasil: análise de uma política pública no período de 2003-2004. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n.113, p.31-58, jul./dez. 2007. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/rev_pr_113_marcia.pdf. Acesso em 23 out. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **Controle Social**. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/controle->

social/#:~:text=Estas%20a%C3%A7%C3%B5es%20compreendem%3A%20F%C3%B3rum%20de,Controle%2C%20Gera%C3%A7%C3%A3o%20Social%20e%20Universidades. Acesso em: 12 jun. 2022.

UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná). **Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade – PPGTE**. Tecnologia e Desenvolvimento. Curitiba: UTFPR/PPGTE, 19 abr. 2017. Disponível em: <<http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgte/sobre/tecnologia-e-desenvolvimento>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

WINNER, Langdon. “Do Artifacts have Politics?” In: **“The Whale and the Reactor – A Search for Limits in an Age of High Technology”**. Chicago: The University of Chicago Press, 1986, p. 19-39.

ZAMBELLO, A. O que é política social? Revista Agenda Política, vol.4, n. 1, janeiro/abril, ISSN: 2318-8499, 2016.

ZENHA, C.(org.); REIS FILHO, D. A; FERREIRA, J.; O século XX (Vol. 3). Os tempos das crises: revoluções, fascismos e guerras. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

ANEXO A – ATAS DO CAE CURITIBA

Ata n.º 01/2018 - Reunião Ordinária Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se às 14h na sala reuniões 6º andar - Torre - C, Edifício Delta, representantes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme anuência neste documento. Participaram deste momento a integrante da Gerência de Alimentação, Maria Rosi Marques Galvão. Definição de pauta: ITEM 1. Leitura e aprovação da ata nº 12; ITEM 2. Leitura e conhecimento do teor do protocolo nº 04-006202/2018 do Ministério Público do Estado do Paraná, mediante requerimento via ofício nº 2935/2017 do MPPR 0046.15.096485-9 , que recomenda a Secretaria Municipal da Educação promover a adequação do número de nutricionistas por meio de concurso ou empresas contratadas) a fim de atender os parâmetros previstos no artigo 10 da Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal das Nutricionistas ; o Conselho de Alimentação Escolar adotou como providencia a emissão do ofício nº 01/2018 , onde solicita manifestação do Sr. Heraldo Alves das Neves , Secretário Municipal de Recursos Humanos de Curitiba; ITEM 3. Leitura do protocolo nº 01-001811/2018 do Conselho Municipal da Educação, ofício nº 02/2018 CME, conforme deliberado em plenária da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno convida o CAE para palestrar sobre a alimentação escolar servida nas unidades da Rede Municipal de Ensino; contratos e funções do Conselho Municipal da Educação, fica acordado a presença das conselheiras: Patrícia Samofal , Clarice Riekes e Maria Cristina Brandalize; ITEM 4. Relatório de visitas das unidades definido: 09/04 - 13h, na empresa Risotolândia (Charlene, Lucilene e Marcos); 13/04 - 13h, na empresa Denjud (Adriane, Clarice, Liliane); foi sugerida a possibilidade de uma visita nas empresas no período da madrugada; a gerente de alimentação ficou de investigar o horário adequado; ITEM 5. Prestação de Contas, de acordo com a gerente de alimentação, a emissão é até 31/03, ficando acordado parecer conclusivo na reunião ordinária do mês de março; ITEM 6. Ressaltar ao vereador Goura o ofício emitido em 2017, onde consta que na reunião na Câmara Municipal de Curitiba em 20/09/2017, considera primordial a designação de Comissão Especial de Alimentação Escolar, para tratar e debater questões de relevância, tais como: processo licitatório das empresas; modelo de gestão da alimentação escolar, número de nutricionistas, adequação de recipientes para o servimento do cardápio nas unidades da Rede Municipal de Ensino, entre outros; aproveitamos o ensejo para solicitar qual a situação nos trâmites referentes ao projeto de lei da Campanha Segunda Sem Carne, proposição nº 005.00286.2017; ITEM 7. A presidente do CAE e a gerente de alimentação escolar relatam a experiência referente workshop; ITEM 8. O curso de conferentes será realizado nos Núcleos Regionais da Educação, numa formatação de conversa; 2 ITEM 9. Solicitada liberação de e-mail corporativo para atender demanda do CAE; ITEM 10. A gerente de alimentação informa que a licitação dos Centros Municipais de Educação Infantil depende do envio de orçamentos; quanto aos acessórios de manipulação, a gerência está recebendo vários projetos piloto; ITEM 11. Elaboração de material sugerido pela presidente para acréscimo e considerações dos demais conselheiros; após averiguação com apoio gráfico para reprodução aos núcleos; sendo 1º folder, 2º cartaz; para reforças as atribuições do Conselho de Alimentação Escolar, emitir ofício circular para as unidades da Rede Municipal de Ensino; ITEM 12. Acordado o envio do protocolo nº 04-006202/2018 aos conselheiros. Conselheiros presentes: Adriane Guimarães Gonçalves de Souza, Charlene Weirich Maulaz, Ivani de Fátima Michelin Pazello, Liliane Roberta Tsumanuma da Silveira, Lucilene Pavilak Larsen, Marcos Armando Alves Pereira, Maria Cristina Brandalize, Patrícia Samofal

Ata n.º 02/2018 - Reunião Ordinária Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se às 13h30 na sala reuniões 6º andar - Torre - C, Edifício Delta, representantes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme anuência neste documento Definição de pauta: ITEM 1. Leitura e aprovação da ata nº 01/2018; ITEM 2. Leitura da devolutiva do trâmite do protocolo nº 04-006202/2018 do Ministério Público do Estado do Paraná, mediante requerimento via ofício nº 2935/2017 do MPPR 0046.15.096485-9, que recomenda a Secretaria Municipal da Educação promover a adequação do número de nutricionistas por meio de concurso ou empresas contratadas) a fim de atender os parâmetros previstos no artigo 10 da Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal das Nutricionistas; o Conselho de Alimentação Escolar adotou como providencia a emissão do ofício nº 01/2018, onde solicita manifestação do Sr. Heraldo Alves das Neves, Secretário Municipal de Recursos Humanos de Curitiba; o referido encontra-se na SMRH para pronunciamento; ITEM 3. Leitura da devolutiva por e-mail do vereador Goura referente instrução 00356.2017 do Projeto de Lei Ordinária nº 005.00286.2017 - ementa: dispõe sobre a criação do programa Segunda Sem Carne nas escolas da rede municipal por iniciativa: Goura, Fabiane Rosa, Katia Dittrich, Instrutor: Marcia Galicioli com o acompanhamento das Comissões: Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, - (ANTIGA) - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Serviço Público, Comissão de Educação, Cultura e Turismo; ocorrendo em 08/11/2017 o requerimento de Retirada de Proposição sem parecer ou com parecer contrário - ementa Solicita retirada do Projeto de Lei nº 005.00286.2017, onde requer à Mesa, na forma regimental, seja retirado de tramitação e arquivado o projeto de lei nº 005.00286.2017; ITEM 4. Devolutiva da reunião realizada no Conselho de Alimentação Escolar e do workshop que ocorrerá dia 22/03 na SMAB (EMATER/SEBRAE - compra da agricultura familiar); ITEM 5. Relatório de visitas das unidades pendentes será solicitado via mensagem eletrônica, impreterivelmente até 12/04 para apresentação, leitura e aprovação; fica acertado que as visitas do CAE serão divulgadas ao CACS FUNDEB e CME; ITEM 6. Emissão de ofício ao vereador Goura e a Câmara Municipal de Curitiba, onde constará a prioridade de designar uma Comissão Especial de Alimentação Escolar, para tratar e debater questões de relevância, tais como: processo licitatório das empresas; modelo de gestão da alimentação escolar, número de nutricionistas, adequação de recipientes para o servimento do cardápio nas unidades da Rede Municipal de Ensino; 2 ITEM 7. Definição de visita no cronograma de maio nos CEIs Brilho do Sol e Bom Pastor, solicitar a Gerência de Alimentação outras unidades próximas (15/05 - saída 07h30); sendo dois grupos respectivos por serem mantidos pela mesma mantenedora; ITEM 08. Elaboração de material sugerido pela presidente para acréscimo e considerações dos demais conselheiros; após averiguação com apoio gráfico para reprodução aos núcleos; sendo 1º folder, 2º cartaz; para reforças as atribuições do Conselho de Alimentação Escolar, emitir ofício circular para as unidades da Rede Municipal de Ensino; ITEM 9. Envio do questionário da Prestação de Contas PNAE para considerações e parecer conclusivo em reunião extraordinária de 27/03 às 9h; ITEM 10. Apresentação de projetos das instituições superiores, exemplo Patrulha do Lanche; cardápio; consumo de alimentos na escola; pesquisa de diagnóstico. Nada mais havendo a tratar, Conselheiros presentes: Adriane Guimarães Gonçalves de Souza, Ivani de Fátima Michelin Pazello , Lucilene Pavilak Larsen , Maria Cristina Brandalize, Patrícia Samofal.

Ata nº 010/2018 – Reunião ordinária Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniram-se às 14h na sala de reuniões do 6º andar – Torre C, Edifício Delta, representantes do Conselho de Alimentação Escolar e da Empresa Risotolândia Rosângela Lima, Paula Haschloca e Kamille Fraga Dantas, conforme anuência neste documento. Definição de pauta: ITEM 1. Boas vindas da presidente aos conselheiros presentes e ao comparecimento das representantes da Empresa Risotolândia, para esclarecimento referente itens abordados e identificados nas visitas de monitoramento; em conformidade a especificação no contrato nº 22.369 na cláusula sétima que trata do fornecimento de uniforme completo com periodicidade menor que a executada pela empresa e do fornecimento de lixeiras com pedal; a estratégia da empresa foi informada inicialização de controle da jornada por meio eletrônico, conforme acordo da Portaria nº 373 através de aplicativo, armazenado por 60 dias; após a atendente se não migrar os dados, ficará sem pagamento; recebimento de dois jogos de uniforme, será utilizado registro em ata na cozinha da escola, com punições cabíveis ao comprometimento mediante termo; farão verificação das unidades que possuem lixeiras sem pedal para substituição; a representante Rosângela Lima apresenta foto da reposição das novas lixeiras, garantindo a durabilidade; a presidente questiona quanto ausência de termômetros em algumas unidades da visita monitorada na UEI Irati no dia 21/06, considerando que a unidade esta sem termômetro desde 07/06; a Rosângela comenta que levará a empresa o fato, buscando a melhor alternativa quanto ao recolhimento do termômetro; o representante do CRMV colabora com a proposta de um número estimado de kit reserva; quanto à dúvida do ponto eletrônico a representante comercial da empresa mensura que ocorreu treinamento e menção das punições decorrentes; explicita que o ponto garante e assegura permanência e carga horária descrita; Kamille comenta que o sistema do relógio implica na adequação da estação na unidade escolar, em virtude desta demanda o registro do aplicativo foi estudado e testado no celular; regulamentado como cartão digital via sindicato; todo o controle de frequência procede com a impressão do cartão para validação da servidora e posterior emissão ao Núcleo de Recursos Humanos; neste momento a representante Kamille mostra aplicativo no celular, apresentando o layout e a agilidade na informação; são 534 atendentes (Office 3.65); a representante do segmento de pais indaga da possibilidade do celular ser extraviado ou violado por motivo de queda; a Rosângela responde que gestora realiza o acompanhamento da frequência e que as atendentes são profissionais e tem o dever de cumprir com suas atribuições funcionais e trabalhistas; o investimento da plataforma de acesso foi com 50 atendentes e acrescido mais 150, obtendo vantagem de 200 validações pela supervisora; a memória tem relevância significativa na tecnologia, o cartão ponto é flexível para situações imprevistas; a representante da SME ainda salienta, Maria Cristina que deve estar previsto num regimento interno e legislação vigente da empresa; quanto ao uso do uniforme no treinamento há distribuição de um jogo com orientações relativas do EPI; quanto a falta do perflex, a representante da Risotolândia menciona que há distribuição de kits de limpeza entretanto ocorreu atraso na reposição; outro detalhe sinalizado pela presidente do conselho observado nas visitas é a postura profissional das supervisoras diante de orientações e diálogo com a chefia imediata da escola e atendentes; fica evidenciado que há ausência de um relacionamento de respeito; ITEM 2. Breve relato da presidente referente reunião de apresentação da nova composição do COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba) e das Câmaras Temáticas que abrangem legislação, acesso aos alimentos e nutrição e saúde; a presidente esta inserida na Câmara de Acesso

aos Alimentos; a referida demanda desta reunião do COMSEA fica acordado o levantamento do Mapa de Fome no Município (Fundação de Ação Social /Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Abastecimento) todos os programas de acesso estão envolvidos nesta tarefa (armazéns da família, câmbio verde, entre outros); a representante do poder executivo ressalva que o mapeamento tem caráter básico quanto ao retrato de perceber os locais e expandir para população de rua, temos extração dos indicadores; a presidente também comenta que as atividades do Dia Mundial de Alimentação (16/10 - Na Praça Osório obteve duzentas e cinqüenta participantes; 17/10 - No SESC Esquina e 18/10 - Salão Nobre com a criação Comida de Verdade tendo como objetivo divulgação no transporte coletivo, visando à redução do consumo de produtos industrializados; a próxima reunião do COMSEA é 25/10; ITEM 3. Aprovação do layout do folder do CAE; apreciado pelos conselheiros com inclusão da Lei nº 11.947/2009; do acesso a página do CAE no site do Portal dos Conselhos; definir distribuição em A3 para os equipamentos da Rede Municipal de Ensino e divulgação no e-mail dos Núcleos Regionais de Educação; a presidente ainda salienta que enquanto CAE devemos discutir o desperdício da alimentos para melhor aproveitamento de sobras e restos; a representante dos professores constata que a implantação de um a política de sustentabilidade se faz necessários nas unidades , por conta dos relatórios emitidos à Gerencia de Alimentação Escolar do balancete de sobras e restos; a representante da empresa ainda aponta que tudo tem base legal no que destina a ISO 11.000 e 14; ITEM 4. Relatórios das visitas nas unidades , por Patrícia Samofal, Escola Municipal Francisco Hubert, apresenta ventiladores, lixeiras sem pedal e telas nas janelas na cozinha; a representante Vanessa Prestes reforça que ocorre a recomendação de telas e borracha de vedação; a presidente evidencia que a preparação mencionada no receituário não obteve cumprimento, e identifica que as visitas do conselho tem a finalidade de garantir e intensificar o objeto do contrato em suas atribuições e responsabilidades; é importante verificar o acesso da empresa na escola , relatos que a direção disponibiliza chave do portão para os motoristas da empresa; Escola Municipal Érico Veríssimo , havia carne chinesa com aspecto fibroso de acordo com a representante da Gerencia de Alimentação Escolar; Maria Cristina ainda colabora dizendo que compete aos envolvidos o conhecimento das medidas em relação ao cardápio; a presidente do CAE solicita sugere a Gerência de Alimentação Escolar uma explanação das referências (medidas) ; a representante do segmento de pais tem experimentado o lanche quando os alunos reclamam da qualidade ; o que deve ocorrer no procedimento de atesto procedendo à leitura e aprovação; a presidente do conselho salienta aos demais que toda visita do CAE deve ser em equipe e com um representante da Gerência de Alimentação Escolar; outro detalhe sinalizado pela representante do poder executivo é conhecer o contrato da Empresa de Segurança ; a presidente também reforça que o exercício na ação de visitas deve ocorrer periodicamente e fará um roteiro e /ou check-list para facilitar as considerações e constatações ; a representante do segmento de pais colabora pronunciando que as visitas realizadas em 2017 e no 1º semestre de 2018 devem ser apreciadas , no intuito de comparações ; a presidente ressalva que o Conselho de Alimentação Escolar ainda tem como atribuição absorver e dialogar mediante princípios , diretrizes e legislação vigente ; o conselho acorda em estabelecer períodos durante o expediente de pauta para estudar ferramentas legais; ITEM 5. A representante dos professores realiza apresentação da sua pesquisa, intitulada Programa de Alimentação Escolar: Uma avaliação na voz das crianças, realizada na Escola Municipal Castro , diagnosticado a aceitabilidade do instrumento de pesquisa; o resultado da pesquisa nesta unidade escolar evidenciou a necessidade

de adequação do cardápio , pois alguns itens do cardápio não tem boa aceitabilidade (principalmente refeições, ocorrendo recusa por grande número de estudantes) ;

ITEM 6. Leitura da devolutiva do Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado ao protocolo nº 01-093444/2018 - Ofício nº 06/2018 - Assunto: Critérios de dieta e acompanhamento nos casos de autismo e fonoaudiólogo deglutição - Ao Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado, onde consta que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Curitiba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e em conformidade ao art. 1 do Regimento Interno, deve acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura. Diante do exposto, solicitamos manifestação do departamento referente à forma de orientação e ao atendimento de educandos da Rede Municipal de Ensino que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, transtorno de conduta e necessidades educacionais específicas, observando critério de dieta e principalmente o acompanhamento nos casos de autismo e fonoaudiólogo deglutição; informado pelo DIAEE que junto à Gerência de Alimentação do Departamento de Logística presta orientações e adequa a alimentação conforme prescrição das nutricionistas da referida; à manutenção e reposição do termômetro, buscando garantir a precisão do respectivo aparelho (aferrir); a representante dos profissionais colocou também a necessidade de adequação dos utensílios utilizados por estudantes que possuem dificuldades motoras (coordenação motora fina) que isso compromete alimentação autônoma nas unidades escolares ;

ITEM 7. A representante do segmento de pais comenta que acreditava que a alimentação estabelecida pelo cardápio era uma recomendação e / ou instrução da Prefeitura Municipal da Educação. No que refere a não trazer lanche diferente do indicado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação. A representante da Gerência de Alimentação Escolar explicita que compete a conferente da escola rastrear os problemas técnicos e conectar à gerência para devida resolução das questões indicadas; ITEM 8. Devolutiva de ofícios emitidos pelo CAE: 1. Ofício nº 12/2018, protocolo nº 04-058087/2018 que trata do relatório de Auditoria do FNDE, o Departamento de Logística acostou fotocópia da recomendação do FNDE via protocolo nº 04-051912/2015 que alerta para cumprimento da legislação que rege o Programa PNAE em decorrência das falhas constadas pelo FNDE; 2. Ofício nº 13/2018, protocolo nº 04-058085/2018 que trata do Edital de licitação dos Centros Municipais de Educação Infantil, o Departamento de Logística acostou fotocópia do cronograma estabelecido pelos setores envolvidos. Conselheiros presentes: Charlerne Weirich Maulaz , Luciana de M. Soriano Kopsch , Maria Cristina Brandalize, Marcos Alves Pereira , Patrícia Samofal , Regiani Cristina Ferreiro

Ata nº 006/2019 - Reunião ordinária Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se às 14h na sala de reuniões do 6º andar - Torre C, Edifício Delta, representantes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme anuência neste documento. Definição de pauta: ITEM 1. Boas-vindas aos conselheiros presentes; justificavas de ausência; ITEM 2. Leitura e aprovação da ata nº 004/2019; ITEM 3. Leitura e aprovação do relatório de visitas do dia 03 e 10/06/2019 nas unidades CMEI Novo Horizonte I e II; na Escola Municipal Cecília Westphalen; ITEM 4. Prestação de Contas do SIGECON (Sistema de Gestão de Conselheiros), acordado com ressalva o acompanhamento de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ano referência 2018 – sob código 1ea2583e1b13aff1c24d9b72d5534fe5; ITEM 5.

Indicativos de expediente de agosto: a) elaboração e adequação de check - list; b) Definição do representante titular do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba para período corresponde de 2018/2020; c) apresentação dos utensílios utilizados para refeição. Anuência dos conselheiros: Clarice Riekens, Ivani de Fátima Michelin Pazello , Luciana de M. Soriano Kopsch, Lucilene Pavilak Larsen, Niellen Cândido de Moura de Araújo , Thiago de Mello Costa

ANEXO B – ATAS DO CAE DE SÃO PAULO

REPUBLICAÇÃO ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Daniel Cosme Braga, no uso de suas atribuições legais, realizou com os integrantes do CAE, mandato 2017 a 2021, a décima primeira reunião ordinária, em segunda convocação, às nove horas e trinta minutos, na sala do pleno, na Casa dos Conselhos, Rua Taboão, 10 - Sumaré. Dando início à pauta, o senhor Daniel deu boas-vindas aos presentes e apresentou a equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que, atendendo à solicitação deste Conselho, veio complementar as informações apresentadas na reunião ordinária de novembro do ano passado. A senhora Josselia Fontoura apresentou a equipe composta por uma nutricionista e dois contadores, além dela que é pedagoga, informando que são responsáveis pelo repasse financeiro destinado pelo FNDE para os Centros de educação Infantil Conveniados com a finalidade de aquisição de alimentos para o Programa de Alimentação Escolar. Além disso, são responsáveis por receber as notas fiscais do processo de prestação de contas desse repasse e organizar a prestação de contas para o FNDE e para o Conselho de Alimentação Escolar. Explicou que prepararam uma apresentação e trouxeram documentos físicos com os dados que estão na apresentação, para demonstrar e para ciência dos conselheiros e arquivo do Conselho. A equipe apresentou os dados referentes ao ano de exercício orçamentário de 2016, para retomar o valor que foi reprogramado para o ano de 2017, bem como o recebimento dos recursos destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar do município de São Paulo, advindos do governo federal e uma parte que é complementada com recursos do tesouro municipal, e a destinação desses recursos. Foram apresentados os valores per capita por aluno e modalidade de ensino e como fazer o cálculo do montante total a ser recebido pela entidade Executora, e foi possível visualizar num quadro síntese todos os dados já em comparativo. Na explanação também foram mostrados os extratos de conciliação bancária para ciência da movimentação financeira, retomando a reunião de novembro quando os senhores conselheiros puderam verificar nos sites do FNDE e da SME/CODAE os extratos das transferências do FNDE para a Entidade Executora e os processos de compras de alimentos por Licitação e Chamadas Públicas. As dúvidas que surgiram ao longo da apresentação foram sanadas no momento. Ao final da apresentação, a Senhora Jossélia entregou um relatório, setorizado por Diretorias Regionais, com os nomes das unidades conveniadas que não prestaram contas até a presente data, para ciência e arquivo deste Conselho. Informou que em novembro ela tinha apresentado que havia 1.692 conveniados e que na data de hoje já são 1.825 (número de unidades conveniadas). Ela também disse que o sistema de prestação de contas foi modificado e que será descentralizado, atualmente os CEIs vão até a CODAE entregar a prestação de contas. Nesse novo formato, as equipes da CODAE vão até as treze diretorias regionais de educação para receber a prestação de contas. Além disso, foram marcadas formações sobre a prestação de contas em todas as DREs e os conselheiros foram convidados para participar dessas formações como representantes do Conselho. A conselheira Livia ficou de encaminhar para os demais as datas das formações. O conselheiro Geraldo questionou a obrigatoriedade dos CEIs manterem as notas fiscais de compras de alimentos nas unidades, pois em muitas visitas o responsável fala que as notas fiscais são guardadas na Entidade Mantenedora e que não estão disponíveis para verificação. Ressaltou que é muito

importante que esses documentos estejam na unidade e disponíveis para fiscalização deste Conselho, uma vez que tem a função de fiscalizar a utilização do dinheiro repassado pelo governo federal para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. A senhora Jossélia informou que vai reforçar esta solicitação do Conselho durante as formações, mas que de acordo com a Portaria que regulamenta o repasse, as unidades já são obrigadas a manter uma cópia das notas fiscais de compra. Os conselheiros agradeceram aos membros de CODAE pela explanação, e consideram que a mesma acresceu dados aos estudos que o Conselho faz, em especial, desde novembro sobre os gastos e demais ações do PNAE, a fim de terem dados suficientes para preencher o relatório com o parecer da prestação de contas de 2017. A conselheira Lívia colocou o Informativo Técnico Nº 02/2018 do FNDE para projeção, esse informativo orienta os conselheiros sobre o preenchimento do Parecer Conclusivo do FNDE, e explica o que são impropriedades e diferencia de irregularidades, diferenças importantes para definir se o relatório será aprovado, aprovado com ressalva ou reprovado. Após leitura do documento, a página do SIGECON foi aberta e projetada para que todos os conselheiros pudessem acompanhar. Os conselheiros passaram a analisar as questões a serem respondidas. Ao final, votaram para APROVAÇÃO COM RESSALVA, tendo em vista as questões relativas à meta percentual da compra da agricultura familiar e da compra de alimentos orgânicos que não foram atingidos; condições estruturais do transporte utilizado pelos Conselheiros nas suas diligências de fiscalização das unidades educacionais, pois desde outubro a Secretaria passou a utilizar como meio de transporte o sistema “99” que não atende satisfatoriamente às necessidades demandadas para o cumprimento da legislação, por vezes limitando e impedindo as ações deste Conselho, além da questão de não ter sede própria, pois a mudança ocorreu apenas em 2018 e o parecer trata da Execução do Programa em 2017. Além disso, também foi considerado que algumas unidades educacionais, em especial, os CEIS conveniados, não apresentam estrutura física adequada e/ou ideal para funcionamento. Dando Continuidade, a senhora Rejane informou aos conselheiros que no dia 12 de dezembro de 2017 foram protocolados ofícios com a renúncia de dois representantes de entidades civis organizadas, o titular José Roberto de Barros Magalhães e sua suplente Ana Paula Fragoso Magalhães, ratificando que o conselheiro José Magalhaes esteve presente à reunião do dia 12, e os ofícios foram enviados via e-mail após a reunião. Foi encaminhado que essas vagas serão disponibilizadas na próxima eleição para recomposição do conselho, e justificou que apesar do pedido ter sido recebido em dezembro, devido a extensa pauta da reunião ordinária de janeiro, este assunto acabou ficando para a reunião de fevereiro. Ficou mantida a deliberação de que as conselheiras Lívia e Marcia farão o fechamento da ata, que será enviada por e-mail a todos os conselheiros presentes para validação ou sugestão, e posterior anuência e publicação, assinando a ata os seguintes conselheiros: Daniel Cosme Braga, Denilson Amorim Seckler, Deolinda dos Santos Lourenço, Eduarda Izabel Sacramento Kaiser, Geraldo Guedes Fagundes, Hugo Luiz de Menezes Montenegro, João Luiz Martins, José Corsino da Costa, José Maria Manoel Filho, Julia Sleiman, Lívia da Cruz Esperança, Marcelo Ferreira dos Santos, Márcia Fonseca Simões, Marcos Augusto Ferreira Marques, Maria Arminda Ramos de Araújo, Mariana Gori, Michelle de Giacomo, Nilza Anézio de Oliveira, Paulo Soares da Rocha, Ricardo Cardoso de Moraes e Roberta de Cássia Oliveira Shintaku.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e

dezoito, o presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Daniel Cosme Braga, no uso de suas atribuições legais, realizou com os integrantes do CAE, mandato 2017 a 2021, a décima segunda reunião ordinária, em segunda convocação, às nove horas e trinta minutos, na sala do pleno, na Casa dos Conselhos, Rua Taboão, 10 - Sumaré. Dando início à pauta, a senhora Marcia deu boas-vindas aos presentes, e refletiu que, apesar de alguns conselheiros ainda estarem a caminho, daria início a pauta pelos informes que podem ser lidos posteriormente sem prejuízo de entendimento por estes conselheiros. Relembrou que, como é de conhecimento de todos os conselheiros, em oito de março a Senhora Cinthia Saito enviou e-mail ao CAE solicitando esclarecimentos sobre o cardápio do Centro de Educação Infantil Conveniado Coração de Maria, as ações educativas voltadas à melhoria da alimentação propostas por Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) e as ações deste Conselho. Conforme discutido no grupo de WhatsApp, o expediente enviou ofício (Of. CAE 12/2018) à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, e recebeu o retorno em 10 de abril. A conselheira Marcia distribuiu três cópias do documento com a resposta da CODAE para circular entre os conselheiros, e destacou que a resposta é minuciosa e alguns pontos são importantes para reflexão. A conselheira Livia fez a projeção do texto para análise e debate. Em relação aos questionamentos da munícipe, sobre oferecer suco de laranja, a CODAE informou que optou por manter o suco natural com frequência restrita a 2x/semana como sobremesa da refeição e limitando sua quantidade a 100ml, o que se enquadra nas recomendações dos principais guias, isto por considerar que o suco é uma preparação que as crianças aceitam bem, que é de fácil distribuição e que a retirada total causaria uma grande resistência por parte da rede, por ser uma grande mudança no hábito. Com relação à margarina que compõe o cardápio, informou que faz parte do hábito alimentar do brasileiro, e que contribui para boa aceitação dos pães e que a margarina servida é sem sal, sem gorduras trans e isenta de colesterol. Apresentou alguns projetos de CODAE para atividades de Educação Alimentar e Nutricional e que vão promover a conscientização para uma alimentação saudável. O conselheiro Denilson destacou a referência feita ao projeto “Na mesma Mesa”, que, como já discutido em outras reuniões do conselho, tem seu retorno solicitado pelas unidades educacionais. Os conselheiros Getúlio e Mônica também destacaram a importância do projeto, e a conselheira Marcia lembrou que em fevereiro do ano passado foi enviado um ofício à SME cobrando explicações sobre a não publicação de uma Portaria que regulamentasse o programa e questionando o prazo do seu retorno, e que, embora o CAE tenha sido informado de que havia estudos para retorno do mesmo, isto não ocorreu até a presente data. A conselheira Livia esclareceu que a Portaria que regulamentava o projeto tinha uma data de término prevista dezembro de 2016 e lembrou que na reunião de dezembro de 2017, a senhora Matilde (servidora de CODAE) informou que o Projeto estava passando por revisão, mas que seria publicada. Como encaminhamento, foi deliberado que será feito ofício solicitando celeridade no retorno deste projeto, questionando sobre a ampliação do Projeto para as unidades escolares com gestão terceirizada e solicitando que isto aconteça. A conselheira Livia projetou esboço da pauta para melhor organização da reunião e acompanhamento dos conselheiros, informando que conforme é de ciência de todos, as atas de novembro, dezembro e janeiro foram publicadas no Diário Oficial de treze de março, juntamente com o Plano de Trabalho para o ano de 2018 e a Portaria 2450 de 12/03/18 que aponta as dispensas de todos os conselheiros que dela necessitam para este ano. Ratifica que houve atraso nas publicações em decorrência do fim de ano, da troca de sede e do movimento de greve. Também informou para fins de

registro em ata, que o envio do Parecer sobre a Prestação de Contas do ano de 2017 foi realizado com sucesso dentro do prazo pelo conselheiro Daniel. Em relação à ata de dezembro será necessário republicar, o que será feito nesta semana. Essa alteração será necessária, pois o nome do conselheiro José Magalhaes não constou e ele esteve presente na reunião. O conselheiro Daniel leu o e-mail enviado pelo senhor Jose Magalhães pedindo correção da lista de presença da ata de dezembro, e a publicação do contido no documento de solicitação da sua renúncia, assim como a renuncia da sua suplente Ana Paula Magalhães, e determinou que essas alterações fossem feitas num prazo restrito de quinze dias. A conselheira Marcia informou que o prazo expira hoje, e que após a reunião de hoje será enviado e-mail para o senhor José Magalhães, informando os encaminhamentos para atendimento das solicitações. Considerando a presença de novos conselheiros, lembrou a todos que o senhor José Magalhães era conselheiro atuante deste conselho, sendo que sua suplente, a senhora Ana Paula, não compareceu a nenhuma reunião do ano de 2017, assunto debatido na reunião de dezembro. Conforme determinado pelo regimento, o expediente administrativo do Conselho enviou solicitação à senhora Ana Paula para que justificasse as ausências, que respondeu entender não ser necessário justificar, uma vez que sua participação nas reuniões só deveria se dar na ausência do titular. Os conselheiros na ocasião discutiram o assunto com base na legislação, mas principalmente nas ações do conselho, e deliberaram que conforme o regimento, todos os conselheiros titulares e suplentes são membros do conselho, portanto, ambos devem vir às reuniões, realizar as visitas e participar das demais ações do Conselho. A conselheira Livia completou que na ocasião foi proposto a não suspensão da conselheira Ana Paula, com a contrapartida de que começasse a participar das atividades do Conselho em 2018. O conselheiro José Magalhães informou que não haveria esta possibilidade, optando então pela renúncia dos dois membros. Dando continuidade à pauta, a conselheira Márcia solicitou ao conselheiro Geraldo que fizesse a leitura do esboço do ofício que, conforme acordado na reunião de fevereiro, deve ser encaminhando à Secretaria apontando a ineficiência do atual sistema de transporte (99) em algumas regiões e demais problemas que ocorreram neste período de uso, o não funcionamento da telefonia fixa, e a inexistência de sinal de wifi na sede do CAE. Os conselheiros debateram o texto e foi deliberado que seriam encaminhados dois ofícios, um que trate das questões do transporte e outro das questões de estrutura e telefonia, principalmente pela gravidade das irregularidades do uso do sistema “99”. Para otimizar a reunião, foi proposto que as conselheiras Marcia e Livia concluirão o texto com base na discussão ocorrida e socializarão via e-mail e WhatsApp para posterior encaminhamento à SME. Na continuidade do tema, a conselheira Marcia informou que o grupo da CODAE responsável pelo gerenciamento do sistema de transporte enviou e-mail em dezessete de abril orientando sobre o uso deste meio de locomoção. Os conselheiros debateram calorosamente o tema, apontando que será necessário retomar o assunto com a Secretaria, tendo em vista que o uso conforme proposto pela Secretaria reduz o número de visitas planejadas para o dia, impossibilita o Conselho de cumprir suas obrigações regimentais e atender as unidades que estão em regiões mais distantes ou em situação de risco, colocando inclusive os conselheiros em perigo. O conselheiro Geraldo apontou que na próxima sexta-feira, dia vinte e sete de abril haverá visitas às unidades na Diretoria Regional de Campo Limpo, região extensa e com escolas de difícil acesso, e que, portanto, a espera pelo carro do sistema de transporte “99” coloca em risco a segurança e a vida dos conselheiros, e pode impedir que o Conselho realize este atendimento. Os conselheiros deliberaram fazer a visita e relatar todas as ocorrências, solicitando um

representante da Entidade Executora para que na próxima reunião venha debater o tema. A conselheira Marcia informou que no mês de abril foi possível cumprir as visitas não realizadas em março em decorrência da greve do funcionalismo público, mérito do esforço coletivo do Conselho, mas apontou que é necessário que todos os conselheiros participem das visitas, momento de muito aprendizado e de cumprimento do papel precípua do conselho conforme previsto na legislação. Reforçou também que um relatório feito pelo expediente administrativo do Conselho com o levantamento das visitas desde o início do ano apontou que alguns conselheiros ainda não participaram de visitas às unidades neste ano. Foi possível visitar 36 unidades em 8 Diretorias, nos meses de fevereiro e abril. Os relatórios das visitas deste último mês mostram que houve ocorrências que necessitaram da intervenção dos conselheiros para garantir as condições sanitárias necessárias, sendo que o maior problema detectado na rede conveniada está relacionado com o porcionamento da carne (proteína). Para fins de organização das visitas, retomou que a deliberação regimental deste Conselho é que os conselheiros façam as vistas em duplas, nunca individualmente. E que as convocações para as visitas são enviadas por e-mail e WhatsApp, cerca de 2 a 3 dias antes dos eventos, e que, em sabendo o número de conselheiros que tem disponibilidade, é possível que o expediente administrativo organize as equipes e avise às diretorias regionais quantas equipes farão visitas, isso porque, na medida do possível, uma nutricionista da CODAE acompanha os conselheiros, para apoiá-los no que tange às especificidades da legislação vigente. Após as visitas, os relatórios o retorno dos relatórios para o Conselho será mantido como antes, e devem ser deixados nas Diretorias Regionais, com a solicitação para enviarem para o expediente do CAE, salientando que como o CAE tem sede e não está mais alocado na SME, será necessário CODAE verificar com as Diretorias qual a melhor forma de envio, se via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e depois pela carga direto para a sede, ou se via SME. Para as próximas visitas deste mês, serão visitadas duas DRE - Campo Limpo e São Miguel, para tender uma denúncia recebida de um CEI. A denúncia se refere ao uso de miúdos como fonte de proteína, além do limite estabelecido, e portanto, que não tem atendido o cardápio. Os conselheiros presentes apontaram em qual das vistas participarão, e organizaram junto ao senhor Paulo Sergio do expediente administrativo do Conselho os encaminhamos para realizarem estas visitas. A conselheira Marcia informou que será socializado aos conselheiros ausentes na data de hoje estas datas, para que possam também participar. Na sequência, passou a palavra ao conselheiro José Maria para que relatasse como foi o processo das assembleias de recomposição dos cargos vagos deste mandato. Ele informou que houve alguns problemas na organização do evento, mas que foi possível realizar as assembleias, e que no caso dos pais houve oito candidatos para as sete vagas e estes se organizaram para indicar os sete nomes. No caso do segmento Entidade Civil Organizada não foi possível fechar as indicações na data, pois foi necessário encaminhar uma consulta ao FNDE e ao Jurídico de SME. A conselheira Marcia completou que será necessário avaliar como se deu este processo, mas como na data de hoje faltam membros da comissão essa avaliação ficaria prejudicada. Informa que houve atraso na publicação das atas das assembleias em decorrência da conferência da documentação de todos os eleitos, e do recebimento do parecer da assessoria jurídica de SME, que veio na data de ontem. E complementou que com relação ao segmento pais, tivemos a desistência da senhora Alice, pois seu filho mudou de unidade escolar. O senhor Paulo entrou em contato com a mãe que havia ficado na oitava posição, mas ela declinou, fazendo-se necessária outra eleição complementar. No caso do segmento Entidades Civas Organizadas, não foi possível concluir a eleição

por se fazer necessário consulta ao setor responsável no FNDE e ao jurídico da Secretaria. Na ocasião tivemos cinco candidatas: duas representantes do Sindicato de Nutricionista do Estado de São Paulo, que recompuseram as vagas do mesmo sindicato obtidas na eleição de 2017, tendo em vista o falecimento da senhora Milcira e a saída do senhor Klebson. Uma representante da Associação de Pais e Mestres, que na condição de agente escolar e não mãe de aluno, não atende este segmento, conforme previsto na resolução, e duas representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo (SINDSEP), sindicato este que já participa do Conselho na condição de representante dos educadores da educação. Pelo exposto, com relação às três últimas candidaturas, o setor responsável no FNDE informou não serem possíveis, informação reiterada pelo setor jurídico de SME após consulta. A conselheira Marcia apresentou as senhoras Elizeth e Flavia, respectivamente eleitas nos segmentos Entidades Cívicas organizadas e Pais, que participaram da reunião hoje. Após discussão deliberou-se encaminhar nova eleição em dezoito de maio, na sede do CAE, às 11h30 para o segmento de representantes da sociedade civil organizada e às 13h para o segmento de representantes de pais de alunos. O conselheiro Daniel informou que é importante que todos participem das ações do Conselho, inclusive pontuando que estes novos conselheiros precisam ser esclarecidos destas atribuições. A conselheira Marcia informou que no dia da assembleia, antes da eleição, colaborou com a comissão eleitoral, explicitando as atribuições dos conselheiros, destacando a necessidade da participação nas reuniões mensais e nas vistas quinzenais, e compartilhou que essa discussão no dia da assembleia foi bastante esclarecedora. O conselheiro Daniel refletiu ainda que as faltas são prejudiciais e que, por vezes, as justificativas das faltas não parecem adequadas, o que causa incômodo quando ele na função de presidente deve assinar este abono das faltas. A conselheira Monica informou que se sentiu incomodada com esta fala, e ressaltou que nas datas em que não pôde comparecer às ações do Conselho, esteve em sua unidade de trabalho, porque, conforme justificado, este ano iniciou numa escola nova, além do fato de que no mês de fevereiro é quando as escolas recebem servidores, pais e alunos e ela como diretora não poderia se ausentar. Para fins de esclarecimento, a conselheira Livia explicou ao conselheiro Daniel que ao assinar a justificativa da falta dos conselheiros nas atividades do Conselho, não significa uma liberação do ponto do servidor público, que não se trata de abono, mas apenas de confirmação de recebimento das justificativas das ausências, que como já discutido em reuniões anteriores está sendo feita de forma pública. O conselheiro Daniel retomou que os grupos de WhatsApp não devem ter discussões de cunho político. Apontou que sempre que o conselheiro Geraldo colocar mensagem discordante disso cassará sua palavra. O conselheiro Geraldo, por ter sido citado, pediu a palavra, manifestou sua insatisfação sobre a forma como o conselheiro Daniel conduz estas questões, afirmou que por engano postou uma mensagem no grupo que o Conselho utiliza para organizar o transporte dos conselheiros nos dias de atividades, que entende não ter sido ofensiva, a saber, era um informe sobre um evento público que aconteceria no dia 1º de maio, frisou que em outras ocasiões em que assuntos de política foram citados no grupo de trabalho do Conselho, não houve repressão, e ele, ainda que descontente, entendeu ser um ato democrático, segundo suas palavras “vários conselheiros, no dia da votação do impeachment da Presidenta Dilma ficaram no grupo contando os votos e vibrando ... falta mais um... vamos lá e não houve nenhuma forma de repressão”. Disse ainda que estava esperando o que iria acontecer com ele pela mensagem de ameaça que foi enviada no grupo CAE transporte, afirmou que o conselheiro Daniel na função de presidente do CAE, tem tido constantemente

posturas ofensivas, e até agressivas, no trato com as questões do Conselho, e principalmente junto aos Conselheiros, o que não é admissível, pois entende que respeito com os demais conselheiros é o conceito básico para o adequado trabalho do CAE e o cumprimento das atividades dos Conselheiros. Concluiu sua fala dizendo que o conselheiro Daniel não tem cumprido o papel a que se propôs no dia da eleição para garantir o bom andamento do Conselho, que tem ficado a cargo das conselheiras Marcia atual vice-presidente, com o apoio da conselheira Lívia. O conselheiro Daniel tomou a palavra dizendo que não escolheu ser presidente e que foi colocado nesta posição pelos votos, e que as ações das conselheiras são compartilhadas com ele. A conselheira Deolinda se manifestou dizendo que o mesmo aceitou ser presidente, ressaltando que a eleição ocorreu por candidatura espontânea dos interessados. A conselheira Yara pediu a palavra e disse que também percebe esta atitude ofensiva por parte do presidente, o conselheiro Getúlio se manifestou dizendo que concordava com a opinião do conselheiro Geraldo. A conselheira Marcia frisou que as discussões são todas compartilhadas com o grupo, e que não é dada ciência específica para nenhum conselheiro, assim como todas as deliberações também são feitas de forma democrática e por consenso ou votação. Relembrou que no dia da eleição houve empate de votos entre ela e o conselheiro Daniel, e que ela propôs ao conselheiro Daniel e aos demais conselheiros que houvesse uma parceria entre eles, propondo que o conselheiro Daniel, por representar o segmento Pais, ficasse no cargo da Presidência e ela, que representa o segmento Educadores da Educação, ficasse na Vice-presidência. Relembrou que sua apresentação quando da candidatura, foi usar da sua experiência como formadora e gerenciadora de equipes para mediar as ações do Conselho, exemplificando que para que a reunião de hoje acontecesse de forma eficiente foi necessário compartilhar coletivamente a pauta, agilizar as questões de transporte, mediar ações burocráticas e documentais, preparar material de mídia e outros, a fim de que as ações sejam eficazes e propositivas, propôs que num outro momento, se regate os valores intrínsecos propostos na Carta de Princípio construída coletivamente por este Conselho. A Conselheira Lívia ponderou que o Conselho é um órgão colegiado e que, portanto, todos tem poderes iguais. Na sequência, passou a palavra para a senhora Ana Flavia Borges Badue, gestora de projetos do Instituto Kairós e Presidente da Comissão Gestora da Lei dos Orgânicos para apresentar os resultados da execução do Projeto Viva Agroecologia e sobre a formação de uma Rede de Viveiros de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC). O Projeto Viva Agroecologia foi realizado com recursos de Emenda Parlamentar, em parceria do Instituto Kairós com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, com o apoio do Movimento Urbano de Agroecologia (MUDA) e outros apoiadores. Um projeto piloto foi realizado na EMEF Desembargador Amorim Lima, com objetivo de avaliar a possibilidade de ter uma horta com PANC para enriquecer o cardápio da alimentação escolar, além da sua função pedagógica, conforme previsto no Plano de Ação do decreto municipal 56.913/2016 que regulamenta a Lei 16.140/2015. Ela ponderou que esse projeto é importante, pois contribui para o cumprimento da meta prevista na Lei municipal de que até 2026 cem por cento da alimentação escolar será orgânica. O piloto aconteceu na EMEF Desembargador Amorim Lima. Sobre a rede de viveiros, ela informou que um curso sobre hortas e viveiros foi realizado, e que todos os interessados neste assunto puderam participar. A rede foi articulada através dos viveiros existentes nos parques, dos coletivos de permacultura, das escolas estufas e algumas unidades escolares que já possuem hortas estruturadas e que foram escolhidas como referência para as demais. A princípio ficou definida uma unidade escolar, em cada região, para que as escolas possam ter acesso às mudas e em rede

consigam uma aprendizagem coletiva e que este sistema vá se reproduzindo para as demais escolas. A senhora Ana ressaltou a importância dos Conselheiros neste processo de implantação das hortas, pois nas visitas às unidades escolares poderão verificar na prática o que está acontecendo, e é necessário saber da possibilidade de utilização das PANC na alimentação escolar, por isso é importante participar das formações. Também convidou os conselheiros para verem como se deu o processo na EMEF Amorim Lima e visitar outras hortas de PANC na cidade. Ela informou que, como um dos resultados do Projeto Viva Agroecologia, será lançada uma cartilha de orientação para as escolas plantarem as PANC e questionou aos Conselheiros se poderia colocar o CAE como apoiador desta cartilha, uma vez que a Simone que era conselheira e representante do CAE na Comissão gestora, participou ativamente do Projeto. A conselheira Márcia colocou para votação, sendo que foi unânime a aprovação deste apoio. Na sequência a senhora Ana propôs fazer uma horta PANC na Casa dos Conselhos, uma vez que há bastante espaço livre e terra. Como encaminhamento, a conselheira Márcia ficou de questionar à Senhora Sueli Montini, Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), e, em caso positivo, encaminhar para fazer um mutirão, aproveitou para informar que a senhora Sueli gostaria de ter participado da reunião para ouvir a explanação sobre o Projeto, mas que pediu desculpas por não conseguir comparecer e que levaria a temática discutida e os documentos apresentados ao CME. Para finalizar a senhora Ana mostrou alguns livros sobre as PANC que trouxe para mostrar para os presentes. A conselheira Livia entregou aos Conselheiros Daniel e Márcia, a pedido da senhora Josselia – assessora de Gabinete da Coordenadoria de Alimentação Escolar - o Ofício Nº 20/SME/CODAE-Gabinete, com um Relatório Trimestral relacionado ao Recurso PNAE, atualizado em Abril de 2018. Conforme acordado na reunião de novembro do ano passado, a CODAE enviará essas informações para o CAE a cada trimestre. O relatório foi projetado para que todos os conselheiros pudessem acompanhar a leitura, e continha as seguintes informações: previsão inicial do repasse para 2018: maio; unidades aptas: 767; valor estimado para o repasse treze milhões de reais e período para prestação de contas: início previsto para novembro deste ano. A conselheira Livia também entregou para a Biblioteca do CAE, duas cópias do manual de orientação para os CEIs Conveniados, que foram utilizados na formação da rede parceira. Devido ao adiantado da hora, ficou acertado o envio por e-mail desse material para todos os conselheiros, e posterior avaliação da necessidade de discutir esse material em reunião. A conselheira Livia também entregou para a Biblioteca do CAE duas cópias de cada Manual Orientativo, destinado ao atendimento de CEI, EMEI e EMEF terceirizado e o Manual de Boas Práticas da empresa terceirizada APETECE. Também ficou acordado o envio por e-mail da versão digital destes materiais. A Conselheira Márcia agradeceu aos conselheiros que tem colaborado trazendo alimentos para o lanche comunitário, fazendo um agradecimento especial ao conselheiro José Maria por trazer novidades na área da alimentação saudável, o que contribui para o debate que cabe a este Conselho nesta temática. A conselheira Livia agradeceu a conselheira Márcia, que também sempre traz alimentos saudáveis para compor o lanche comunitário. Ficou mantida a deliberação de que as conselheiras Livia e Marcia farão o fechamento da ata, que será enviada por e-mail a todos os conselheiros presentes para validação ou sugestão, e posterior anuência e publicação. Assinam a ata os seguintes conselheiros: Daniel Cosme Braga, Denilson Amorim Seckler, Deolinda dos Santos Lourenço, Geraldo Guedes Fagundes, Getulio Marcio Soares, Hugo Luiz Menezes Montenegro, João Luiz Martins, José Corsino da Costa, José Maria Manoel Filho, Julia Sleiman, Livia da Cruz Esperança, Marcia

Fonseca Simões, Marcos Augusto Ferreira Marques, Mariana Gori, Michele de Giácomo, Monica Odete Fernandes, Nilza Anézio de Oliveira, Paulo Soares da Rocha, Ricardo Cardoso de Moraes, Roberta de Cássia Oliveira Shintaku, Yara Penha Sant'Anna e as convidados Elizeth Kiyoko Uezu Cazer, Flavia Zanatta e Ana Flávia Borges Badue.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 6016.2019/0041941-0 Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017 a 2021, realizaram a vigésima segunda reunião ordinária, em segunda chamada, às 9h30, na sala do Pleno na Casa dos Conselhos, situada a rua Taboão, 10. A conselheira Lívia abriu a reunião fazendo a leitura das publicações e documentos recebidos e enviados por e-mail, SEI e WhatsApp. Informou que: a ata de janeiro foi publicada na data de hoje, vinte e sete de março; no dia 22 foi enviado o e-mail com a resposta discutida no coletivo sobre o caso da conselheira Joana, dia 23 foi publicada a Portaria com a composição do CAE corrigida, e no dia 26, ela encaminhou para todos os conselheiros o Plano de Trabalho para o ano de 2019 conforme acordado na reunião de fevereiro. Na sequência, a conselheira Marcia leu o esboço do ofício a ser encaminhado à Secretaria de Educação, cobrando resposta aos ofícios 74 de 2017 e 56 de 2018. O grupo presente analisou o texto e após os acertos, o expediente ficou encarregado de encaminhar o texto final e os anexos que se fizerem necessários. A conselheira Lívia compartilhou o texto do calhau a ser publicado anunciando a eleição para o segmento das famílias. Lembrou a todos que o nome “pais” foi substituído pelo termo “famílias” como proposto e encaminhado na última reunião, e que a data da assembleia de recomposição será na mesma data da reunião de abril (vinte e quatro), na parte da tarde, na sede do CAE. O senhor Paulo do expediente administrativo do CAE disse que até o momento há 06 vagas para recomposição do segmento das famílias. Ele também informou que analisou as informações da plataforma do SIGECON do FNDE e ela está desatualizada, sendo necessária a atualização dos seguintes segmentos: pais; representantes da sociedade civil e entidade executora. O senhor Paulo informou que faria a leitura dos nomes dos conselheiros que precisam ser atualizados no FNDE e as respectivas situações de substituição. Para os representantes do segmento “pais” são: Barbara Fernanda dos Santos que não enviou carta de renúncia, mas fez registro informal no grupo de WhatsApp em final de 2017, explicitando que seu filho havia saído da rede municipal e ela estava com problemas pessoais, tendo sido ausente em todo o ano de 2018. As conselheiras Simone Gomes Teixeira; Cristina Veatriz C. da Silva e Perola Salome Gambini estiveram ausentes em 2017 e 2018, foram notificadas em 26 de setembro de 2017; e conforme Regimento do Conselho, desligadas por apresentarem “03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas interpoladas sem justificativa”. As conselheiras: Patrícia Carlo ângulo Gonçalves Dantas enviou carta de renúncia em 15 de maio de 2017, Andressa Lopes Capriglione em 18 de agosto de 2017 e Marina Del Monte em 19 de setembro de 2018. A conselheira Fernanda Piccablotto Guerra oficializou sua renúncia em 14 de fevereiro deste ano pelo grupo de WhatsApp, assim como a conselheira Julia Borges Calderoni em 26 do mesmo mês. No segmento Representantes da sociedade civil, é necessário substituir os seguintes conselheiros: Marcos Castanho Bagaiolo Contador desligado conforme regimento por ausências reiteradas em 2017, Milcira Teixeira Filho falecida em 06 de junho de 2017, Klebson Oliveira Silva que enviou carta de renúncia em 28 de setembro de 2017, José Roberto de Barros Magalhães e Ana Paula Fragoso Magalhães que

enviaram Carta de Renúncia em 12 de dezembro de 2017. No segmento Entidade Executora, é necessário atualizar os seguintes conselheiros: Denilson Amorim Seckler, Rosana Maria Silva e Michelle de Giacomo, ofício 888/2018/ SME-G enviado pela Entidade Executora. O senhor Paulo informou que enviará novas notificações, e conforme informado pelo responsável pelo setor dos conselhos no FNDE, após a eleição de abril, e assim que tiver toda a documentação necessária fará o envio para o FNDE. A conselheira Marcia passou a palavra para a conselheira Mariana, que relatou detalhadamente sua participação nas reuniões conjuntas do CAE, CRECE, Comusan entre outros colegiados com o Secretário da Educação Sr. João Cury Neto, na Secretaria Municipal de Educação (SME) e também na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL). Ela destacou que um resumo dessas informações já havia sido enviado aos demais conselheiros por meio do grupo oficial do CAE no WhatsApp, e nesta data, faria relato sintético para promover o debate de ideias. A conselheira Mariana informou que houve discussão acalorada sobre a aquisição de alimentos para os centros de educação infantil da rede parceira, que tem convênio com a Prefeitura do Município de São Paulo, pois o secretário sugeriu o envio de recursos financeiro ao invés de alimentos, e questões sobre como garantir quantidade e qualidade da alimentação adequada para todas as crianças da RME, assim como e igualdade na oferta das refeições servidas para os diferentes tipos de gestão, como cumprir a Lei de aquisição de alimentos da agricultura familiar e a Municipal do Orgânicos, fiscalizar essas compras, entre outras tantas questões que foram abordadas na data. Os conselheiros discutiram profundamente o tema, e consensuaram por se posicionar pela recomendação da não efetivação desta medida, antes de haver avaliação mais consistente por todos os envolvidos, tendo em vista a grande dificuldade que já existe no cumprimento do cardápio, principalmente com relação à oferta do porcionamento de proteína animal, que é percebido pelo CAE nas visitas de fiscalização. Conforme conversado no Grupo do WhatsApp do CAE oficial, o GT destacado para construir o ofício para ser enviado ao Secretário de Educação trouxe o esboço do documento que foi lido para que as adequações necessárias fossem feitas, ficando o ofício pronto para ser encaminhado. Seguindo a pauta, os conselheiros compartilharam relatos das vistas realizadas nas unidades das Diretorias de São Matheus, Campo Limpo, Capela e Guaianazes. A conselheira Mariana compartilhou que numa unidade visitada em Guaianazes, encontrou registro no termo de visita da ida do CAE àquela unidade em 2006. O conselheiro Jose Maria compartilhou que observou erro no preparo do arroz orgânico, e que já havia detectado problema similar em outra visita, sendo importante que todo conselheiro observasse este preparo. O grupo discutiu as condições de envio do Certificado de Boas Práticas, ficando acordado que o mesmo seria enviado após o retorno do processo via CODAE. A conselheira Lívia apresentou o próximo tópico da pauta, compartilhando com os presentes que trouxe a prestação de contas do primeiro trimestre de 2019, com as informações dos gastos com a aquisição de alimentos (licitação e chamada pública) e serviços, conforme acordado entre a Coordenadora Josselia e os conselheiros. Retomou as informações prestadas no fim do ano sobre as Chamadas Públicas e como os conselheiros podem localizar as informações no DO. Devido ao adiantado da hora, os conselheiros decidiram que seria melhor deixar a apresentação dos dados para a reunião de abril. A conselheira Livia informou que o documento impresso ficaria disponível na sala do CAE para análise dos conselheiros. A conselheira Marcia leu o Plano de Trabalho de 2019 que havia sido enviado aos conselheiros por e-mail para avaliação das ações realizadas e proposições, ficando acertado que o expediente compartilharia o texto final via e-mail, e depois para

publicação em DO. Justificaram ausências na reunião de hoje, os conselheiros Ailton dos Santos Amorim, Julia Sleiman, Debora Dimitrov Pedromo Doimiciano, Getulio Marcio Soares, Katia Iared Sebastião Romanelli, Margarida Prado Genofre, Joana Ciampolini Nogueira de Lima, Ricardo Cardoso de Moraes, Flavia Zanatta, Marcos Augusto Ferreira Marques e Maria Arminda Ramos de Araújo. Assinaram a ATA, os seguintes conselheiros: Daniel Cosme Braga, Marcia Fonseca Simões, Ana Maria Cruz Ferraz, Dulcinea Aparecida Carvalho da Silva, Eduarda Izabel Sacramento Kaiser, Elizeth Kiyoko Uezu Caser, Geraldo Guedes Fagundes, Hugo Luiz Menezes Montenegro, João Luiz Martins, Jorge Gomes da Silva, José Maria Manoel Filho, Livia da Cruz Esperança, Marcelo Ferreira dos Santos, Mariana Gori, Monica Odete Fernandes, Nestor Tupinambá, Nilza Anézio de Oliveira, Onézio Cristovão, Paulo Soares da Rocha, Roberta de Cassia Oliveira Shintaku e Yara Penha Sant'Anna.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 6016.2019/0049265-6 Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, mandato 2017 a 2021, realizaram a vigésima quinta reunião ordinária, em segunda chamada, às 9h30, na sala do pleno, na Casa dos Conselhos, Rua Taboão, 10 - Sumaré. A conselheira Márcia deu início à pauta, informando aos novos conselheiros sobre a legislação que orienta o funcionamento do CAE, onde consta discriminada a convocação da reunião a ser iniciada em primeira e segunda chamada, sendo necessário quórum com cinquenta por cento mais um de conselheiros presentes na primeira chamada e que, não havendo esse quórum mínimo, a reunião começa em segunda chamada com os presentes independente do quórum. Informou sobre a atual dificuldade da conselheira Eduarda, que por morar fora do município de São Paulo, não está sendo atendida pelo serviço de transporte da Secretaria Municipal de Educação, motivo pelo qual esta conselheira se ausentou da reunião de hoje. Os conselheiros debateram o tema e se posicionaram contrários a esta restrição, pois a conselheira Eduarda foi eleita conforme regimento sendo representante de um dos segmentos que compõe o CAE, e a alteração do sistema do transporte ocorreu após a eleição da conselheira. O grupo deliberou pelo envio de ofício manifestando a posição do Conselho e solicitação de transporte para a conselheira Eduarda e que os conselheiros discordam dessa alteração, pois quando ela assumiu como conselheira, era contemplada pelo transporte e agora que o sistema mudou ela está com sua atuação prejudicada no CAE. Nesse ofício, o Conselho solicitará à Secretaria que considere essa excepcionalidade, e que o Conselho reafirma o direito da conselheira Eduarda fazer jus ao transporte. A conselheira Mônica compartilhou com o grupo para que se atentem se o motorista do app encerrou a corrida, porque teve que justificar uma corrida que não foi encerrada como deveria, e que teve que pagar pedágio porque em outra ocorrência, o motorista usou de uma rodovia com pedágio, fato que já foi noticiado a CODAE. A conselheira Márcia informou que a Portaria para nomeação dos novos conselheiros foi enviada para a Secretaria, mas a publicação é feita a partir do Gabinete do Prefeito. A conselheira Marcia aponta a necessidade de fazer a formação dos novos conselheiros conforme prevê a legislação. Os conselheiros debateram sobre a importância da formação sobre as visitas e a aplicação do check list para padronizar a atuação do CAE. A conselheira Yara aponta a necessidade de se construir uma Cartilha de Boas Práticas a ser usada nas visitas, e o conselheiro José Maria aponta que essa formação é importante para todos os conselheiros, os recém empossados e os mais antigos. A conselheira Flavia falou da importância de uma formação mais pratica, menos teórica e que ela poderia ajudar nesta formação.

A conselheira Marcia propôs formar um Grupo de Trabalho com as conselheiras Katia, Livia, Roberta, Flavia e Mariana que são nutricionistas, junto com o conselheiro Geraldo, que é diretor de escola e participa bastante das visitas, para preparar essa formação para os demais. O grupo concordou com a proposta, e a conselheira Marcia informou que no dia 12, a conselheira Livia encaminhou aos conselheiros e-mail enviado pelo MEC Informe CAE 03/2019 que apresenta a Resolução nº 5, de 6 de junho de 2019, que dispõe sobre o recebimento das prestações de contas do PNAE e do PNATE, relativo à competência de 2018, e dá outras providências, reforçando que os conselheiros que estão cadastrados na plataforma recebem em seus e-mails privados. Em breve todos estarão cadastrados, podendo ter acesso às informações restritas ao CAE. Na sequência, apresentou alguns documentos que versam sobre as ações dos conselheiros para compartilhar com os demais membros. Iniciou com o Informe PNAE 01/2016, que traz as legislações básicas e o Informe PNAE 02/2016 que trata da prestação de contas, e após a leitura dos documentos, passou-os aos conselheiros para análise e informou que estes estão no site do FNDE. Na sequência, a conselheira Marcia apresentou o Informe CAE nº 2 de 2018 que também trata do Parecer Conclusivo, destacando na leitura alguns dados: a Entidade Executora (PMSF) deve apresentar no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) sua prestação de contas, e o CAE terá acesso a estes dados pelo SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos), quando então procede a análise e emitirá o parecer. Na segunda página do documento, destacou os termos “irregularidades e impropriedades”. As irregularidades são “falhas que não causam dano financeiro, sendo passíveis ou não de ressalvas”, as impropriedades são “ocorrência com gravidade”, que não respeitam os princípios do programa e resultam em prejuízo financeiro ao Estado. A conselheira Marcia leu o documento que explicita o que são irregularidades ou impropriedades, evidencia como se dá todo o processo de análise das contas pelo CAE, fechando com o Informe nº 5 de 2018 que fala dos cursos que o FNDE oferta aos conselheiros e a importância da formação constante. Continuou sua explanação, convidando os colegas novos a conhecer em a Cartilha Nacional da Alimentação Escolar (FNDE 2014) e o Plano de Trabalho deste Mandato, informando que todo este material será enviado por e-mail pelo expediente. Retomou o “Relatório de Gestão” que deve ser respondido pelos conselheiros no momento da emissão do Parecer das Contas, e o “Questionário norteador para verificar situação atual da execução do PNAE”. A conselheira Marcia apresentou a Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 e o Decreto Nº 52.089 de 19/01/2011, alterado pelo Decreto Nº 54.839 de 13/02/2014, que reorganiza o Conselho e traz seu regimento interno. A conselheira Márcia retomou a prestação de contas, abordando alguns critérios que são analisados. Passou a palavra para a conselheira Livia que explicou para os conselheiros sobre o limite de trinta por cento para aquisição de alimentos considerados restritos, que trinta por cento dos recursos devem ser destinados à alimentos produzidos pela agricultura familiar, e que a principal importância do Conselho de Alimentação Escolar é a fiscalização do Programa de Alimentação Escolar nas unidades educacionais, verificando se o programa está sendo executado de maneira adequada. A conselheira Livia explicou que tanto os trinta por cento de alimentos restritos, quanto os da agricultura familiar, são baseados no recurso federal repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, disse ainda que o orçamento do Programa de Alimentação Escolar da cidade de São Paulo é composto por recursos de três fontes diferentes: repasse do governo federal para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, a quota estadual salário educação e do tesouro municipal. A conselheira Alice perguntou sobre os alimentos orgânicos e como é feito

o cálculo da meta e quais unidades educacionais estão contempladas como essa Política Pública. A conselheira Lívia respondeu que a meta é progressiva e seu cálculo é feito a partir do orçamento previsto para aquisição de gêneros alimentícios, informou que ano passado a meta era de 5% e que esse ano passou para 10%, o que representa uma meta de aquisição de cerca de 25 milhões de reais destinados à alimentos orgânicos, além disso, informou que está previsto no decreto que todas as unidades educacionais da secretaria deverão oferecer alimentação orgânica aos seus alunos até 2026, e que a CODAE está trabalhando para tentar cumprir as metas legais previstas. A conselheira Alice perguntou se nas unidades da rede parceira também devem ser oferecidos alimentos orgânicos para os alunos. A Conselheira Márcia diz que entende que sim, pois a legislação diz respeito a todos os alunos do setor público, e não deve haver diferenciação entre as crianças, mas disse que mudanças propostas pelas Instruções Normativas 07 e 08, publicadas em abril, não deixam isto claro. Os conselheiros informaram que estão observando durante as visitas que alguns dos CEIs parceiros visitados não estão cumprindo as exigências previstas nas Instruções Normativas no que diz respeito à oferta em quantidade, qualidade e variedade adequadas e que o direito da criança a uma alimentação adequada não está sendo cumprido. Os conselheiros ainda reforçaram que a ausência ou redução de oferta de alimentos in natura traz muitos prejuízos à saúde das crianças, principalmente na faixa etária atendida pelos CEI parceiros, que contempla a primeira infância. A conselheira Carol perguntou se há alguma penalidade para as unidades que não atendem ao cardápio de forma adequada. A conselheira Márcia disse que o Secretário informou durante a reunião do CAE em que ele participou no mês passado, que as unidades que não estiverem cumprindo o atendimento previsto às crianças, sejam eles de alimentação ou pedagógico, terão seus termos de convênio encerrados. O conselheiro Paulo aponta que não é simples para encerrar um convênio, seja pelo atendimento dos alunos, seja por toda a estrutura que há nessa parceria, e sugeriu que o CAE encaminhe um ofício para a Secretaria Municipal de Educação cobrando que nos informem quais as consequências previstas para o não atendimento, no caso dos parceiros e sugerindo que haja alguma penalização, como hoje é feito com as empresas que prestam serviço terceirizado. O conselheiro Ricardo aponta ser necessária uma fiscalização cuidadosa nos CEI parceiros. A conselheira Débora solicita esclarecimentos sobre a mudança de horário das refeições de uma unidade que não atende às necessidades dos alunos. A conselheira Marcia propõe que a conselheira Débora acompanhe o caso e, se for necessário informe ao CAE para que se proceda um acompanhamento necessário. Na sequência, os conselheiros Yara, Mariana, Hugo, Dulcinéia e Lívia fizeram relatos sobre as visitas realizadas nas DRE Santo Amaro e Freguesia do Ó no dia 13, quando foram feitas visitas apenas na parte da manhã, tendo em vista o Decreto nº 58.783 de 10/06/2019, que estabeleceu o expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta das autarquias e das fundações nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol feminino na copa do mundo de futebol feminino FIFA 2019. Na ocasião, foram visitadas cinco unidades na DRE Freguesia/Brasilândia e quatro na DRE Santo Amaro. A conselheira Lívia relatou que com a anuência do nutricionista que os acompanhava e do conselheiro Ailton conseguiu verificar como está correndo a compra dos FLVO, permanecendo para além das 11h. A conselheira Dulcinéia perguntou como os conselheiros devem proceder com os relatórios após a visita e qual o fluxo previsto. O conselheiro Paulo responde que sempre que possível se deve deixá-lo no expediente da DRE para que seja encaminhado ao CAE. O conselheiro Geraldo corrobora com esta informação, mas diz que há problema quando o conselheiro não

for da RMESP e não tiver condições de retornar à DRE. A conselheira Livia aponta que é possível ter parceria com as nutricionistas, mas não é responsabilidade delas ficar com os relatórios. Ficou acertado, que quando não fosse possível deixar na DRE, o conselheiro levaria os relatórios na próxima reunião. O conselheiro Paulo lembrou que há alguns anos, havia um envelope que acompanha o kit de visitas facilitando o encaminhamento nas DRE, mas o senhor Paulo do expediente informou que no momento não há envelopes disponíveis, e reiterou que em maio enviou e-mail para a SME pedindo alguns materiais administrativos. A conselheira Alice perguntou sobre a divulgação da atuação do conselho além dos “muros da SME”. A conselheira Alice reforçou a importância de se fazer essa divulgação, tanto para outros Conselhos, quanto para o legislativo e suas comissões. A conselheira Carolina ressaltou a importância de enviar para as comissões da Câmara Municipal, pois os assuntos que estão na pauta são publicados em Diário Oficial. Além disso, também é interessante se divulgar para as escolas, pois às vezes o CAE chega para visitar a unidade e ela desconhece a existência do Conselho. O conselheiro Nestor reforçou a importância da divulgação das ações do CAE para fortalecer suas funções. Em consenso, os conselheiros deliberaram fazer uma carta de apresentação para Comissão de Educação e de Saúde. Além disso, debateram a importância do trabalho que tem sido feito em conjunto com o CRECE (Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola), com o COMUSAN e com a Comissão da Lei dos Orgânicos. A conselheira Yara sugeriu estreitar a parceria com os Conselhos de Escola, e retoma a importância de que as escolas tenham uma comissão de alimentação escolar para cuidar dos assuntos relacionados ao Programa de Alimentação Escolar. Nesse sentido, disse que é importante que o CAE envie uma solicitação para o CRECE, para que eles encaminhem junto aos Conselhos das Escolas que constituam essa comissão de alimentação escolar e que a orientação para essa formação seja via resolução ou instrução normativa. A conselheira Talita, representante do segmento das famílias e membro atuante do Conselho de Escola, perguntou como se daria esta ação, e se haveria a exigência de ser uma comissão ligada ao conselho de escola, pois geralmente os Conselhos têm pautas extensas e que esse assunto pode não ter seu devido valor na pauta. A conselheira Márcia sugeriu para as conselheiras Talita e Yara que conversassem no Conselho de Escola da sua unidade e tentarem fazer um piloto dessa Comissão, pois acredita que a partir desse piloto seria possível avaliar como constituir essas Comissões. A conselheira Alice questionou como isso seria feito nos CEIs parceiros, pois não há obrigatoriedade da formação de conselho. A conselheira Livia lembrou que na reunião com o Secretário de Educação, o senhor João Cury considerou que essa é uma demanda importante para ser levada adiante. A conselheira Carolina pontuou que há um Projeto de Lei (PL 806/2017) para instituição dos conselhos nas unidades educacionais da rede parceira, e que seria interessante o CAE cobrar o seu encaminhamento. O conselheiro Paulo consultou e informou que o PL 806/2017 está desde 18/12/17 parado na CCJ. Continuando a pauta, a conselheira Livia projetou a apresentação referente aos dados da agricultura familiar no ano de 2018 e um panorama atualizado do primeiro semestre deste ano, conforme combinado. Até o momento foram contratadas cooperativas para o fornecimento de: molho de tomate orgânico, doce de banana orgânico, suco de uva orgânico, farinha de mandioca, fubá, iogurte, suco de laranja, e no próximo mês serão assinados contrato para o fornecimento de diferentes tipos de arroz. No total serão quase 18 milhões de reais, que representam 45 por cento da meta estabelecida pela Lei, sendo que desses mais de 8 milhões foram destinados à aquisição de alimentos orgânicos. A conselheira Livia, na sequência, apresentou dados orçamentários do Programa de

Alimentação Escolar do município de São Paulo, projetando uma planilha que demonstrou os valores empenhados, liquidados e pagos das diferentes fontes de recurso destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município, que são do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os conselheiros tiraram suas dúvidas e passou-se para o próximo tema. As alterações do relatório de fiscalização, que foram acordadas na reunião passada, foram projetadas. Os conselheiros manifestaram concordância, entretanto, ainda assim são necessários ajustes, principalmente nos relatórios dos CEIs parceiros. Assim, sendo, foi definido um GT para fechar estes ajustes. Os conselheiros passaram a discutir sobre quais DREs que seriam visitadas neste segundo semestre, e pediram ao senhor Paulo do expediente que trouxesse o quadro das visitas realizadas neste semestre. Foram cerca de 90 unidades visitadas e todas as treze Diretorias foram contempladas, sendo que sete já foram visitadas pela segunda vez. A pedido dos conselheiros, senhor Paulo trouxe a lista com datas e diretorias que já foram visitadas, para indicação das seis que ainda não foram visitadas pela segunda vez: 14/02 DRE MP e BT, dia 14/03 DRE CL e SM, 22/03 DRE G e CS, 11/04 DRE PE e JT, 16/04 DRE SA e IQ 10/05 DRE BT e PJ, 17/05 DRE FB e IP, 23/05 DRE CS e MP, 31/05 DRE G e CL, 13/06 SA e FB. Foram definidas as próximas DREs que serão visitadas nos dias 5 e 24 de julho, na sequência, JT e BT, IP e PE, ficando para agosto, DRE SM e IQ. No final, a conselheira Márcia compartilhou e-mail que o CAE recebeu na data de ontem de uma mãe de aluno da rede para ciência e análise dos senhores conselheiros. O conselheiro Paulo ponderou que o tema tratado não diz respeito efetivamente à alimentação escolar. A conselheira Marcia ponderou o mesmo, destacando que a mãe mandou cópia do e-mail para a DRE e para a escola que poderão acompanhar melhor o caso. A conselheira Carol destacou a propriedade dos argumentos da mãe, e a conselheira Yara apontou que o caso deveria ser analisado pelo Conselho de Escola. Havendo consenso sobre o tema e a resposta a ser enviada, ressaltando que o CAE está à disposição para assuntos relacionados à alimentação escolar, e como não havia registro de visita a esta unidade nos últimos 10 anos, seria colocada como possível escola a ser visitada quando esta DRE for sorteada. Concluindo a reunião, conselheira Marcia listou as tarefas consensuadas nesta reunião com os respectivos responsáveis. Nada mais havendo a discutir, encerrou-se a reunião. Justificam ausência à reunião de hoje, os conselheiros: Ailton dos Santos Amorim, Debora de Fátima Leite de Barros, Getúlio Marcio Soares, Marcelo Ferreira dos Santos, Márcia Fernanda Camargo Machado e Roberta de Cássia Oliveira Shintaku. Assinam a ata os seguintes conselheiros: Alice Wey de Almeida, Carolina Borges, Daniel Cosme Braga, Debora Dimitrov Pedromo Domiciano, Deolinda dos Santos Lourenço, Dulcineia Aparecida Carvalho da Silva, Elizeth Kiyoko Uezu Cazer, Geraldo Guedes Fagundes, Hugo Luiz Menezes Montenegro, João Luiz Martins, José Maria Manoel Filho, Julia Sleiman, Kátia Iared Sebastião Romanelli, Lalís Reis Auricchio, Livia da Cruz Esperança, Lucimara Luiz Costa, Maria Arminda Ramos de Araújo, Mariana Gori, Marcia Fonseca Simões, Monica Odete Fernandes, Nestor Soares Tupinambá, Onézio Cristovão, Paulo Soares da Rocha, Ricardo Cardoso de Moraes, Talita Karen Pereira Marciano e Yara Penha Sant'Anna.